EV11B

SECRETARIA DA AGRICULTURA DO ESTADO DE MINAS GERAES

453
agric

Directoria de Industria e Commercio

e Directoria de Agricultura Terras e Colonização

RELATORIOS

APRESENTADOS AO EXMO. SR. DR. DJALMA PINHEIRO CHAGAS, SECRETARIO DA AGRICULTURA, SOBRE OS TRABALHOS REFERENTES AO ANNO DE 1927, EXECUTADOS PELAS DIRECTORIAS DE INDUSTRIA E COMMERCIO E DE AGRICULTURA TERRAS E COLONIZAÇÃO, PELOS DIRECTORES ENGENHEIROS BENEDICTO JOSÉ DOS SANTOS E ERNESTO VON SPERLING.

VOLUME III

BELLO HORIZONTE

IMPRENSA OFFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAES

1928

DIRECTORIA DE INDUSTRIA E COMMERCIO

Sr. Secretario

Os trabalhos que correram por esta Directoria tiveram regular andamento, como se pode ver pelos dados juntos. A falta de regularidade e efficiencia em certos serviços decorreram de estar a Directoria em periodo de reorganização.

Os serviços que corriam pela antiga secção de Estatistica estavam, desde longa data, mais ou menos paralysados, com a suppressão quasi total da secção, reduzida a dous funccionarios, cujo unico serviço era controlar as contas enviadas pelo Serviço de Estatistica, creado separado da Secretaria.

No entanto por aquella secção deviam correr os trabalhos de Estatistica, Commercio, Cooperativas, Armazens Geraes etc. assumptos de alta relevancia, mas completamente abandonados.

Tentei, quando aqui cheguei, reerguer a secção de commercio e não fui attendido.

Na secção de industria animal temos os serviços de vaccinas e sementes de forragens.

Os primeiros, pela propria natureza delles, se incrementaram de um modo animador, passando a venda de vaccinas, de 200.000 em 1922, a cerca de um milhão e meio em 1926, e talvez mais de dois milhões em 1927.

A compra e venda de sementes de forragens, com uma dotação de 35:000$000, foi suspensa, desde 1923, com grande prejuizo para os fazendeiros do Estado, já habituados a adquirirem sementes na Secretaria, o que lhes era de muita vantagem.

Pela secção de industria animal corre o

Serviço veterinario. Apezar de estarmos reduzidos a quatro veterinarios apenas, o serviço tem sido de grande efficiencia.

Foram prestados muitos e valiosos serviços aos fazendeiros do Estado, notadamente na zona oeste de Minas.

E ultimamente serviços assignalados foram prestados nas zonas de Th. Ottoni e Santa Barbara, onde grassava a pneumo-enterite intensamente,—tendo sido debellada logo a molestia.

Os veterinarios viajam constantemente levando grande numero de doses de vaccinas; vão vaccinando e ensinando os fazendeiros a vaccinarem o gado, o que é de grande vantagem.

Alem disso elles ensinam aos srs. criadores qual o tratamento que devem seguir para taes e taes epizootias de symptomas conhecidos.

Dest'arte o fazendeiro fica mais ou menos apparelhado a debellar as molestias que apparecem em seu gado.

Conforme proposta que fiz ao sr. Secretario, seria de muita utilidade a creação de uma Inspectoria de Veterinaria, com séde na Capital e com cinco ou mais districtos localisados em zonas escolhidas do Estado.

Em cada posto haverá um veterinario, um auxiliar, um escripturario e um servente

Haverá no posto uma pequena pharmacia e um gabinete para operações e tratamento do gado, segundo as necessidades.

Em cada posto haverá um stock de vaccinas e seringas, que serão vendidas pelo posto, sendo remettidos á Intendencia os talões de deposito, que servirão como recibos fornecidos.

Serviço anti-ophidico

Tem prestado os mais valiosos serviços ao Estado o Instituto Ezequiel Dias, no que se refere á lucta contra as cobras e escorpiões.

O Instituto organisa viagens ao interior da Estado; envia circulares, de propaganda anti-ophidica, para toda a parte; adquire escorpiões e recebe cobras em grande numero, vindas de todas as partes do Estado.

Foram expedidas, em 1926, 6.000 circulares ao srs. fazendeiros, presidentes de Camaras e ao Clero.

O resultado não tem correspondido á intensidade do trabalho desenvolvido; e é de notar-se que os srs. presidentes de Camaras não têm correspondido, nem ligado a menor importancia ao appello do Instituto.

O Clero attendeu com presteza, segundo informa o relatorio do chefe dos serviços.

O Instituto recebeu 1.622 cobras, das quaes 1.410 venenosas.

As viagens feitas pelo pessoal dos serviços do Instituto E. Dias foram destinadas ao estudo da «Pneumo-enterite», ao diagnostico do «Carbunculo hematico» e a collecta dos escorpiões.

Foram adquiridos, em 1926. 16.944 escorpiões, do genero Tityus, que custaram 2:065$500.

Esses arachnideos provieram de Ouro Preto e Cattas Altas.

O consumo é ainda considerado minimo.

Pelo Instituto E. Dias, desde o começo da campanha contra os escorpiões, passaram 172 922 desses animaes que custaram 16:854$850.

O emprego do sôro, preparado no Instituto, tem obtido resultados explendidos.

Ha observações interesantes de curas rapidas pelo soro anti-escorpionico. Esse soro é carissimo; basta dizer que para a immunização completa de um bovideo são necessarias 22.000 vesiculas de escorpião, injectadas na veia do animal, para que se possa retirar delle o soro therapeutico.

Em 1926 foram enviados aos fazendeiros do interior 873 tubos de soro, sendo que de 1918 até 1926, foram distribuidos 6.129 tubos de soro varios, no valor de 91:935$000.

De 12 applicações de soro anti-ophidico em casos de mordeduras de cobras, apenas uma deu mau resultado.

O director do Instituto Ezequiel Dias salientou a fallencia completa dos curandeiros de cobras e das substancias mysteriosas que curam picadas de cobras, algumas até, como celebre «Barbasco», que tem resultados negativos.

A Secretaria da Agricultura adqueriu em 1926, do Instituto Ezequiel Dias, 57.735 doses de vaccinas contra a pneumo-enterite ou peste dos pulmões.

Tenazes — A Directoria mandou vir da Italia tenazes proprias para castração de animaes, em numero de 20, como experiencia.

O seu emprego vae trazer grande vantagem, visto que, segundo experiencias feitas, na castração perde-se cerca de 20% do total.

A retirada dos apparelhos da Alfandega está a cargo da Inspectoria Fiscal de Minas.

Tanques insecticidas — A Secretaria continua a auxiliar com premios de 400$000 e 500$000 aos fazendeiros que constroem tanques insecticidas para limpeza e hygiene do seu gado.

Distribuiram-se, em 1926, 3:800$000 em premios dessa natureza.

Importação de reproductores — A Secretaria importou, em 1926, 40 reproductores bovinos, puro sangue, sendo 10 normandos, 10 hollandezes, 10 suissos e 10 simenthaes, os mais bellos animaes que tem apparecido no Estado.

Os animaes foram adqueridos a 5:500$000 cada um e foram alguns vendidos a criadores por 3:000$000 cada um e outros emprestados. Restam poucos exemplares na Fazenda da Gamelleira.

Pensa agora a Secretaria, e já publicou mesmo o edital, em servir apenas de intermediaria na compra de reproductores extrangeiros.

Os criadores do Estado se apresentam e a Secretaria faz a encommenda dos animaes, que serão fornecidos, mediante as condições do edital, e já immunizados.

Exposição permanente — Continúa a funccionar em salas do Collegio Arnaldo, mal acommodada e mal situada.

Em breve, com a remodelação da Directoria da Industria, a Exposição trasformar-se-ha em museu do Estado.

Será creado um museu mineralogico, com salas reserdas a Histotria Natural.

Venda de vaccinas — Conforme annexo juncto, a venda de vaccinas tem augmentado extraordinariamente de certo tempo a esta parte. Assim é que, em 1926, foi de 1.398.545 dóses de vaccina e 593 seringas, a venda realisada.

A venda actual, nos ultimos mezes, está regulando.... 200.000 dóses por mez. Essa venda augmenta á medida que os criadores se convencem da efficacia das vacinas. Infelizmente não temos ainda a vaccina contra a aphtosa, que tanto mal causa ao nosso gado.

E' preciso continuar-se o estudo dessa vaccina, já iniciado pelo Instituto Ezequiel Dias, e creio que tambem pelo Dr. Marques Lisbôa.

Sementes de forragem — Esse serviço, interrompido ha tres annos, tem uma dotação de 35:000$000.

Neste anno iniciamos de novo a compra de sementes para serem cedidas aos fazendeiros.

A 31 de Maio foram abertas as propostas para o fornecimento das sementes e acceita a dos Srs. Santos Spinelli, para compra de 40.000 kilos de sementes.

Por estes dias serão despachadas com destino ao Almoxarifado da Secretaria.

Arame farpado — A Secretaria adquire o arame e o cede aos fazendeiros pelo custo, dando o transporte.

Em 1926 foi adquirido arame farpado na importancia de 150 contos.

Já iniciamos este anno a compra do arame com uma encommenda de 4.000 rolos, ja tendo sido cedidos muitos delles a fazendeiros e a Inspectoria de Estradas de Rodagem.

Sôros.—Com vaccinas e sôros foram gastos, em 1926, 238:891$200 dos 250:000$000 votados.

Os serviços relativos a industria pastoril, pela nova organização que vae ser adoptada, passarão para a Directoria de Agricultura, devendo ser creada nesta Directoria o Serviço geologico e mineralogico do Estado.

Siderurgica

O assumpto mais importante de que se cogitou no actual Governo, relativo a esta Directoria, foi sem duvida o contracto de 25 de junho proximo passado, com a Companhia Siderurgica de Minas Geraes, relativo ao estabelecimento da siderurgia em alta escala.

Baseiado nas leis 750 de 23 de setembro de 1919 e 793 de 22 de setembro de 1920 fez o Governo a concessão, com a alteração da taxa de exportação do minerio de ferro de 0$030 da lei para $300 por tonelada exportada.

Por essa concessão tem a Companhia Siderurgtca o direito de exportar minerio de ferro para o extrangeiro, a taxa de $300 por tonelada, comtanto que fabrique, dentro do Estado, pelo menos 5°/₀ de ferro e aço sobre o valor da exportação do minerio e com a condição ainda de ser a fabricação de ferro e aço no minimo de 150.000 toneladas por anno.

A concessionaria tem obrigação de iniciar a installação com um alto forno capaz de 500 toneladas por dia e uma usina capaz de converter em aço a producção toda de guza,

alem de ser obrigada a estabelecer uma usina para laminação, com um trem lamidor com 1.000 toneladas de capacidade por dia e usina de coke com uma bateria de 50 fornos de coke etc etc.

A Companhia Siderurgica terá que produzir trilhos e accessorios, barras redondas, peças para edificios e pontes, cintas, vergalhões, arcos de barricas, cantoneiras, etc.

Uma obrigação interessante da Companhia é da construcção da Villa operaria, dotada de todo o conforto das grandes cidades—agua e esgotto, luz electrica, grupo escolar, cadeia, quartel para a força publica e hospital para 100 leitos.

O Estado concedeu isenção de imposto, cessão gratuita de quedas d'agua e direito de desapropriação, aliás communs a todas as grandes concessões.

A Companhia fará, um mez antes do inicio das obras, uma caução de 200 contos de reis, e, si acaso não produzir 150.000 toneladas de ferro e aço no anno, pagará pelo minerio exportado a taxa integral da lei, que é de 3$000 por tonelada.

Por infracção de uma clausula qualquer do contracto, pagará a Companhia uma multa de 500$000 a 10:000$000, a juizo do governo.

A Companhia Siderurgica não pode transferir o contracto, sem prévio e expresso consentimento do governo, sob pena de rescisão do mesmo.

O contracto tem sido sujeito a criticas severas, mas improcedentes.

Em primeiro lugar o governo não fez mais do que por em pratica as leis existentes, votadas no governo atrazado, que foi, como todos sabem, contrario a exportação do minerio de ferro do paiz, pela voz do seu Secretario da Agricultura, organizador das leis ora postas em execução.

A prohibir-se a exportação do minerio de ferro, era logico começarmos pela do minerio de manganez, muito mais precioso do que o de ferro e existente em quantidade infinitamente menor.

Si é certo que somente o Estado de Minas possue cerca de dez bilhões de toneladas de minerio de ferro, com uma exportação de tres milhões por anno, teremos minerio para mais de trez mil annos.

Um jornal do Rio calculara que a exportação do minerio será, pelo contracto, de 300.000.000 de toneladas, tomando 150.000 como 5% sobre trezentos milhões, ao envez de tres milhões.

A clausula do contracto de 25 de junho mais combatida é a vigesima quinta.

Esta estabelece que a Companhia Siderurgica gosará de favores que por acaso sejam concedidos a outras emprezas que não as compensarem por onus identicos.

Ora, essa disposição é de uma clareza, de uma justiça indiscutivel; pois havemos de conceder maiores favores, reducções de taxas de exportações, a empresas outras que não sejam obrigadas a fabricar ferro na proporção de 150.000 T por anno, que não sejam forçadas a montar uma usina em taes e taes condições e a fabricar taes e taes peças, e ás demais exigencias expressas no contracto com a Companhia Siderurgica, em prejuizo desta?

Seria o aniquillamento da empresa com a qual acaba o Estado de contractar, flagrante e insupportavel deslealdade do Governo.

Outra empreza qualquer não póde obter taxa de exportaçao inferior a que foi estabelecida pelas leis vigentes; e si se conceder a uma empreza a taxa minima de $030 por tonelada da lei, não é escandalo, sinão justiça, extender esse favor a uma empreza existente e que já esteja estabelecida no Estado.

A grita se levanta contra a exportação da nossa grande riqueza mineral; mas que vale uma enorme riqueza enterrada, inactiva, improductiva, como o nosso minerio de ferro?

Com esse argumento a Inglaterra não devia exportar carvão, e em geral a troca de productos, que constitue o commercio internacional não se devia fazer.

E' o argumento do usurario.

Accresce que a existencia de minerio de ferro no mundo orça hoje por uns 50 bilhões de toneladas, pelo que o do Brasil não se torna tão essencial a vida da metallurgia, como se pensava.

E demais—a concessão feita, pelo contracto de 25 de junho, não é absolutamente um monopolio, de vez que os favores expressos no contracto serão concedidos a quem requerer, apresentando-se naturalmente com idoneidade moral e pecuniaria para contractar com o Estado.

O Governo procurou salvaguardar os interesses do Estado e crear a grande siderurgia no Brasil, ainda inexistente.

Com relação a importação do carvão mineral, sem a obrigatoriedade de usar o nacional, já temos dito, não é possivel obrigar a absurdos.

A producção do carvão brasileiro é actualmente de.... 400.000 toneladas annualmente.

Ora, para a fabricação de 150.000 toneladas de aço, precisamos de 1.500.000 toneladas de carvão.

Além disso precisamos de 3 toneladas de carvão nacional para a producção de uma tonelada de um coke metallurgico regular, pelo que o uso do combustivel nacional actualmente é mais ou menos inexequivel, para a fabricação economica do ferro.

Dest'arte o Governo não podia exigir o emprego do combustivel nacional, si isso é inexequivel na epocha actual.

Serviço Geologico e Mineralogico

Pela feliz iniciativa de v. exa. sr. Secretario, está em organização a Directoria de Minas, Geologia e Industria em substituição a actual Directoria de Industria e Commercio.

Pela nova Directoria correrão os estudos scientificos e economicos das riquezas mineraes do Estado de Minas Geraes; o estudo da Paleontologia, no qual, opportunamente, procuraremos recomeçar as explorações feitas pelo sabio dr. Lund, na zona calcarea de Lagoa Santa, enriquecendo o museu do Estado, que será creado, com essa parte interessante da historia natural da nossa terra.

Será feito o estudo geologico do solo e será levantada a carta geologica do Estado, aproveitando-se os trabalhos da Commissão Geographica, e detalhadamente serão feitas prospecções das jazidas mineraes que forem encontradas e que apresentarem condições de viabilidade de exploração economica.

Ao museu serão enviadas todas as amostras de mineraes e minerios que forem encontrados, com as indicações de procedencia, qualidade, potencia das jazidas, teor metallico, valor industrial.

Ao lado do museu mineralogico e geologico serão organizadas salas de historia natural e de productos das nossas industrias mais importantes, constituindo-se uma «exposição permanente», que será de grande utilidade para o Estado.

As explorações de diamantes, pedras coradas, mica, etc. serão systematizadas e ordenadas pelo novo regulamento da Directoria, auxiliado e completado pela regulamentação da lei mineira de 31 de outubro de 1923, que está já esboçada e em estudos.

Teremos, em futuro proximo, um serviço regular e a Secretaria da Agricultura se enriquecerá com mais uma organização, que já ha muito devia ter sido levada a effeito, visto que, no Estado de Minas Geraes não se comprehende faltar um departamento que cuide do estudo das minas do Estado e do controle da sua exploração.

A Directoria de minas, dispondo de um laboratorio chimico e de um gabinete para estudo de petrographia, irá prestar serviços inestimaveis ao Estado, analysando as aguas mineraes ou potaveis; os minerios encontrados; as terras para cultura, determinando os seus elementos e aconselhando os adubos necessarios e apropriados, etc.

Dispondo de bons apparelhos de sondagens poderá a Directoria proceder a pesquisas, em grandes profundidades, como as de petroleo e carvão mineral, cuja existencia, em Minas Geraes, é discutida.

E com esses elementos, a par de uma rede rodoviaria intelligentemente traçada, poderá o Estado de Minas entrar em uma phase de grandeza e prosperidade.

Estancias mineraes

Poços de Caldas.—O actual governo encontrou as fontes de Poços de Caldas arrendadas á Companhia de Melhoramentos, de accordo com o contracto de 24 de dezembro de 1912, additamento de 16 de novembro de 1916 e a novação de 26 de junho de 1926.

A Companhia não cumpria o contracto de junho de 1926, como não tinha cumprido os precedentes, tendo o governo passado recusado a moratoria pedida, mas assignado a novação citada.

Resolveu o governo rescindir o contracto com a Companhia e crear uma Superintendencia em Poços de Caldas, attendendo á importancia dessa estancia hydro-balnearia e a deficiencia de idoneidade manifestada pela Companhia arrendataria.

O Governo remodelará o Casino e as Thermas construidas, concluirá e melhorará o Palace Hotel, cuja construcção não obedeceu á technica respectiva.

O Governo construirá novo Casino, mais de accordo com os principios architectonicos referentes a esse genero de construcções; construirá novos jardins na area das fontes; reformará completamente a adducção e distribuição de agua a estancia;

dotará o hotel, casino, balneario, etc. de modernos apparelhamentos; reparará os serviços de esgotos domiciliares e de aguas pluviaes; concluirá e melhorará a chapa das estradas de rodagens existentes e em construcção; emfim—fará o Governo de Poços de Caldas uma estancia de primeira ordem, consoante as suas magnificas e excepcionaes condições naturaes de vida.

Prefeitura de Araxá.—As aguas do Barreiro do Araxá rivisam com as melhores aguas medicinaes do mundo.

O Governo faz empenho em desenvolver essa admiravel estancia mineral. Para isso mandou projectar e orçar um accrescimo no actual balneario, para que este sirva melhor aos aos fins para os quaes foi construido.

Os estudos geologicos feitos pelos engenheiros J. de Andrade e Glycon de Paiva, seguidos do estudo petrographico feito pelo dr. Djalma Guimarães, do serviço Geologico e Mineralogico da União, serão opportunamente publicados pelo Governo, assim como o relatorio que, sobre observações de curas no Barreiro, apresentou o dr. Mario Magalhães, medico da estancia.

O estudo bacteriologico das aguas do Barreiro foi feito pelo dr. Octavio Magalhães, tendo sido publicado o seu trabalho.

E' pensamento do Governo, e já está em vias de organização, crear a Directoria de minas, a cargo da qual ficará o estudo da geologia e mineralogia do Estado de Minas.

A actual Directoria da Industria e Commercio, perderá a parte referente á industria animal, que passará para a Directoria de Agricultura, e ganhará a parte referente á Geologia do Estado, desligada da Commissão Geographica e Geologica.

A Directoria de Minas fará o estudo methodico e systematico das nossas jazidas, da nossa geologia geral e especialmente das estancias mineraes.

Aproveitando as cartas levantadas pela Commissão Geographica, a Directoria de minas fará levantar a parte geologica, estudando detalhadamente as jazidas metalliferas que forem encontradas e que mereçam seja feita a sua prospecção.

Desde já o Governo vae mandar macadamisar toda a estrada de rodagem que liga o Barreiro á cidade do Araxá e desviar todas as aguas superficiaes da area das fontes, isolando estas de toda a contaminação possivel. Será feito o abastecimento de agua á estancia e melhorada será tambem a actual captação das aguas mineraes, installando-se caldeira e

motor novos, de sorte a duplicar o fornecimento de aguas ao balneario ampliado e reparado.

Concluido o estudo geologico do Barreiro, como dissemos, por meio de sondagem profunda, será refeita a captação actual, procurando-se concentrar, em uma ou duas captações, todas as fontes que, em numero superior a trinta, emergem na area do Barreiro.

Somente depois de determinada com o maximo rigor a vasão total das fontes do Barreiro e a temperatura maxima com a qual se póde obtêr a agua, é que se póde fixar o plano geral de apparelhamento da estancia do Barreiro, seja a construcção de novo balneario, de casino, de um grande hotel, sanatorio, edificio para engarrafamento, fabrica de saes e sabão, etc. etc, devendo o balneario ser dotado de installações de electrotherapia, mecanotherapia, radiotherapia, etc. etc.

Deverá ser feito minucioso exame da lama do Barreiro, cuja captação foi melhorada, de sorte a evitar-se qualquer contaminação aos doentes, perigo assignalado nos estudos feitos pelo dr. Octavio Magalhães.

S. Lourenço—Tendo o governo visitado pessoalmente S. Lourenço, resolveu crear lá uma Prefeitura, que já foi installada.

As condições actuaes da estancia são más. Trata-se de uma localidade que todos os annos fica completamente inundada pelas cheias do rio Verde, cujo nivel das aguas altas é superior ao gradiente das ruas da Villa.

O proprio local das fontes é attingido pelas enchentes.

A Empreza proprietaria das fontes não executou ainda captações definitivas e decentes; mas em breve, com uma fiscalização mais efficiente, veremos melhoradas as actuaes captações, que apenas merecem esse nome.

Varios profissionaes, mandados pelo Governo, têm estudado o problema de S. Lourenço, concluindo todos pelas grandes difficuldades que elle apresenta e pelo enorme custo das obras de melhoramentos, capazes de resolver o magno problema das inundações.

Sem que se conheçam bem os trechos do rio Verde e seus affluentes a montante e jusante de S. Lourenço, não se póde fazer um projecto criterioso para obstarem-se as inundações.

O problema é por demais complexo, haja vista o que ha pouco aconteceu com as formidaveis inundações do Mississipi, o que aliás já tem acontecido a varios rios da Europa como o Pó, o Adige, o Sena, o Danubio e outros.

O Governo actual continuará a estudar o assumpto com o fim de solucionar o problema, para que a estancia entre em uma phase nova de progresso, pois que possue condições muito favoraveis sob certos aspectos.

Aguas Virtuosas—Feita a rescisão do contracto de 9 de junho de 1924, foi a estancia arrendada ao sr. Salvador Oliveras, por contracto de 20 de junho de 1925.

São obrigações geraes do contracto: installar um serviço modelar de engarrafamento da agua com machinismo perfeito para lavagem, rotulagem, etc; construir uma fabrica de garrafas com um rendimento diario de 10.000 peças; fazer a captação da fonte n. 5, como são feitas as existentes; fazer reparos no Casino; construir um balneario dotado dos apparelhos necessarios aos banhos heliotherapicos, hydrotherapicos, duchas, etc.

O contracto está sendo cumprido.

Caxambú—As fontes continuam arrendadas á Empreza das Aguas de Caxambú, que tem dado fiel desempenho ao contracto.

Estão concluidos os estudos para a realização do novo serviço de força e luz, para o qual tinha o Estado feito um adeantamento de 665 contos á Prefeitura.

Cambuquira—Esta estancia passou por grande reforma no sentido de novo fornecimento de agua.

Foi feita nova adducção da agua, com grande vasão e bom funccionamento.

Infelizmente a distribuição é ainda a antiga, que é deficiente e defeituosa.

O Governo providenciará para que seja afastado esse inconveniente.

Terrenos diamantinos

Os negocios dos terrenos diamantinos continuam a cargo da Delegacia, até que seja organisada a Directoria de Geologia, Minas e Industria, transformação da actual Directoria de Industria e Commercio.

Ha uma magna questão a resolver-se com relação aos terrenos diamantinos, que é saber-se, si são ou não do Estado, visto que somente as jazidas situadas em taes terrenos foram incorporadas aos direitos da Coroa de Portugal.

Ha lotes de terrenos particulares que pagam taxas de arrendamento ao Estado.

A renda proveniente de talões entrados durante o anno de 1926 foi de 16:010$271, muito inferior á media apurada nos annos anteriores, sendo 14:693$738 de arrendamentos, 250$850 de multas, 901$240 de novos e velhos direitos e 164$443 de viação.

As jazidas em exploração são:

1) A da Boa Vista, da Companhia Brasileira Diamantifera;

2) A da Companhia Itaipaba.

Essa jazida foi estudada pelo sabio dr. H. Gorceix; sob a direção technica do dr. Bouvet, iniciou-se a exploração, tendo elle como auxiliar o dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires.

Foi feito pela primeira vez em Minas o emprego da electricidade como motor, em 1883.

Mais tarde o sr. Luiz de Rezende, organizou outra empresa para nova exploração da jazida, sendo o resultado, como da primeira vez, negativo.

3) Exploração á margem do Jequitinhonha, com máu resultado;

4) A jazida, cuja exploração fôra dirigida pelo sr. Richardson, e de cujas riquezas fabulosas tanto falaram os jornaes, está hoje entregue a direção mais technica e promette dar resultados que compensem o grande capital empregado.

5) Ha ainda as jazidas do Pouzo Alto, do Parauna, do Sampaio, do Barro, etc. que estão sendo trabalhadas.

6) Em Guinda e em Dattas existem muitas jazidas, todas de pequena importancia.

Industria

Dada a persistencia da baixa cambial e o consequente aviltamento do mil réis e difficuldade de importação, continuam as industrias existentes no Estado a encontrar grande facilidade, na collocação dos seus productos no mercado, vencido, de vez, o preconceito de producto nacional.

Os nossos industriaes, especialmente os fabricantes de tecidos de todas as qualidades, têm multiplicado a capacidade productora de seus estabelecimentos. E, ainda agora, na Exposição de Agricultura, Industria e Commercio, realizada nesta capital, ficaram patentes a variedade e a excellencia da producção industrial mineira.

O serviço estadual de estatistica já recenseou 1.394 fabricas diversas no Estado, com o capital de 103.409:269$000, empregando 24.740 operarios de ambos os sexos e produzindo mercadorias diversas no valor de 188.681:929$000.

Dos estabelecimentos fabris recenseados 1.209 empregavam a electricidade como força motriz.

A's industrias novas que se fundarem no Estado está o governo auctorizado a conceder insenção de impostos pelo prazo até de 15 annos.

INDUSTRIA MINERAL

Segue seu rythmo natural a exploração do sub-solo do Estado. Si ha industrias extractivas que atravessam uma phase de grande prosperidade, outras ha que passam por um periodo de não pequenas difficuldades.

Em geral é bôa a situação.

Graças á fiscalização permanente e harmonica dos fiscaes da Secretaria da Agricultura, dos agentes do fisco estadual e da Policia tem diminuido consideravelmente a exploração criminosa do sub-solo do Estado, ao mesmo tempo que maior vem sendo o numero dos infractores envolvidos em processo.

Com as providencias energicas postas em pratica contra os aventureiros que, em meiados de 1925, invadiram varias lavras de pedras coradas do Estado, existentes nas margens do Suruby, e que determinaram a cessação completa dos serviços, não lhes foi possivel negociar o producto extrahido, por não se sentirem os intermediarios, entre elles e os exportadores das grandes cidades, com coragem para atravessar os nossos pontos fiscaes.

Agora, julgando estes que a attenção do governo estivesse esquecida, procuraram iniciar a exportação da pedra então extrahida, o que não lhes foi possivel.

Dentro em pouco, com a completa reforma do serviço de mineração do Estado, será expedido o regulamento da lei 857, de 31 de outubro de 1923. Apezar de ainda não regulamentada esta lei, por ella se vem normando com proveito e facilidade, dada a minucia a que desceu o legislador estadual, as concessões que o Estado tem feito, não só para pesquizas como para concessão definitiva de jazidas.

O serviço estadual de estatistica já relacionou 57 estabelecimentos extractivos no Estado, com o capital de........ 100.200:850$000, sendo a producção annual de .... 54.102:698$000 e o emprego de 7.633 operarios de ambos os sexos.

Foram dirigidos ao governo varios pedidos de licença para pesquizas e exploração de diamantes, ouro, mica, pedras coradas e barytina.

Por falta de elementos que a lei 857 não permitte dispensar, apenas foi possivel despachar os pedidos de licença para pesquizas firmado pelos srs. Agnello Sander e Lauro Martins Prates, datando de 25 de novembro do anno proximo findo o contracto respectivo.

Ouro.—A exploração do ouro continua a ser feita regularmente pelas Companhias do Morro Velho, S. Bento, Passagem e outras.

A Companhia do Morro Velho, tendo passado por uma crise terrivel de operarios, modificou o seu regimem de trabalho, remodelou os serviços, dispensou e substituiu chefes de serviço e poude então fazer face e vencer a crise por que passara.

Os trabalhos correm normalmente, o veeiro é ainda bem rico e a porcentagem de metal muito compensadora.

A extracção se faz por processos os mais modernos, aproveitando do minerio, que é um quartzito pardacento duro, o ouro e a prata que existe tambem em grande porcentagem.

A Companhia aproveita hoje o arsenico retirado das areias pobres, producto esse que tem boa cotação no mercado.

Ao processo da cyanuretação, segue-se uma electrolyse, de sorte que todo o ouro é tirado do minerio.

A organização operaria em Morro Velho é actualmente admiravel e pode servir como paradigma a outras organizações.

O operario è tão bem tratado e tem tantas regalias que não se ouve falar em greves em Morro Velho. E é isso o melhor elemento de successo da grande Companhia que explora o ouro em Morro Velho.

Cuidou a Companhia de adquirir terrenos, quedas dagua em grandes zonas, com o fim de fazer o plantio do eucalypto e promover talvez o estabelecimento da siderurgia á carvão de madeira ou mesmo a electro-siderurgia.

Esse objectivo, felizmente para a Companhia, ficou abandonado.

A extracção ainda regula por 15 kilos diarios, approximadamente em média.

As relações da Companhia e a Secretaria são muito amistosas, tendo esta obtido que ella construisse o trecho da estrada de rodagem que de B. Horizonte vae a Nova Lima, além da Serra do Curral. A Companhia construiu 14 kilometros de

estrada, sendo 4 a sua custa e os restantes por conta do Estado, sob a fiscalisação directa do Director da Viação, cargo occupado interinamente pelo abaixo assignado, naquella epoca.

A Companhia da Passagem, devido a pobreza do filão aurifero e por outras causas diversas, paralysou os seus trabalhos e vendeu a mina, com todas as suas propriedades e installações, a uma empreza brasileira, que reiniciou logo os trabalhos de exploração do ouro e com muito successo.

Assim è que actualmente já a producção do ouro attingiu de 20 a 22 kilos por mez, com esperanças de attingir 30 kilos por mez.

A Companhia pretende desenvolver os trabalhos de extracção do ouro, já tendo encontrado uma parte do veeiro ampla e rica em ouro.

Seria de pessimo effeito e más consequencias o fechamento de uma installação tão importante e antiga e que tanto concorre para o engrandecimento dos municipios de Ouro Preto e Marianna a que pertence.

A Companhia brasileira que adquiriu a Passagem cogita em aproveitar as installações hydraulicas para fornecer luz e força a cidades ou aproveitar o excesso de força disponivel para o estabelecimento de fabricas de tecidos.

Não é necessario discutir o beneficio que irá prestar a Companhia aos municipios vizinhos, si for cumprido e realisado esse desideratum.

Manganez.— A extracção do minerio de manganez em Minas Geraes passou por um maximo nos annos de 1914 a 1918, por occasião da grande guerra.

Nesssa epocha era extrahido minerio até de 30°/₀ de manganez, alcançando o pyrolusito, minerio de 60 a 62°/₀ o magnifico preço de 300$000 por tonelada.

Terminada a guerra, começou a crise do manganez, pois que, com a formidavel alta que alcançara, foi augmentado o preço e foi ampliada a taxa de exportação.

E de tal sorte creou-se um embaraço formidavel á sahida do minerio de manganez, que tornou-se mesmo precaria a sua exportação.

Installações antigas e prosperas, como a Usina Wigg, em Miguel Burnier, paralysaram quasi por completo os seus trabalhos, allegando exaggero na taxa de exportação formulada pelo Estado.

Accrescenta a Usina Wigg, que, sendo o seu minerio extrahido por meio de galerias e schaffts, é cara a extracção e não supporta taxa de exportação elevada.

Ademais sendo o minerio em pó e muito humido, ha grande prejuizo no transporte, porque a humidade onera inutilmente a tonelagem a transportar.

Não ha duvida, são duas razões muito poderosas contra o successo da Usina Wigg, mas è preciso dizer que o seu minerio é de 56°/₀, ao passo que os de Queluz não attingem em regra, mais de 48°/₀ de manganez metallico.

A Companhia Morro da Mina foi vendida a uma empreza norte-americana. E' das unicas que supportam ainda a baixa do preço do minerio, e a alta do frete e do imposto.

E' isso devido a que a Companhia proprietaria da jazida precisa ella mesma do manganez nos Estados Unidos. Além disso a exploração é feita a ceu aberto, com grandes facilidades de extracção e de carregamento.

Outra empreza que explora o manganez é a Santa Mathilde, que possue boas jazidas, situadas a sudoeste de Lafayette, possuindo uma linha ferrea industrial com mais de 40 kilometros de extensão e bitola de um metro.

Com o novo regulamento para a cobrança do imposto sobre a exportação do manganez, procurou o governo fazer desapparecer as falhas que o uso de quasi 2 annos permittiu descobrir no regulamento de 25 de junho de 1925.

Mica.—Graças á superioridade da nossa sobre a mica originaria da Russia e das Indias os exploradores de mica do Estado têm conseguido collocar todo o producto extrahido.

A' falta de transportes e ao facto de se encontrarem em zonas febris as mais possantes e melhores jazidas do Estado, devemos attribuir a circumstancia de não estar ainda a nossa industria extractiva de mica no logar de realce que lhe cabe.

A exploração de mica continua em terrenos devolutos e em terrenos particulares. Ha vigorando 7 contractos de concessão de terrenos para exploração de mica.

Diamantes.—As explorações que cada dia se iniciam no sul da Africa não têm impedido que os terrenos diamantinos do Estado continuem a ser explorados com successo. Tambem entre nós, novos serviços estão sendo emprehendidos, especialmente em Estrella do Sul, onde pedras de grande belleza têm sido encontradas.

O municipio de Diamantina é, ainda, a mais importante região diamantifera do Estado, pelo teôr productivo e boa agua dos seus diamantes.

E' calculada, approximadamente, a sua producção annual em cerca de 50.000 quilates de 09,205, ou sejam 10,250 grammas.

O refugo dos diamantes nessa zona, isto é, daquelles que se não prestam á lapidação e são empregados para fins industriaes, regula em média, 5%, sendo que em Matto Grosso regula 40% e na Africa mais de 70%.

De riqueza excepcionalmente reconhecidas por auctoridades competentes o rio Jequitinhonha, aurifero tambem, tem sido objecto da attenção dos exploradores. Acha-se pendente de estudo nesta Secretaria um pedido de concessão de 40 hectares na margem direita deste rio para a exploração de diamantes.

Mercadoria de facil contrabando o diamante, tem sido difficil ao Estado impedil-o, motivo pelo qual o calculo de sua producção annual vae muito aquem da effectivamente realizada. Concorre, ainda, para a pouca exactidão do calculo o producto que fica no Estado, pois aquelle é feito pela exportação deste.

O Governo precisa voltar sua attenção, preferentemente para o rio Jequitinhonha, facilitando um mais perfeito conhecimento das jazidas e fomentando a industria da mineração da preciosa gemma no Estado, de sorte a ser permittido melhor e mais seguro rendimento ao capital empregado, tendo em vista que este capital, pelo muito de aleatorio que ha na nossa mineração do diamante, precisa de margens para lucros razoaveis.

O rio se acha imperfeitamente lavrado em sua maior extensão, proveitosamente exploravel por empresas que disponham de grandes capitaes para a installação de machinas modernas, principalmente de bombas de exgottamento dagua e de extracção das areias que cobrem o cascalho. Explorados como foram os trechos mais faceis só ficaram os que demandam mais avultado capital para uma exploração remuneradora. O Estado deve auxiliar os estudos.

Conselho de Minas

A lei 857, de 31 de outubro de 1913, creou o Conselho de Minas, com funcções exclusivamente consultivas e presidido pelo Secretario da Agricultura

Havendo questões technicas e economicas de alta relevancia a serem estudadas e resolvidas pelo governo, foi expedido o decreto 7.535, de 25 de fevereiro deste anno, dando cumprimento ao que predispunha a lei acima.

Fazem parte do Conselho os directores, respectivamente, da Companhia de Morro Velho, da Usina Esperança e Usina Wigg, o de Industria e Commercio da Secretaria da Agricultura, o auxiliar juridico desta, o chefe da Commissão Geographica e Geologica, os lentes cathedraticos de metallurgia e exploração de minas da Escola de Engenharia de Bello Horizonte e os lentes das mesmas cadeiras e de legislação de minas da Escola de Minas de Ouro Preto.

Já foram realisadas duas secções, tendo na ultima sido discutido o pedido de concessão feito pela Companhia Siderurgica de Minas Geraes, para o estabelecimento de uma usina no territorio do Estado com capacidade de producção superior a 150.000 toneladas annuaes, apresentado parecer favoravel á mesma.

Entre outras resoluções tomadas pelo Conselho figura a suggestão a ser apresentada ao Congresso Estadual no sentido de ser modificado o art. 1.º da lei 750, de setembro de 1919, creando o imposto *ad valorem*, para a exportação do minerio de ferro, adoptando uma taxa modica, e do governo dar concessão e firmar contracto, nas bases do art. 3.º da lei 793, de setembro de 1920, e conclusões do estudo do contracto proposto pela Itabira Iron, para o estabelecimento da siderurgia em Minas.

Sericicultura

Auctorizado pelo art. 1.º da lei 907, de 17 de setembro de 1925, o Poder Executivo contractou com a Sociedade Mineira de Sericicultura os serviços de propaganda e desenvolvimento da sericicultura no Estado.

A concessionaria se obrigou a fundar e manter, em Barbacena, o Instituto Serico Mineiro e mais quatro postos sericos, em locaes que melhores condições offereçam, a juizo do governo.

Em cada posto Serico, como o Instituto Serico Mineiro, será construida uma sirgaria com capacidade para criar 150 grammas de ovulos.

A Sociedade Mineira de Sericicultura deverá fundar e manter um internato para 35 alumnos pobres, que queiram se dedicar á pratica da industria serica, bem como um externato para todos aquelles que se interessarem pela sericicultura,

De accordo, ainda, com o contracto a fabrica de seda Santa Cecilia, em Barbacena, ficou franqueada aos candidatos a apprendizagem da tecelagem de seda.

Deverá, tambem, a Sociedade distribuir, durante a vigencia do contracto, 2.500.000 mudas de amoreiras das especies mais reputadas e 300.000 grammas de ovulos, gratuitamente.

Muitos têm sido os pedidos recebidos pela Sociedade, que ainda não poude attendel-os, já tendo, entretanto, plantadas cerca de 2.000 mudas de amoreiras; estas têm sido fornecidas, actualmente, pela Estação Sericicola de Barbacena, que o Estado cedeu ao governo da União em 1918.

O Instituto Serico Mineiro (séde) e a sirgaria annexa a este já se acham terminados.

Tem sido intenso o movimento de propaganda feita pela Sociedade em diversos jornaes de grande circulação do Rio, S. Paulo e Minas, e em folhetos e cartazes illustrados.

Pelos serviços contractados com o Estado receberá a Sociedade Mineira de Sericicultura 500:000$000, em prestações annuaes de 100:000$000, sendo 50:000$000 em cada semestre vencido.

O Estado já pagou o primeiro semestre vencido a 9 de fevereiro do corrente anno.

Pecuaria

Esta parte da riqueza de um paiz soffre de diversos modos, por quanto os reproductores da fina raça, sujeitam-se a diversas epizootias que atacam o rebanho existente, dizimando-o.

O governo muito tem contribuido para debellar esses males; para o primeiro tem adoptado o emprestimo de bons reproductores não só ás Camaras como tambem aos fazendeiros.

Infelizmente, esses emprestimos não têm dado os resultados que se esperavam, porque os concessionarios soltam os animaes nos pastos, sem o cuidado necessario; pastos estes sem as forragens necessarias e sobretudo impestados de parasitas.

Apesar disso, o governo tem adquirido animaes de pura raça, como hollandeza, normanda, schwitz e simmenthal, das quaes adquiriu 10 de cada raça, os quaes custaram ao Estado 220:000$000.

Aos criadores vendeu o Estado, os seguintes animaes:

Ao Sr. José Rezende, criador em Entre Rios, o touro hollandez, n. 15.594;

Ao Sr. Custodio Alvarenga, criador em Capim Branco, o hollandez, n. 15.598;

Ao Sr. Silvio de Magalhães Soares, concedeu em S. Braz de Suassuhy municipio de Entre Rios; o hollandez n. 15.591;

Ao Dr. José Cupertino Firmino Fontes, criado em Rio Casca, um simmenthal n. 456;

Ao Sr. Benedicto Gonçalves, nesta Capital, o hollandez n. 15.511;

Ao Sr. Sebastião Martins Ferreira o hollandez n. 15.510;

Ao Dr. Eneas G. Mascarenhas, criador em Juiz de Fóra, o hollandez n. 15.538; todos esses animaes adquiridos ao Sr. Manoel Fortes e que foram vendidos a 3:000$000 cada um.

Tendo a Secretaria posto em hasta publica a venda de outros animaes existentes na Secção Zootechnica da Gamelleira, para o fim de poder ella adquirir novos, apresentaram-se diversos solicitantes; mas nem todos obtiveram animaes pela exiguidade de preços offerecidos.

Dentro os solicitantes, adquiriram animaes:

Dr. Argemiro de Rezende Costa, fazendeiro em Pirapora, um poldro alasão arabe.

Dr. José Dantas, fazendeiro no municipio de Santa Luzia do Rio da Velhas, um bezerro guernesey, e um touro canario, nacionaes;

Cel. Symphronio Brochado, criador no municipio da Capital, em touro caracú nacional;

Sr. Jair de Rezende Dantas, criador em Santa Luzia do Rio das Velhas, duas eguas e 2 jumentos nacionaes;

Dr. Carlos Bento Soares, criador no municipio de Ouro Preto, um garrote tourino nacional;

Dr. Virgilio de Mendonça Ulhôa, criador no Paracatú, 2 reproductores cavallares;

Sr. Emilio Soares de Gouvêa, criador em Villa de Tombos, um touro hollandez, n. 1, pouco velho;

Sr. Clovis Mendes, criador no Alvinopolis, um casal de suinos Duroc Jersey;

Dr. Francisco Valladares, criador em Juiz de Fóra, um jumento italiano, n. 10;

Sr. Arthur Nascimento, criador em Pirapóra, um jumento italiano, n. 7;

Dr. Alvaro Vianna, criador em Curvello, um touro Polled angus e um outro Red-Polled;

Sr. Bernardino Machado, um jumento italiano, n. 14, de nome Zuppo;

Dr. Francisco Valladares, Juiz de Fóra, uma jumenta italiana, de nome Napolitana;

Sr. Joaquim Gonçalves Pereira de Almeida, um jumento italiano, n. 1;

Sr. Sebastião da Rocha, um touro hollandez, já edoso;

Alvaro Cardoso de Menezes, fazendeiro em Patrocinio, um touro simmenthal n. 3; já velho;

Cel. Olyntho Ferreira Diniz, de Oliveira, duas jumentas itatiana de nome Roma e Veneza, com a numeração 3 e 1;

Sr. Saint-Clair, criador em Pirapora, um jumento italiano, marca Z; de nome Gigioni;

Sr. José Gonçalves Moreira Penna, Santa Barbara, um azinino, marca 2; Sr. Gentil Martins, de Conceição, um azinino, marca 13;

ANIMAES EMPRESTADOS

Ao Dr. José Dantas, um jumento italiano n. 11; recolhido á Gamelleira foi, depois de descançado e tratado foi emprestado:

Sr. Oscar Alvarenga, na estação de Peripery;

Cel. Symphronio Brochado, um reproductor caracú de n. 1;

Camara de Palmyra: um touro hollandez, marca 2, de nome Maneta; e um normando, marca 1;

Sr. Francisco Ribeiro de Oliveira, um hollandez de nome Perigoso, Entre Rios;

Cel. Gabriel de Andrade, Oliveira, um hollandez de nome Horizonte;

Escolas D. Bosco, em Cachoeira do Campo, um touro simmenthal n. 3;

Sr. Julio Murta Junior, no municipio da Capital, o touro hollandez Maneta, vindo de Palmyra;

Sr. Renê Bernardes Carneiro, fazendeiro na Pampulha municipio de B. Horizonte, o hollandez de nome Perigoso.

Todos os commodatarios assignam sempre um termo de responsabilidade pelo emprestimo.

Adqueriu tambem a Secretaria cinco casaes de porcos da raça Piau, em Contria, em mãos do Sr. Tertuliano Soares dos Santos, pelo preço de 600$000.

Dous criadores de Poços de Caldas offertaram ao Estado 2 reproductores caracús, de marca 1 e 2.

Todos os animaes comprados por preço menor do que o do custo, foram despachados para as diversas partes á custo da Secretaria.

SERVIÇO VETERINARIO

A Secretaria tem respondido a diversas consultas sobre as epizootias reinantes, indicando os medicamentos e as medidas hygienicas a serem empregadas. Alguns dos consulentes residem em outros Estados.

Além disso tem mandado a diversos municipios os cinco veterinarios desta Directoria.

A lei n. 795, de 24 de Setembro de 1920, que auctorizou o estabelecimento de quatro postos veterinarios no Estado, não está ainda regulamentada.

Um territorio tão grande como é o do Estado, quatro póstos veterinarios a serem creados, como manda a referida lei, é insufficiente.

Seria de conveniencia, para melhor combate ás molestias diversas que atacam o gado, que se augmentasse o numero dos postos veterinarios; e tambem o numero de veterinarios. Como estes estão sujeitos a contrahirem as molestias que vão tratar, como as pustula maligna, produzida pelo carbunco hematico; a febre aphtosa como provou o Prof. Camillo Tunné, na Italia, na localidade "Merlino", observou elle esta molestia em um homem, caracterisado por accessos febris (40° c.) e lesões exenthematicas nas mãos, são necessarios muitos cuidados.

No posto Zootechnico de S. Paulo, um veterinario de nome Vasconcellos apresentou estes mesmos symptomas, como refere o dr. Luiz Piccolo, veterinario chefe da Policia Sanitaria Animal daquelle Estado, em seu fasciculo Febre Aphtosa, pag. 6.

Assim como estas, outras molestias podem ser vehiculadas aos veterinarios, como poder-se-á verificar no dicc. de medicina veterinaria de Cagny.

Estando elles sujeitos a essas epizootias, além das viagens e serem obrigados a conterem, elles mesmos, os animas indoceis, para vaccinarem, penso que se lhes deve augmentar os vencimentos.

Os cinco veterinarios percorrem quasi todos os municipios do Estado, onde a sua presença era necessaria para dar combate aos enzootias e epizootias que nellas surgiram, sempre solicitada quer pelos Presidentes das Camaras, quer pelos fazendeiros.

As localidades onde o surto epizootico foi mais intenso, foram; Pedra Branca, Leopoldina, Ponte Nova, Januaria, Palmyra, São José de Além Parahyba, Carangola, Carmo da Ca-

choeira, Faria Lemos, villa de Tombos, Santa Luzia do Rio das Velhas, Sabinopolis (villa), Vespasiano, Santa Quiteria, Buritys, Pirapora, Brumadinho, Poços de Caldas, Bicas, Bom Sucesso, Estação de Pratinha, Santa Barbara, Santa Rita do Sapucahy, Ouro Branco, Itaúna, Passa Tempo, Pará, Oliveira, Machado, Cataguazes, Volta Grande, Porto de Santo Antonio, Pedro Leopoldo, Theophilo Ottoni, S. Pedro do Piquery, Piumhy, Bambuhy, Biguatinga, Soledade do Pará, Ibirité, Caetés, Gouvêa, Diamantina, Conceição, Caratinga.

Em todas estas localidades, as molestias combatidas, foram: pneumo-enterite, carbunculo symptomatico (manqueira), carbunculo hematico ou verdadeiro, a batedeira, a aphtosa, o aborto epizootico.

Destas molestias, a unica para a qual não ha ainda um preventivo é a febre aphtosa apesar dos acurados estudos dos bacteriologistas em encontrarem o baccillo dessa molestia.

Diversos medicamentos teem sido aconselhados; uns deram bons resultados, outros, não.

Os veterinarios da Secretaria teem empregado o sulfato de cobre colloidal fabricado pelo Dr. Octavio de Magalhães com relativo proveito.

Para os outros epizooticos: carbunculo symptomatico, hematico e batidrina, vem a vaccina preventiva e emmotivas fornecida pelo Instituto Oswaldo Cruz, no Rio; e contra a batedeira, a vaccina fabricada pelos Snr. Aristides Libanio & Cia. desta Capital.

Contra a pneumo-enterite ha a vaccina propria fabricada pelo Sr. Dr. Octavio de Magalhães, de real efficacia preventiva e curativa.

As primeiras custam á Secretaria $150, e ella cede-as aos fazendeiros a $050; a da pneumo e batedeira são cedidas, esta a $400 menos do custo que é $600; e aquella pelo custo, $200.

Em Theophilo Ottoni a pneumo-enterite apresentou sob uma forma grave, purulenta, e verminosa; os pulmões das victimas continham ankilostomos e um puz fétido. Outros reproductores só apresentaram tumores no orgam sexual, sendo operados com bom resultado.

Em Santa Rita do Sapucahy appareceu uma molestia nos porcos, e, a pedido do Presidente da Camara, foi para lá um veterinario. A molestia foi atacada com as vaccinas contra a batedeira; em 3 suinos ella não produz elfeito, então esses animaes foram trazidos para aqui e entregues ao dr. Octavio de Magalhães, e este depois de acurados estudos, verificou

tratar-se de pneumo-enterite da forma nervosa, e como positivação desse seu diagnostico, sobreveiu a paralysia do animal.

Na Villa de Pedra Branca appareceu epizootia no gado, os veterinarios para lá mandados viram logo, pelos symptomas, tratar-se de carbunculo hematico e como tal empregaram a vaccina propria com muito bom resultado.

Contra a existencia do carbunculo hematico em Pedra Branca houve quem contestasse, mas essa contestação foi rebatida com diversos documentos, e ainda mais porque um dos veterinarios que alli foi depois, trouxe attestados provando não ter apparecido mais nenhum caso, depois do tratamento.

Em Carmo de Cachoeira tambem appareceu essa epizootia, que foi debellada.

No municipio de Diamantina appareceu o aborto epizootico, o veterinario só poude empregar os processos hygienicos porque não se conhece ainda um curativo ou preventivo.

Nos mezes frios, a peste da manqueira, do carbunculo hematico, da batedeira e aborto epizootico, apparecem em quasi todo o Estado e a febre aphtosa.

Até hoje não se conhece um preventivo ou curativo para essas molestias; os medicamentos contra ella aconselhados têm sido os abortaveis. Até hoje não se descobriu o microbio da aphtosa, por isso continua ella a ser como o cancro, a vergonha da sciencia (Verosimil).

Tem-se verificado que o carbunculo hematico só apparece com muita intensidade no periodo das chuvas.

Em 1926 foram cedidas aos criadores e Camaras municipaes as seguintes dóses de vaccinas:

	1.319.730
Contra o carbunculo symptomatico (manqueira)	39.540
Contra a batedeira dos porcos	39.275
» a pneumo-enterite	7.640
» o carbunculo hematico (verdadeiro)	593
Seringa sveterinarias	280
Agulhas para seringas	35
Empolas	24
Vidros para seringas	53
Arruelas	280 280 t.
Carrapaticida Cooper (litros)	

Este carrapaticida o Estado comprou a pedidos dos pretendentes e dá-lhes o transporte gratuito.

As seringas são vendidas:

Toda de metal de 12 c. c. a 30$000; as de tubo de vidro de 12 c. c. a 25$000; e as de 5 c. c. de vidro a 18$000.

As agulhas a 1$800; tubos de vidro, 1$200; arruelas por, $600; embolo, cada um, 1$500.

TAPUMES RURAES

Continua a Secretaria a comprar arame farpado e grampos para cessão, pelo custo, aos criadores. O transporte é dado gratuitamente pelo governo.

Com isto, o governo auxilia os criadores na divisão dos pastos, destes da via publica e muito especialmente para separação e isolamento das rezes atacadas de epizootias.

Em 1926 foram cedidos 991 rolos de arame farpado e 254 kilos de grampos.

Com experiencia adquiriu a Secretaria 1 lata, ou 288 doses, de Salicylino para engorda de animaes; porem não tem elle sido procurado pelos criadores.

Adquiriu 1.000 seringas metallicas: 300 agulhas para seringas e 20 apparelhos, na Italía, para castração de animaes. Estes apparelhos se acham ainda na Alfandega, tendo a Secretaria já providenciado para a sua retirada.

Em 1926 adquiriu mais o Estado:

5 ternos de suinos Duroc-Jersey pelo preço de 325$000 o terno; 5 casaes de porcos da raça Piau a 120$000 o casal.

ANIMAES QUE MORRERAM

Duroc n. 2—de pneumonia dupla na Gamelleira.

Schwitz, n. 1717, quando estava sendo immunisado no Rio de Janeiro, de piroplasmose;

Schwitz, n. 267, quando estava sendo immunizado no Rio, de anaplasmose tambem o suimenthal, n. 459;

Hollandez, n. 15.513, morreu na Gamelleira de piroplasmose;

Normando, n. 1, morreu em Palmyra, de carbunculo hematico. Quando o veterinario alli chegou já havia morrido o animal e o Presidente da Camara mandou incineral o; pelos symptomas descriptos, concluiu o veterinario tratar-se dessa molestia.

BANHEIROS CARRAPATICIDAS

Continua a Secretaria fornecendo plantas para banheiros carrapaticidas, gratuitamente aos fazendeiros. Em 1926 foram fornecidos 6.

Infelizmente, os criadores não comprehenderam bem o grande alcance desse meio de bem combater aos diversos

estoparasitas que infestam o gado, dando em consequencia o depauperamento; por isso quando apparece uma epizootia em um rebanho assim, o estrago e perdas de vida é consideravel.

Costuma a ser concedidos premios pecuniarios aos fazendeiros que construam banheiros em suas propriedades.

Em 1926, taes premios foram concedidos:

Dr. Wander de Andrade, em Bambuhy, 600$000;

José Custodio Vieira Netto, em Ayuruoca, 400$000, fazenda do Palmital;

João Frederico Moura Junior, districto de Sant'Anna, municipio de Theophilo Ottoni, 500$000;

Avelino Ferreira de Aguiar, fazenda do Pinhal no districto de S. Antonio do Amparo, municipio de Bom Successo, 500$000;

Manoel da Silva Paes, estação de João Ayres, fazenda do Paiol, municipio de Barbacena, 400$000;

Benedicto Carvalho de Araujo, districto de Ibertioga, fazenda Morro de Pedras, municipio de Barbacena, 400$000.

Para obtenção desses premios, basta que o fazendeiro requeira o exame do banheiro e um attestado do Presidente da Camara em que declare ser o banheiro construido o 1.º, 2.º ou 3.º no municipio, visto o valor pecuniario a ser concedido depender dessa attestação.

Aos primeiros o premio é de 600$, para os segundos, 500$, do terceiro em diante, 400$.

SILOS

Não estando ainda regulamentada a lei 677, de 14 de setembro, não foi concedido premio algum pela construcção desse meio de fenação de forragens.

Por isso não foi concedido o premio requerido pelo sr. sr. José Fabrino de Oliveira que construiu um silo na villa Maria da Fé.

Alguns fazendeiros communicaram ter construido banheiros nas suas fazendas, mas não tendo preenchido as exigencias, não lhes foi concedido o premio.

Alguns fazendeiros têm pedido a ida ás suas fazendas do veterinario Greslan, para lhes ensinar a ovariotomia, no que têm sido attendidos.

Além dessa operação os veterinarios fizeram outras de: abcessos, kystos no prepucio de reproductores bovinos e cavallares e muitos outros de pequeno resultado, sempre com bom exito.

TRANSPORTE DE REPRODUCTORES

E' ainda um auxilio do governo aos fazendeiros, a concessão de transporte gratuito para animaes por elles comprados não só no Estado, como tambem em outros Estados.

Em 1926 foram concedidos taes transportes :

Dr. Argemiro de Rezende Costa—para uma jumenta da estação de Capitão Eduardo para Varzea da Palma;

Raymundo de Paula Dias—para um casal de Duroc da estação de Lavras para a de Contria;

Diomedes dos Santos—para 23 reproductores bovinos, zebú, de Curvello a Pratinha;

Arthur Contayen Villaça—para um reproductor caracú, do Posto Zootechnico de S. Paulo para Itaúna;

Sesostres Leal da Paixão—para um casal de porcas canastrão, da estação de General Carneiro para Sabará;

Dr. José Cesario Monteiro da Silva—para um casal de porcos canastrão, da estação de General Carneiro para a de Cotegipe;

Olympio Brochado—para um casal de Duroc, de Bello Horizonte para Paracatú;

Antonio Isidoro Freire Murta para quatro asininos, de Santa Barbara a Bocayuva;

Francisco Martins da Costa Cruz—para 2 garrotes caracú, da estação do Norte (S. Paulo) á de Vista Alegre;

Dr. José Cupertino Teixeira Fontes—para 11 leitões Duroc, de Lavras a Rio Casca;

Joaquim Luiz da Silveira—para um casal de Duroc, de Lavras á estação Osorio de Almeida.

Serviço anti-ophidico

Continúa ainda em vigor o contracto celebrado em 1 de fevereiro de 1918, entre esta Secretaria, o Instituto Butantan e o de Ezequiel Dias, nesta Capital, para manutenção do posto anti-ophidico, com a subvenção annual de 36:000$; contracto este lavrado de accordo com o art. 32 da lei estadual n. 709, de 22 de setembro de 1917.

Tal servico está sob a direcção do sr. dr. Octavio de Magalhães, que vem dando a elle todo o seu esforço intellectual e moral.

MOVIMENTO DO SERVIÇO ANTI-OPHIDICO EM 1926

Cobras recebidas total (venenosas e não venenosas)..........	1.622
Venenosas adultas..................................	1.410
Não venenosas »	212

As primeiras produziram $85,^{gr.}875$ de veneno e por especie: crotalus terrificus (cascavel) 147; lachesis basculata (jararaca) 136; lachesis Neuwiedü (jararaca do rabo branco) 188; lachesis jararacuçú, 10; lachesis atrox (jararaca) 16; elaps frontalis (coral) 12; lachesis alternata (urutú) 117.

Quantidade de veneno extrahido, por especie: crotalico, $33,^{gr.}425$; lachetico, $51,^{gr.}970$; elaps, $0,^{gr.}480$.

Todo esse veneno extrahido foi enviado ao Instituto Vital Brasil que, em troca, forneceu 798 tubos de sôro anti-ophidico. Pelos fornecedores de cobras ao Instituto Ezequiel Dias foram distribuidos 873 tubos desse sôro.

EXPEDIENTE PARA CAPTURA DE COBRAS

Caixas para transporte dellas..........................	1.490
Conhecimentos de despacho de cobras....................	876
Laços para captural-as..................................	438
Boletins recebidos e cartas.............................	532
Circulares, rotulos e instrucções.......................	13.036
Requisições de transporte de cobras.....................	1.440

A diversos municipios do Estado, fez o dr. Octavio de Magalhães visitas para ensinar a technica do uso do sôro anti-ophidico, do modo de se capturar os ophidios; e tambem para colher materiaes para o fabrico da vaccina contra a pneumo-enterite.

A campanha contra o ophidismo pelo dr. Octavio de Magalhães tem sido muito bem acceita e levada avante pelo illustrado clero mineiro nas respectivas parochias. Os presidentes das Camaras têm-se mostrado surdos ao seu appello a favor da referida campanha.

Está o dr. Octavio fazendo estudos para obter um sôro contra a picada de escorpiões; já fabricou um sôro que tem dado optimos resultados, não só nesta Capital como tambem nos logares para onde o tem mandado aos fornecedores desses arachnideos.

Nem todos se dão ao trabalho de remettel-os aos Instituto, sem paga.

Para não lhe faltar material sufficiente ao preparo do sôro, comprou o dr. Octavio, em 1926, 155.978 escorpiões, cujo preço oscillou entre $100 e $200.

Para essa aquisição empregou elle sobras de verba, insufficientes.

Tratando-se de um problema social, seria de vantagem um auxilio por parte do Estado para esse serviço anti-escorpionico, enviado pelo dr. Octavio.

ARAME FARPADO. TAPUMES RURAES

Continua a Secretaria a comprar arame farpado e grampos para cessão aos criadores, pelo preço do custo e livres de transporte, afim de auxilial-os na divisão dos pastos, destes da via publica, e muito especialmente reparação e isolamento das rezes atacadas de epizootias.

O Estado adquiriu 4.000 rôlos de arame farpado e 1.000 kilos de grampos. Do arame já foram cedidos 834 rôlos. Todo o grampo adquirido já foi tambem cedido; este pelo preço de $750 o kilo, e aquelle a 28$000 o rôlo.

Com o auxilio, ainda, dos criadores, adquiriu a Secretaria; 1.000 seringas metallicas; 300 agulhas metallicas e 20 apparelhos para castração de animaes.

Estes apparelhos encontram-se ainda na alfandega do Rio de Janeiro, tendo já a Secretaria da Agricultura providenciado para a sua retirada.

As agulhas são cedidas a 1$800, preço de custo.

As seringas a 30$, toda de metal; as de tubos de vidro para 12 cc. a 25$000; e as de 5 cc. tubo de vidro, a 18$.

SUINOS

Em 1926, adquiriu o Estado:

5 ternos de Duroc-Jersey por 325$ o terno.

5 casaes de porcos de raça Piau, a 120$ o casal.

Para experimentação tambem adquirio 288 doses de Salicylino para engorda dos animaes.

Directoria de Industria e Commercio, 28 de julho de 1927.

Benedicto José dos Santos,

Director.

DIRECTORIA DE AGRICULTURA TERRAS E COLONIZAÇÃO

Exmo. sr. Secretario.

Satisfazendo o disposto no § II, art. 9.º, do Regulamento a que se refere o dec. n. 4.351 de 27—3—1915, venho apresentar-vos o relatorio dos serviços que correram por esta Directoria durante o anno de 1926.

Compõe-se este relatorio das quatro partes seguintes, que comprehendem os diversos serviços subordinados a esta Directoria pelo decreto acima referido:

1.º Agricultura e Informações.
2.º Colonização e Trabalho.
3.º Terras.
4.º Ensino Agricola e Profissional.

PRIMEIRA PARTE

Agricultura

Repousando a maior parte da prosperidade do nosso Estado na Agricultura, para ella devemos lançar as nossas vistas facilitando aos nossos grandes e pequenos agricultores os meios de poderem intensifical-a e obter melhores resultados.

Felizmente hoje, podemos affirmar, não tendo sido descuidada pelos governos, a industria agricola é cada vez mas prospera e isto demonstra o augmento da quantidade de productos exportados neste anno comparado com os do anno de 1925.

Em 1925 exportamos 65.765.608 toneladas e 76.067.907 em 1926 com uma differença para mais, bem notavel de 10.302.299 toneladas.

Quero crer que essa prosperidade, relativa, é proveniente das facilidades de aquisições de machinas para o cultivo mechanico, a distribuição de boas sementes e o ensino agricola ambulante, que a Secretaria de Agricultura concedeu aos nossos agricultores não só nas zonas proximas como nas mais longinquas do nosso Estado onde o arado por toda parte hoje é conhecido e já bastante utilizado.

Esta Directoria continúa a manter no seu Almoxarifado um stock de machinas e ferramentas que são cedidas ao agricultor pelo preço do custo, com o transporte gratuito.

As compras são feitas directamente ao Almoxarifado ou por depositos das importancias nas collectorias estaduaes e remessas do talão a Directoria.

Com este systema, unico, aliás, compativel com a natureza do serviço, podia-se desconfiar que não sejam sómente os fazendeiros que delle se utilizem e que commerciantes adquirindo machinas possam auferir na revenda maiores lucros.

Difficil será isto acontecer porque a menor desconfiança que tenha o funccionario de não se tratar de compra feita por agricultor, elle exigirá um attestado de auctoridade local em que prove ser agricultor o adquirente.

A instituição do Registro de Lavradores, Criadores e profissionaes de industria connexa, virá muito facilitar a fiscalização das compras, si estabelecido fôr que só inscriptos ou registrados gozarão das vantagens que a Secretaria offerece na compra de utensilios agricolas.

Em 1926 foram adquiridos por esta Directoria machinas, ferramentas e peças accessorias de arados etc. no valor de 195:242$300.

Si compararmos essa parcella com a quantia de 367:293$700 gasta em 1925 com o mesmo fim, temos uma differença para menos de.......... 172:051$400.

Explica-se essa differença pela grande quantidade de artigos em deposito no Almoxarifado e da qual grande parte foi vendida durante o anno de 1926.

Nos ultimos cinco annos foi o seguinte o movimento de compras feitas pela Directoria :

1922..................................	154:631$500
1923..................................	247:395$500
1924..................................	370:194$000
1925..................................	367:293$700
1926..................................	174:567$700

Neste ultimo anno foram cedidos aos agricultores utensilios agricolas no valor de 198:670$800, assim descriminados: 822 machinas por 173:500$400, 1.688 ferramentas por 14:336$200 e 1.421 peças de machinas no valor de 10:784$200.

A sabia lei n. 735 de 27 de setembro de 1919 que auctoriza as Camaras Municipaes terem um stock de machinas e ferramentas agricolas para cessão aos seus municipios, tem dado beneficos resultados ás lavouras locaes.

A maior parte das Camaras Municipaes no Estado teem se utilizado dos favores concedidos por essa lei e quasi todas tem cumprido os seus deveres, recolhendo aos cofres publicos por intermedio das collectorias estaduaes, as importancias recebidas pelas machinas vendidas.

Em 1926, das 141 Camaras que obtiveram deposito, apenas 69 continuaram a manter o movimento de machinas. etc. notando-se certa diminuição quanto aos fornecimentos, mas augmentando a proporção do recolhimento.

Verifica-se que os saldos dos fornecimentos sobre os recolhimentos baixaram de 10:421$641.

O seguinte quadro mostra o movimento havido nesses depositos de 1919 a 1926.

QUADRO N. 1

Anno	Total fornecido	Total recolhido	Saldo	N. de deposito
1919..............................	1:101$100	—	1:101$100	1
1920..............................	66:621$300	17:498$000	49:123$200	25
1921..............................	144:494$750	36:696$700	107:798$050	29
1922..............................	121:451$500	74:471$270	46:983$230	78
1923..............................	142:550$700	105:501$320	37:049$380	105
1924..............................	205:838$600	121:080$495	83:858$105	123
1925..............................	175:108$200	116:828$800	58:279$100	132
1926..............................	66:968$586	56:516$945	10:421$641	141
	921:138$036	529:523$530	394:614$506	

QUADRO N. II

Anno	Adubos		Formicida		Insecticida	
	Kilos	Valor	Litas	Valor	Kilos	Valor
1923..............................	2.200	1:036$000	714	5:964$000	14.485	22:140$000
1924..............................	57.587	23:323$500	4.433	20:200$200	22.700	31:922$000
1925..............................	90.515	36:327$120	4.198	20:803$500	17.402	48:312$740
1926..............................	63.167	19:291$600	2.533	18:078$000	12.761	16:550$200

Pelo quadro acima podemos fazer ideia do augmento que tem tido o emprego desses preparados na lavoura desde 1923, época em que começou a ter desenvolvimento apreciavel do seu emprego para extincção das pragas que prejudicam as culturas e para o preparo do solo.

Nota-se tambem uma grande differença, para menos, nas quantidades adquiridas em 1925 e 1926. Essa differença tambem é devida ao stock existente no Almoxarifado e que foi aos poucos vendido em 1926.

SEMENTES

Aos estabelecimentos do Estado, colonias e lavradores mineiros foram em 1926 distribuidas sementes diversas pelo Almoxarifado.

O serviço da distribuição de sementes que esteve a cargo da fazenda Gameleira, onde existe uma machina seleccionadora voltou a ser feito pelo Almoxarifado.

Esta Directoria adquire não só no paiz como no extrangeiro sementes seleccionadas que são distribuidas aos solicitantes em pequenas quantidades e pelo preço do custo quando pedidas em maior porção, correndo a despeza com o transporte postal cu via ferrea até o destino por conta do Estado.

Para garantir ao Agricultor uma cultura proveitosa, a Directoria só adquire sementes de poder germinativo e procedencia de comprovada reputação.

Em 1926 adquirimos para a estação experimental da Baleia, proximo a essa Capital, sementes de variedades não encontrada no paiz, da reputada firma Vilinorim Andrius & Cia. em Paris. Infelizmente o resultado da experiencia foi quasi nullo.

Para se attender aos depositos feitos nas collectorias e aos pedidos dos pequenos agricultores adquirimos 120 kilogrs. de sementes de cebola no valor de 6:420$250 reis.

A distribuição de sementes de algodão, que ainda em 1925 erá feito pelo Almoxarifado, passou, em virtude de um accordo com o Governo Federal, para a Inspectoria do Serviço do Algodão em Sete Lagôas, que em 1926 distribuiu gratis.

Durante o anno de 1926 foram distribuidos 65.167 kilogrs. de sementes no valor de 10:023$470.

Sendo de toda conveniencia que o Estado produza as sementes necessarias á distribuição gratuita entre os lavradores, deve elle ter os seus proprios campos de sementeiras em diversas zonas do Estado.

Horto Florestal de Bello Horizonte

O reflorestamento do nosso Estado continuou a ter pelo Horto de Bello Horizonte os mais valiosos serviços.

Em 1922 a 1925 esse horto distribuiu 1.616.754 mudas e transplantadas em igual tempo 2.485.646 mudas.

A destribuição de mudas em 1926 foi de 418.331 tendo sido em 1925 de 511.236.

O decrescimo que se nota é proveniente provavelmente da iniciativa particular de usinas siderurgicas que mantêm hortos proprios para reflorestamento de suas propriedades afim de conseguirem futuramente madeiras para o fabrico do carvão vegetal e bem assim pela fundação de outros hortos em Nova Baden e Cataguazes.

Foram transplatados 652.050 mudas que ultrapassaram os pedidos de fornecimento.

Em 297 canteiros foram utilizados com sementes de diversas essencias florestaes, sendo a do eucalyptus em maior quantidade, por ser justamente a mais procurada.

Conjuntamente com o serviço das essencias florestaes cuidou o Horto da fruticultura que está bastante desenvolvida e tem attendido a grande procura de enxertos, principalmente de laranjeira.

Foi na divisa com os terrenos da E. F. Central, construida uma bôa casa para residencia do enxertador.

Custou essa construção a importancia de 11:979$150.

Antiga casa da ex-colonia correccional em máo estado de conservação, demanda concertos, e tambem a casa de residencia pede pequenos reparos e pintura.

Devo salientar que maior não foi a distribuição de mudas devido á difficuldade de transporte pelas duas vias ferreas Oeste de Minas e Central do Brasil, que nem sempre tem carros disponiveis para esse serviço.

A renda do Horto, proveniente de taxa de embalagem de essencias florestaes e de venda de mudas de arvores fructiferas, foi em 1926 de 20:023$500 reis.

A despeza como custeio foi, de........................	40:196$597
Vencimentos do Director..............................	7:200$000
Total..	47:395$597

Horto de Nova Baden

Creado por decreto n. 6.358, de 29 de janeiro de 1923, na antiga fazenda Pinheiros, vizinha da colonia emancipada Nova Baden, está em franca actividade.

Em 1926 transplantou 696.130 mudas diversas e distribuidas 290.235.

As florestas do Horto, onde se encontra grande numero de pinheiros, contam tambem com mais de 5.000 eucalyptus.

As despesas durante o anno de 1926 foram:

Pessoal administrativo..........................	13:870$000
Custeio..	25:727$455
Sementes e caixas...............................	11:000$000
	50:597$455

A receita proveniente da taxa de embalagem das mudas e vendas diversas foi de 10:348$600

Horto de Cataguazes

Creado por decreto 6.701, de 11 de novembro de 1924, em terrenos situados a 4 kilometros da cidade de Cataguazes e cedidos pela Camara Municipal, tem uma área de 50 hectares.

Logo depois de installado verificou-se a extraordinaria quantidade de formigueiros nelle existentes e forçoso foi um intenso combate a esse flagello da lavoura.

Com a extincção dos formigueiros despendeu o Estado a quantia de 6:519$400 O terreno muito accidentado, que demanda construcção de patamares, por meio de pequenos muros de arrimo, para canteiros; a difficil irrigação que é feita com irrigadores e baldes, etc.,

fizeram com que a despesa com a producção de 715.046 mudas, em... 1926, subisse a 22:162$940.

A distribuição de mudas foi de 35.450, na maioria de eucalyptus, quantidade insignificante em relação á produzida, isto é, apenas cerca de 5%.

Os 32 canteiros para semeaduras existentes nos dois patamares conseguidos por pequenos muros de arrimo, são providos de cobertas de madeira em cuja confecção se despendeu a importancia de 5:889$850.

Uma bôa estrada com 3 metros de largura e 1.055 metros de extensão atravessa o Horto. Com ella e outros caminhos na propriedade despendeu-se a quantia de 6:987$540.

Com a casa de residencia do Director nos concertos de telhado, etc. dispenderam-se 2:448$150.

Com a construcção iniciada da casa de transplante e do reparo foi despendida a importancia de 10:800$856.

Construiram-se 6 casinhas para operarios e fizeram-se reparos na casa destinada a empregados. As despesas totaes no anno de 1926, foram de 165:816$216, assim discriminados:

Pessoal administrativo	11:136$800
» operario e material	49:178$580
Fundação	79:327$480
Acquisição de caixas	10:000$000
Casa de transplante	10:800$856
Acquisição de sementes	2:372$500
	165:816$216

A renda, proveniente de caixas de embalagem, foi apenas de 708$000.

Horto Florestal da Palestina

Acha-se este Horto em fundação desde 5 de agosto de 1925. E' estabelecido no Triangulo Mineiro, proximo á Estação Palestina, da E. F. Magyana, municipio de Uberaba.

Como não houve na lei de orçamento para 1925 verba especial para esse estabelecimento, a despesa na importancia de 32:469$025 com construcções, pessoal, etc., foi custeada pela verba n. 16 A 1 «Defeza Agricola».

Custeio	21:290$800
Despesas com diversas construcções	4:325$800
Despesa com um desvio da E. F. Mogyana	6:852$425
	32:469$025

Expediente da Secção de Agricultura por onde correm todos esses serviços relatados:

Papeis entrados na Secção	2.684
Officios sahidos	2.171
Requisições de transporte	1.632
Requisições de pagamento	248

Além desse trabalho foram respondidas 555 consultas sobre assumptos que se prendem á Agricultura.

II Colonização e Trabalho

Achavam-se em actividade os seguintes nucleos coloniaes:

1 Alvaro da Silveira, em Bom Despacho e Pitanguy.
2 David Campista em Bom Despacho.
3 Francisco Sá, em Theophilo Ottoni.
4 Guidoval, em S. Domingos do Prata.
5 Padre José Bento, em Pouso Alegre.
6 Vaz de Mello, em Viçosa.
7 Brucutú, em Santa Barbara.

Colonias em fundação

A Colonia Padre José Bento, embora já installada, nella continuam obras complementares da fundação e bem assim em Brucutú.

Por decreto n. 7.312 de 21 de agosto de 1926, foi creada no municipio do Pará de Minas na fazenda para esse fim adquirida pelo Governo e pela importancia de .... contos de réis da «Restinga», um nucleo colonial agricola que recebeu a denominação «Raul Soares».

Os serviços de fundação tiveram inicio em março de 1926 e continuaram ainda em 31 de dezembro do mesmo anno, sob a competente direcção do Inspector de Terras e Colonização, engenheiro Luiz Lemgruber Mettrau.

No fim do anno já se achavam alli localizadas diversas familias de nacionaes e extrangeiros, entre estas muitas austriacas, allemãs, tchekoslovacas e uma japoneza. Todos esses colonos estão satisfeitos e operosos, como são, esperam um futuro promissor.

Temos emancipadas e portanto com existencia autonoma, fóra das leis de colonização e sujeitos apenas ás geraes do Estado e do Paiz as seguintes colonias.

1 Affonso Penna.
2 Carlos Prates.
3 Adalberto Ferraz.
4 Bias Fortes.
5 Americo Werneck, suburbios da Capital.
6 Rodrigo Silva, em Barbacena.
7 Nova Baden, em Aguas Virtuosas.
8 Francisco Salles, em Pouso Alegre.
9 Maria Custodia, em Sabará.
10 S. João d'El-Rey, em Vargem do Marçal.
11 Santa Maria, em Cataguazes.
12 Barão Ayuruoca, em Mar de Hespanha.
13 Rio Doce, em Ponte Nova.
14 Constancia, em Leopoldina.
15 Itambacury, em Itambacury.
16 Major Vieira, em Cataguazes.
17 Conselheiro Joaquim Delfino, em Christina.
18 Wenceslau Braz, em Sete Lagoas.
19 Vargem Grande, districto de Bello Horizonte.
20 Pedro Toledo, em Tombos.
21 Itajubá, em Itajubá.

A população das colonias em actividade e em fundação era de 2.441 habitantes:

Alvaro da Silveira	
David Campista	512
Francisco Sá	259
Guidoval	428
Padre José Bento	114
Raul Soares	618
Vaz de Mello	87
Brucutú	274
	149
	2.441

E' provavel que a população dos uncleos já emancipados, e portanto, fóra de fiscalização desta Directoria, seja superior a 50.000 individuos.

O valor da producção agricola e pecuaria dos nucleos em actividade foi em 1926 a seguinte:

Alvaro da Silveira	
David Campista	33:380$000
Francisco Sá	57:266$500
Guidoval	152:717$479
Padre José Bento	54:613$420
Vaz de Mello	67:287$500
	63:520$000
	428:780$899

No anno de 1926, a renda dos nucleos coloniaes em actividade e das colonias emancipadas Nova Baden, Rodrigo Silva e Vargem Grande, attingiu o total de 65:119$748.

Desse total de 65:119$748 a importancia de 55:557$156 é proveniente de pagamento de prestações do valor do lote; 724$292 taxas de beneficiamento de productos agricolas; 326$500 de alugueis de machinas agricolas; 46$500, de alugueis de vehiculos, e 8:465$300 de rendas diversas.

Pela exposição seguite temos descriminadamente a importancia que corresponde a cada um dos nucleos pelo total de 8:465$300 de rendas diversas.

COLONIA ALVARO DA SILVEIRA

Venda do mandiocal do lote 44	125$000
» » » » » 72	100$000
Pagamento de 580 metros de cerca nas divisas de terras de Roberto Cançado	156$000
Vendas de madeiras apprehendidas	140$000
	521$000

COLONIA DAVID CAMPISTA

Venda de telhas	100$000
Venda de lenha do pasto da séde	222$000
Prestação paga pela venda de uma vacca	100$000
Venda de Engenho Foster 22	630$000
Venda de 2 capinadeiras	200$000
Prestação por um moinho	100$000
	1:352$000

COLONIA FRANCISCO SÁ

Sellos pagos por colonos	2$800
Venda de um sellim velho	60$000

COLONIA GUIDOVAL

Venda de um engenho	600$000
» » » ventilador	140$000
» » » capinadeira	28$000
	768$000

COLONIA RAUL SOARES

Venda de 367 alqueires de milho	1:285$000
» » 13 » » arroz	195$000
» » 406 kilogrs. de arroz beneficiado	278$500
» » 51,25 alqueires de café em côco	1:025$000
» » 45 carros de canna	675$000
» » 1 boi	400$000
	3:858$500

FAZENDA BRUCUTU'

Venda de um cavallo	150$000
» » quatro bois	800$000
» » 82 litros de feijão	82$000
» » 31 saccos de milho	480$000
	1:512$500
Sellos relativos a 781 requerimentos protocollados na secção	390$500

Ver os quadros ns. 1 e 2.

Despesa:

A despesa total paga em 1926, subiu a 1.825:174$071, verificando-se um augmento de 1.131:880$833 em relação á do anno de 1925.

Do total, apenas 558:082$848 foram despendidos com o serviço de colonização propriamente dito, inclusive o pagamento de diarias e vencimentos aos respectivos funccionarios, tendo sido despendido com a liquidação de despesas diversas inclusive obras de estradas de roda em e construcção de pontes a importancia de 1.267:091$233. Esta quantia foi paga, uma parte 556:689$322 pela verba 9-B 2 (Eventuaes) e outra no valor de 710:401$901 pelo saldo de 868:000$000 verificado nas ver-

bas 19 e 20 do orçamento para 1924 e que se achava em deposito na Secretaria das Finanças.

Ver os quadros 3, 4, 5 e 6

Custeio.

As despesas do custeio dos nucleos coloniaes em actividade, durante o anno de 1926 — vão discriminadas no quadro VI.

Obras.

Pelo quadro VII vê-se discriminadamente as obras executadas em 1926 nas diversas colonias em actividade.

Quadro n. 1

Quadro demonstrativo da renda do Serviço de Colonização nos annos de 1925 e 1926 e da differença verificada para mais ou para menos em 1926.

Colonias	Renda		Differença em 1926	
	Em 1925	Em 1926	Para mais	Para menos
Alvaro da Silveira	3:622$300	4:341$400	719$100	—
Affonso Penna	119$700	—	—	119$700
Constança	6:174$858	—	—	6:174$858
Conselheiro Joaquim Delfino	25:134$519	—	—	25:131$519
David Campista	2:895$623	7:926$900	5:031$276	—
Fazenda Brucutú	3:344$700	2:100$037	—	1:214$663
Francisco Sá	8:507$000	3:136$100	—	5:3[illegible]0$900
Francisco Salles	232$300	—	—	232$300
Guidoval	10:004$00[illegible]	5:386$762	—	4:617$2[illegible]3
Itambacury	441$360	—	—	441$360
Nova Baden	386$246	315$113	—	70$833
Padre José Bento	—	19:395$85[illegible]	19:395$850	—
Pedro Toledo	481$000	—	—	481$000
Raul Soares	—	3:858$500	3:858$500	—
Rodrigo Silva	6:471$ 20	2:946$698	—	3:524$[illegible]22
Vargem Grande	3:274$968	11:891$588	8:616$620	—
Vaz de Mello	6:540$100	3:430$000	—	3:110$[illegible]00
Wenceslau Braz	199$600	—	—	199$600
Diversos	678$500	390$500	—	288$000
Totaes	78:508$599	65:119$748	37:621$347	51:010$198

Differença a menos verificada na arrecadação de 1926: = 13:388$851

Quadro n. 2

Quadro demonstrativo da renda do serviço de Colonização em 1926, com a discriminação por epigraphe e colonias.

Colonias	Discriminação da renda					Totaes
	Prestação de lotes	Taxas de beneficiamento	Alugueis de machinas agricolas	Alugueis de vehiculos	Diversos	
Alvaro da Silveira	3:820$100	—	—	—	521$000	4:341$100
David Campista	5:965$900	282$500	326$500	—	1:352$000	7:926$900
Francisco Sá	3:073$300	—	—	—	62$800	3:136$100
Guidoval	4:130$170	441$792	—	46$500	768$000	5:386$762
Nova Baden	315$413	—	—	—	—	315$413
Padre José Bento	19:395$8[illegible]0	—	—	—	—	19:395$850
Raul Soares	—	—	—	—	3:858$500	3:858$500
Rodrigo Silva	2:946$698	—	—	—	—	2:946$698
Vaz de Mello	3:430$000	—	—	—	—	3:430$[illegible]0
Vargem Grande	11:891$588	—	—	—	—	11:891$588
Fazenda Brucutú	587$537	—	—	—	1:512$500	2:1[illegible]$037
Diversos	—	—	—	—	390$500	390$500
Totaes	55:557$156	724$292	326$500	46$500	8:465$300	65:119$748

Quadro n. 3

Quadro demonstrativo das despesas feitas com o Serviço de Colonização nos annos de 1925 e 1926 e das differenças verificadas para mais ou para menos em 1926.

Epigraphes	Despesa		Differença em 1926	
	Em 1925	Em 1926	Para mais	Para menos
Alvaro da Silveira	103:28[illegible]$867	29:413$600	—	73:874$267
Conselheiro Joaquim Delfino	45[illegible]$000	—	—	450$000
David Campista	9:015$[illegible]33	9:256$700	211$465	—
Francisco Sá	19:9[illegible]3$099	9:727$500	—	10:215$599
Guidoval	4:78[illegible]$9[illegible]0	6:559$116	1:578$216	—
Padre José Bento	1[illegible]1:338$503	135:169$9[illegible]7	—	46:168$576
Raul Soares	—	2[illegible]6:572$065	296:572$065	—
Vargem Grande	1:800$000	1:[illegible]00$000	—	—
Vaz de Mello	9:55[illegible]$000	6:511$400	—	3:[illegible]38$600
Fazenda Brucutú	118:930$044	43:725$[illegible]0	—	75:205$004
Inspector Colonização	13:800$000	1[illegible]:735$000	1:935$000	—
Despesas diversas	230:397$500	1.270:903$723	1.040:506$133	—
Totaes	693:293$238	1.825:17[illegible]$071	1.3[illegible]0:832$879	208:952$016

Differença verificada para mais nas despesas do anno de 1926 = 1.131:880$833

Quadro n. 4

Quadro demonstrativo das despesas com o serviço de Colonização em 1926, com a discriminação pelos diversos nucleos

Epigraphes	Especie da despesa						Totaes
	Custeio	Obras	Auxilios pecuniarios aos colonos	Vencimentos	Diarias	D.versas	
Alvaro da Silveira	18:492$100	—	7:109$000	3:812$500	—	—	29:413$600
David Campista	3:486$200	160$000	1:798$000	3:812$500	—	—	9:256$700
Francisco Sá	3:312$500	345$000	460$000	5:610$000	—	—	9:727$500
Guidoval	2:339$200	353$000	—	3:666$916	—	—	6:359$116
Padre José Bento	41:518$175	71:619$252	7:237$000	12:043$500	2:752$000	—	135:169$927
Raul Soares	38:474$536	256:501$529	—	1:596$000	—	—	296:572$065
Vargem Grande	—	—	—	1:800$000	—	—	1:800$000
Vaz de Mello	2:318$900	380$000	—	3:812$500	—	—	6:511$400
Fazenda Brucutú	28:577$440	6:767$600	8:380$000	—	—	—	43:725$040
Inspector de Colonização	—	—	—	12:600$000	3:135$000	—	15:735$000
Despesas diversas	—	—	—	3:812$500	—	1.267:091$223	1.270:903$723
Totaes	138:519$051	336:126$381	24:984$000	52:566$416	5:887$000	1.267:091$223	1.825:174$071

Quadro n. 5

Quadro demonstrativo das despesas feitas com o serviço de Colonização em 1926, discriminadamente pela Verba 9.ª e pelo saldo de 868:000$000 em deposito na Secretaria das Finanças.

Epigraphes	Despesas		Totaes
	Pela Verba 9.ª	Pelo saldo de 868:000$000	
Alvaro da Silveira	29:413$000	—	29:413$600
David Campista	9:256$700	—	9:256$700
Francisco Sá	9:727$500	—	9:727$500
Guidoval	6:359$116	—	6:359$116
Padre José Bento	135:169$927	—	
Raul Soares	161:572$065	135:000$000	296:572$065
Vargem Grande	1:800$000	—	1:800$000
Vaz de Mello	6:511$400	—	6:511$400
Fazenda do Brucutú	21:1[illegible]6$941	22:598$099	43:725$010
Inspector de Colonização	15:735$000	—	15:73[illegible]$000
Despesas Diversas	560:501$822	710:401$901	1.270:903$723
Totaes	957:174$071	868:000$000	1.825:174$071

Quadro n. 6

Quadro demonstrativo das despesas com auxilio pecuniario a colonos, no anno de 1926

MEZES	Colonias: Alvaro da Silveira	David Campista	Francisco Sá	Padre José Bento	Brucutú	Totaes
Janeiro	1:854$000	108$000	60$000	600$000	400$000	3:022$000
Fevereiro	2:554$000	108$000	—	600$000	200$000	3:462$000
Março	1:927$500	108$000	—	446$000	200$000	2:681$500
Abril	147$000	108$000	—	660$000	285$000	1:200$000
Maio	147$000	108$000	—	714$000	185$000	1:184$000
Junho	197$000	108$000	—	498$000	543$000	1:346$000
Julho	135$000	—	400$000	606$000	135$000	1:276$000
Agosto	135$000	210$000	—	741$000	624$000	1:710$000
Setembro	—	310$000	—	791$000	696$000	1:797$000
Outubro	—	210$000	—	657$000	723$000	1:590$000
Novembro	—	210$000	—	489$000	1:491$000	2:190$000
Dezembro	12$500	210$005	—	405$000	2:898$000	3:525$500
Totaes	7:109$000	1:798$000	460$000	7:237$000	8:380$000	24:984$000

Quadro n. 7

Quadro demonstrativo dos titulos definitivos de lotes das colonias, expedidos de 1919 a 1926

COLONIAS	Titulos impressos em 1 via	Titulos manuscriptos em duas vias			Titulos impressos em duas vias					Totaes
	1919	1919	1920	1921	1922	1923	1924	1925	1926	
Barão de Ayuruoca	1	—	—		—	—	2	—	—	3
Major Vieira	2	—		—	—	—	—	—	—	2
Rodrigo Silva	16	1	7	4	—	5	4	25	56	118
Nova Baden	4	1	3	1	—	3	—	—	—	12
Wenceslau Braz	2	1	1	1	—	4	—	—	—	9
Vargem Grande	3	—	1	2	1	3	1	—	7	18
Santa Maria	2	—	—	—	—	—	—	—	—	2
Francisco Salles	1	—	—	—	—	—	4	—	—	5
Cons. Joaquim Delfino	1	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Constança	1	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Itambacury	29	10	5	4	—	2	22	11	—	83
Maria Custodia	—	3	—	—	—	—	—	—	—	3
Carlos Prates	—	—	—	1	—	—	—	—	—	1
Affonso Penna	—	—	—	—	—	1	—	1	—	2
Pedro Toledo	—	—	—	—	—	—	4	—	—	4
Totaes	62	16	17	13	1	18	37	37	63	261

Quadro n. 8

Quadro demonstrativo das guias para escriptura publica de compra e venda de lotes de colonias, expedidas de 1919 a 1926

COLONIAS	Guias manuscriptas				Guias impressas					Totaes
	1919	1920	1921	1922	1922	1923	1924	1925	1926	
Santa Maria	8	4	2	—	—	—	—	—	—	14
Cons. Joaquim Delfino	4	10	—	—	2	2	5	3	—	26
Francisco Salles	3	1	1	1	—	1	3	1	—	11
Wenceslau Braz	4	1	2	—	—	15	5	—	—	27
Constança	5	—	2	—	2	14	10	10	—	43
Rio Doce	9	2	2	—	—	7	1	—	—	21
Major Vieira	15	9	1	—	8	12	1	—	—	46
Vargem Grande	1	3	2	2	4	5	6	5	7	35
Nova Baden	1	5	2	1	—	2	1	2	2	16
Barão de Ayuruoca	—	3	3	2	—	21	14	—	—	43
Rodrigo Silva	—	1	—	—	—	—	11	—	—	12
S. João d'El-Rey	—	1	—	—	—	—	1	—	—	2
Itajubá	—	2	—	—	—	1	—	—	—	3
Pedro Toledo	—	—	1	—	—	17	9	—	1	28
Vaz de Mello	—	—	—	—	—	1	1	—	—	2
Francisco Sá	—	—	—	—	—	—	1	—	—	1
Guidoval	—	—	—	—	—	—	—	2	3	5
Totaes	50	42	18	6	16	98	69	23	13	335

OBSERVAÇÃO—Em 1920 foi expedida uma guia da colonia «Nova Baden» para escriptura de compra e venda de 43 lotes urbanos; em 1924 expediu-se uma da colonia Francisco Sá para escriptura de 4 lotes agricolas e outra da colonia Francisco Salles para escriptura de 4 lotes urbanos. Ao todo, portanto, foram liquidados 383 lotes de 1919 a 1926, excluidos os de valor inferior a um conto de réis de que se expediram titulos definitivos.

Quadro n. 9

Quadro demonstrativo dos lotes de colonias integralmente pagos de 1919 a 1926

COLONIAS	1919	1920	1921	1922	1923	1924	1925	1926	Totaes
Santa Maria	10	4	2	—	—	—	—	—	16
Cons. Joaquim Delfino	5	10	—	2	2	5	3	—	27
Francisco Salles	4	1	1	1	1	10	1	—	19
Wenceslau Braz	7	2	3	—	19	5	—	—	36
Constança	6	—	2	2	14	10	10	—	44
Rio Doce	9	2	2	—	7	1	—	—	21
Major Vieira	17	9	1	8	12	1	—	—	48
Vargem Grande	4	4	4	7	8	7	5	14	53
Nova Baden	6	50	3	1	5	1	2	2	70
Barão de Ayuruoca	1	3	3	2	21	16	—	—	46
Rodrigo Silva	17	8	4	—	5	15	25	56	130
S. João d'El-Rey	—	1	—	—	—	1	—	—	2
Itajubá	—	2	—	—	1	—	—	—	3
Pedro Toledo	—	—	1	—	17	10	—	1	29
Vaz de Mello	—	—	—	—	1	1	—	—	2
Itambacury	39	5	4	—	2	22	11	—	83
Maria Custodia	3	—	—	—	—	—	—	—	3
Carlos Prates	—	—	1	—	—	—	—	—	1
Affonso Penna	—	—	—	—	1	—	1	—	2
Francisco Sá	—	—	—	—	—	4	—	—	4
Guidoval	—	—	—	—	—	—	2	3	5
Totaes	128	101	31	23	116	109	60	76	644

OBSERVAÇÃO—O total de lotes pagos representa a somma dos titulos definitivos mais as guias para escripturas publicas expedidas. Mas, como em 1921, os colonos Alexandre Fava, Ernesto Ferrari Ricardo e Jacinto Antonio Bessiati, dos lotes ns. 19, 29 e 30, da colonia «Pedro Toledo, requereram a substituição de seus titulos definitivos, expedidos naquelle mesmo anno, por escriptura publica, expediram-se as respectivas guias, donde o total de lotes pagos nesse anno ser apenas de 10 para aquelle nucleo em vez de 13.

Quadro n. 10

Quadro dos Nucleos Coloniaes em actividade no Estado de Minas Geraes, no anno de 1926

Nucleos Coloniaes	Alvaro da Silveira	David Campista	Francisco Sá	Guidoval	Padre José Bento	Raul Soares	Vaz de Mello
Decreto de fundação do nucleo.	Dec. n. 5.297, de 14 de fevereiro de 1920.	Dec. n. 5.560, de 5 de fevereiro de.. 1921.	Dec. n. 5.754, de 26 de agosto de 1921	Dec. n. 3.810, de 1.º de fevereiro de 1913	Dec. n. 6.257, de 26 de Janeiro de 1924.	Dec. n. 7.312, de 21 de agosto de 1926.	Dec. n. 4.434 de 23 de agosto de 1925.
Municipio e districto em que se acha situado.	Uma parte da colonia (os lotes ns. 1 a 131) está situada no municipio de Pitanguy e outra parte (os lotes ns. 132 a 179) no de Bom Despacho.	Municipio e districto de Bom Despacho.	Municipio e districto de Theophilo Ottoni	Municipio e districto de S. Domingos do Prata.	Municipio de Pouso Alegre, districto de Congonhal.	Municipio de Pará de Minas.	Municipio e districto de Viçosa.
Estrada de Ferro que o serve.	E. F. Paracatú	E. F. Paracatú	E. F. Bahia e Minas	E. F. Leopoldina (pela estação de Saúde) e E. F. Central do Brasil (pela estação de Santa Barbara).	E. F. Rêde Sul Mineira.	E. F. Oéste de Minas, actualmente. Em breve será tambem servida pela E. F. Paracatú, que atravessará o seu territorio.	E. F. Leopoldina
Estação mais proxima da séde do nucleo e distancia respectiva.	Estação de «Alvaro da Silveira». Distancia: 9 kilometros.	Estação: «Bom Despacho». Distancia: 3 kilometros.	Estação: «Theophilo Ottoni». Distancia: 24 kilometros.	Estação: «Saúde». Distancia 54 kilometros.	Estação: «Borda da Matta». Distancia: 16 kilometros.	Estação: «Pará de Minas». Distancia: 24 kilometros.	Estação: «Viçosa». Distancia: 6 kilometros.
Tempo approximadamente gasto entre a estação e a séde.	90 minutos	40 minutos	4 horas	9 horas	2 horas e 40 minutos	4 horas	60 minutos
Agencia postal e distancia respectiva.	Martinho Campos, a 36 kilometros, e Leandro Ferreira, a 9 kilometros.	Bom Despacho a 2 kilometros.	Theophilo Ottoni a 24 kilometros.	S. Domingos do Prata, a 3 kilometros	Borda da Matta, a 16 kilometros.	Pará de Minas, a 24 kilometros	Viçosa, a 6 kilometros.
Agencia telegraphica e distancia respectiva	«Alvaro da «Silveira» a 9 kilometros.	Bom Despacho, a 2 kilometros	Theophilo Ottoni a 24 kilometros.	S. Domingos do Prata, a 3 kilometros.	Borda da Matta, a 16 kilometros. Km. 200 a 11 kilometros.	Pará de Minas, a 24 kilometros.	Viçosa, a 6 kilometros.
Altitude da séde do municipio em que o nucleo é situado.	Pitanguy — 640 metros Bom Despacho — 720 metros.	720 metros	319 metros	550 metros	817 metros	796 metros	619 metros
Centros commerciaes mais proximos e suas respectivas ditancias.	Bom Despacho, a distancia de 33 kilometros, pela E. F. Paracatú. Pitanguy, a distancia de 50 kilometros, pelas E. F. «Paracatú» e «Oéste de Minas».	Bom Despacho, a 2 kilometros	Teophilo Ottoni, a 24 kilometros.	S. Domingos do Prata, a 3 kilometros.	Borda da Matta, a 16 kilometros. S. José do Congonhal a 18 kilometros. Pouso Alegre a 32 kilometros. Km. 200 a 11 kilometros.	Pará de Minas, a 24 kilometros.	Viçosa, a 6 kilometros.
Area total da colonia	42.988.385 m2.	13.200.000 m2	22.822.900 m2	6.249.059 m2	21.665.000 m2	2.283.000 m2	9.333.000 m2
Lotes em que é dividida	179 lotes agricolas	48 lotes agricolas e uma área reservada.	90 lotes agricolas	25 lotes agricolas	105 lotes agricolas	38 lotes agricolas	38 lotes agricolas
Lotes:							
De titulo Provisorio	134	47	81	19	99	—	34
De titulo definitivo	—	—	4	5	—	—	2
Vagos	39	—	—	—	3	—	—
Reservados	6	2	2	1	3	—	2

31—XII—1926

quelle mesmo anno, por escriptura publica, expediram-se as respectivas guias, donde o total de lotes pagos nesse anno ser apenas de 10 para aquelle nucleo em vez de 13.

VI

CUSTEIO

As despesas de custeio dos nucleos coloniaes em actividade, durante o anno de 1926, de accordo com os totaes constantes do quadro n. 4, podem ser assim discriminadas:

COLONIA ALVARO DA SILVEIRA

Folhas do pessoal jornaleiro	13:576$200
Compra de sementes para os colonos	12$000
Raçoamento de animaes	43$500
Tratamento de animaes	41$400
Ferração de animaes	34$900
Honorarios medicos	400$000
Tratamento de colonos no Hospital de Bom Despacho	155$000
Compra de medicamentos	153$500
Compra de artigos para o escriptorio	107$200
Alimentação de immigrantes	297$000
Limpeza ao redor das casas dos lotes vagos	1:040$000
Compra de bois para um colono	600$000
Transporte de bagagens de colonos	15$000
Parte postal da correspondencia	42$200
Carreto de material da casa da escola	1:970$000
Compra de grampos par cercas	4$200
Total	18:492$100

COLONIA DAVID CAMPISTA

Preparo de terras nos lotes	230$000
Compra de sementes	47$500
Salarios do empregado permanente	1:380$000
Limpeza do rego do moinho	125$000
Limpeza de sargetas no corrego da séde	65$000
Porte postal da correspondencia	31$100
Compra de artigos para o escriptorio	25$400
Raçoamento de animaes	254$000
Tratamento de animaes	45$000
Ferração de animaes	74$100
Transporte de arame farpado	18$000
Compra de vaccas leiteiras para colonos	1:000$000
Compra de artigos de arreiamento	35$200
Concertos do carroção e arreios	47$000
Transporte de bagagens de colonos	18$000
Alimentação de colonos recem chegados	40$000
Transporte de machinismos	10$000
Despesas miudas (compra de 1 valvula e corrente para o tanque, 5$000; idem de cal para um colono, 7$900; idem e enxergão, 8$000; pago para apagar fogo de queimada, 20$000)	40$900
Total	3:486$200

COLONIA FRANCISCO SA'

Salarios do empregado permanente	1:440$000
Porte postal da correspondencia	48$000
Raçoamento de animaes	93$000
Tratamento de animaes	3$000
Ferração de animaes	90$000
Limpeza de corregos	95$000
Compra de artigos para o escriptorio	138$200
Limpeza de pastos	990$000
Compra de arreiamentos	415$300
Total	3:312$500

COLONIA GUIDOVAL

Salarios do empregado permanente	1:232$000
Salarios de um guia de bois	37$500
Carreto do engenho «Foster»	105$000
Porte postal da correspondencia	13$400
Raçoamento de animaes	42$900
Tratamento de animaes	52$400
Compra de artigos para escriptorio	53$200
Salarios de um carpinteiro e um pedreiro para concertos na casa da séde	280$000
Ferração de animaes	29$700
Concertos diversos	429$300
Despesas miudas (compra de desinfectantes, 11$800; idem de kerozene, 27$000; idem de um lampeão belga, 25$000)	63$800
Total	2:339$200

COLONIA PADRE JOSE' BENTO

Pagamento de honorarios medicos	1:840$000
Compra de medicamentos	558$700
Salarios do estafeta	30$000
Folha do pessoal operario	10:509$250
Compra de artigos para o escriptorio	152$200
Porte postal da correspondencia	56$100
Compra de arreiamentos	322$000
Taxa telephonica	186$400
Raçoamento de animaes	867$500
Tratamento de animaes	58$800
Ferração de animaes	202$000
Pagamento de fretes á Rede Sul Mineira	434$200
Aração de lotes	63$000
Capinas de lotes	748$200
Compra de olhaduras de canna	6:150$000
Concertos da linha telephonica	166$250
Compra de telhas para colonos	2:970$000
Compra de sementes para os colonos	475$450

Carretos diversos	159$650
Compra de arame e grampos para colonos	2:194$500
Alimentação de colonos recem chegados	286$600
Compra de tijollos para colonos	90$000
Compra de ferramentas para colonos	170$000
Roçados nas estradas	181$600
Arrebentação de pedras	4:358$720
Compra de cal para as obras	2:007$183
Compra de madeiras	108$000
Compra de artigos para o escriptorio	372$600
Porte postal da correspondencia	38$500
Ferração de animaes	21$000
Compra de passagens em estrada de ferro	125$000
Despesas com o pessoal technico das obras	3:276$000
Despesas com hospedagem do pessoal da policia	663$700
Compra de um cavallo	400$000
Compra de cadernetas para colonos	50$000
Compra de dobradiças e parafusos	13$000
Compra de gazolina e oleo	179$000
Compra de um lampeão belga	40$000
Compra de esmalte	5$600
Compra de dynamite e estopin	16$000
Construcção de cercas	109$672
Compra de sabão, tintas, graxas, vassouras, etc.	27$300
Compra de velas e kerozene	19$400
Compra de agua mineral para o inspector da Colonização	4$800
Funeral de filhos de colonos	43$300
Arrecadação de vales	561$000
Salarios do sr. Rupprecht von Glehn	120$000
Concertos do carro do nucleo	40$000
Concertos de arados do nucleo	25$000
Pequenos serviços de carpintaria	3$000
Compra de lona para uma mala postal	18$000
Total	41:518$175

COLONIA RAUL SOARES

Preparo de terras dos lotes	8:536$650
Folha de pessoal	9:663$366
Compra de carros para os serviços	2:027$000
Compra de animaes para o serviço	10:100$000
Compra de moveis	742$600
Compra de arreiamentos	1:464$500
Compra de ferramentas	879$500
Porte postal da correspondencia	53$900
Tratamento de animaes	101$800
Raçoamento de animaes	139$600
Ferração de animaes	128$300
Limpeza do rego do moinho	400$000
Honorarios medicos	360$000
Compra de medicamentos	789$100
Compra de artigos para escriptorio	484$200
Extincção de formigueiros	602$000

Limpeza do pasto da séde	1:103$250
Recolhimento de arames de cercas velhas	222$000
Transporte de machinas	150$000
Despesas diversas	152$000
Total	38:474$536

COLONIA VAZ DE MELLO

Salarios do empregado permanente	1:080$000
Raçoamento de animaes	1:029$000
Tratamento de animaes	40$000
Porte postal da correspondencia	27$400
Limpeza do corrego da séde	75$000
Concerto do apparelho telephonico	35$000
Ferração de animaes	25$000
Taxa telephonica (2.ª quinzena de dezembro)	7$500
Total	2:318$900

FAZENDA BRUCUTU'

Honorarios medicos	580$000
Compra de medicamentos	389$000
Raçoamento de animaes	85$600
Tratamento de animaes	138$700
Ferração de animaes	82$900
Folhas do pessoal operario	13:702$400
Preparo de terras nos lotes	105$000
Alimentação de colonos recem chegados	1:084$800
Porte postal da correspondencia	13$100
Compra de artigos para o escriptorio	51$500
Compra de olhaduras de canna	4:432$500
Compra de sementes de cebolas	105$000
Compra de ramas de mandioca	2:271$300
Compra de mudas de araruta	237$000
Compra de sementes de feijão	92$000
Compra de sementes de amendoim	441$000
Compra de sementes de arroz	30$000
Compra de sementes de milho	132$560
Compra de mudas de café	1:261$380
Compra de batatas para semente	24$000
Carretos diversos	478$700
Ingrediente formicida	191$200
Compra de arame e grampos	620$000
Pago por fretes e armazenagens	106$800
Compra de telhas	340$000
Compra de taboas	945$000

Despesas diversas (concertos do carro da colonia, 260$000; compra de artigos de arreiamento, 36$000; idem de barbante, taxa e pregos, 64$300; idem de cimento, 39$000; idem de sebo e kerozene, 28$500; idem de um regador, 11$000; roçada de pastos, 11$900; concerto de machinas de matar formigas, 11$000; compra de pilhas, 14$700; construcção de porteiras, 40$000; compra de objectos miudos, 14$000; pago por um attestado policial fornecido á viuva do colono Aloys Schmidt, 5$000) .... 635$400

Total .... 28;577$440

VII

OBRAS

Em 1926 executaram-se as seguintes obras nas diversas colonias em actividade:

COLONIA DAVID CAMPISTA

Concertos da linha telephonica	50$000	
Concertos do moinho	82$000	
Concertos da casa da séde	18$000	
Concertos de um pontilhão	10$000	160$000

COLONIA FRANCISCO SA'

Construcção e concertos de pontes	180$000	
Construcção de uma barraca	100$000	
Construcção de um curral	65$000	345$000

COLONIA GUIDOVAL

Construcção de 2 porteiras	83$000	
Concertos do moinho	270$000	353$000

COLONIA PADRE JOSE' BENTO

Exploração de estradas	2:154$625	
Concertos de estradas	6:742$300	
Construcção de estradas	12:945$290	
Amplificação de curvas nas estradas	2:291$278	
Construcção de boeiros	2:109$000	
Reconstrucção e concertos de boeiros	105$000	
Concertos de pontes	127$250	
Construcção de pontes	180$000	
Construcção de cercas	288$290	
Construcção de aterros	2:668$800	
Desaterros diversos	100$000	
Concertos de casas de lotes	5:088$875	
Concerto da casa da séde	528$250	
Obras da casa da escola	31:146$777	
Obras do cemiterio	5:143$517	71:619$252

COLONIA RAUL SOARES

Medição	9:100$816	
Exploração de estradas	2:823$568	
Concertos de estradas	140:000	
Construcção de estradas	61:238$500	
Construcção de casas de colonos	171:208$215	
Concertos de casas	1:600$300	
Construcção de tapumes	7:659$830	
Construcção de drenos em lotes	853$500	
Concertos na casa da séde	1:020$000	
Construcção de dois barracões	856$800	256:501$529

COLONIA VAZ DE MELLO

Concertos da antiga casa da séde, do paiol e abrigo de machinas agricolas	380$000	380$000

FAZENDA BRUCUTU'

Construcção de estradas	832$600	
Construcção de cercas	628$500	
Construcção de pontes	1:420$000	
Concertos de casas de colonos	1:777$500	
Concertos da linha talephonica	1:600$000	
Installação d'agua na séde	509$000	6:767$600

Despenderam-se 336:126$381 com as obras executadas nos diversos nucleos coloniaes em 1926, como se vê do quadro n. 4.

Emancipada a Colonia Vargem Grande, os lotes urbanos em numero de 40, e um agricola de n. 65, foram por edital de 28 de outubro de 1924 postos em hasta publica.

Submettidas as propostas, em 28 de Novembro do mesmo anno, a despacho do sr. Secretario, não tiveram solução até junho de 1926. A concurrencia de 1924 foi a 2 de junho annullada por despacho do sr. Secretario e novamente posta em hasta publica a 4 do mesmo mez e anno.

Apresentaram-se concurrentes para grande numero dos lotes, mas sómente os proponentes do lote agricola n. 65 e dos urbanos 13, 16, 17, 30, 31, 39, 40 e 41 pagaram no prazo legal os preços offerecidos, tendo sido declarado sem effeito o despacho de concessão dos lotes urbanos ns. 7, 8, 18, 19, 20, 21, 22 e 28, com reversão aos cofres publicos das cauções feitas pelos proponentes.

A 26 de Novembro foi determinada nova hasta publica desses lotes e dos que não tinham logrado propostas de compra. Até 31 de dezembro ainda não se havia realizado a praça.

Foram, em 1926, expedidos 65 titulos definitivos de lotes agricolas de valor inferior a um conto de réis, sendo 7 da colonia emancipada e 56 da Rodrigo Silva.

Foram expedidas treze guias para escripturas publicas de lotes de valor superior a um conto de réis, sendo 7 lotes da colonia Vargem Grande, 2 de Nova Baden, 1 de Pedro Toledo e 3 da colonia Guidoval.

Em 1926 ficaram integralmente pagos 76 lotes de colonias, já emancipadas.

A 3 de junho de 1926 tivemos a lamentar o fallecimento em Itambacury de Frei Angelo Sassoferrato, grande apostolo do christianismo e antigo vice-director da colonia indigena Itambacury, hoje villa criada pela ultima divisão administrativa do Estado. Quando falleceu, exercia elle as funcções de zelador da colonia emancipada. Esse cargo não foi preenchido, por desnecessario.

Pela verba n. 10 do orçamento de 1926, destinada ao custeio e despesas com a protecção aos selvicolas, apenas se despenderam 750$000 com os vencimentos de Frei Angelo de Sassoferrato, durante os mezes de janeiro a maio.

EXPEDIENTE

Em 1926 a Secção de Colonização e Trabalho recebeu e expediu 5.703 peças diversas, como se verifica pelo que se segue.

Recebidos.

Officios	1.550
Papeis diversos	670
Requerimentos	781
Telegrammas	46
	3.047

Expedidos.

Memoranda	1.762
Officios diversos	265
Circulares	5
Telegrammas	23
Promoções da Secção	26
Requisições de pagamento	354
Attestados de exercicios	93
Guias para escripturas publicas	13
Titulos definitivos de lotes	63
Titulos provisorios de lotes	52
	2.656

IMMIGRAÇÃO

Em 1926 foram concluidas as obras de construcção dos edificios da Hospedaria de Immigrantes desta Capital e procedeu-se á completa installação desse estabelecimento.

Montaram em 362:926$438 rs., as despesas totaes do serviço de immigração, tendo corrido pela verba propria 354:876$618 e pagos....... 8:049$820 pelo saldo de 868:000$000 verificado nas verbas 19 e 20 do exercicio de 1924 em deposito na Secretaria de Finanças.

Discriminadamente temos:

Pessoal da hospedaria incluidos salarios	18:309$580
Obras executadas e pequenas despesas	75:890$618
Compra de moveis	48:358$620
Montagem do Gabinete medico	9:691$200
Despesas com immigrantes na hospedaria e em diversas colonias	4:573$500
Despesa com assistencia medica a immigrantes	297$500

Despesas com passagem de immigrantes.....	5:805$820
Despesas com obras diversas na estancia balnearia de Poços de Caldas.............	200:000$000

No total da verba, que era de 659:447$704, verificou-se um saldo de 314:571$086.

Em 1926 a Hospedaria teve o seguinte movimento de immigrantes:

Austriacos	85
Allemães	17
Polonezes	9
Estonianos	4
Thecoslovenkos	4
Hungaros	4
Escossez	1
Suisso	1
	125
Do sexo masculino	86
» » feminino	39
	125
Maiores de 12 annos	105
Menores » » annos	20
	125
Solteiros	73
Casados	48
Viuvos	3
Divorciado	1
	125
Agricultores	43
Mechanicos	37
Profissão domestica	25
Sem profissão (menores)	20
	125
Localisaram na colonia Raul Soares	52
» » » Brucutú	13
» » » P. José Bento	5
» » » D. Campista	4
» em industrias diversas	51
	125

Segundo informações prestadas pelo senhor Intendente de Immigração do Porto do Rio de Janeiro foram encaminhados em 1926 para o Estado de Minas Geraes 111 familias com 417 pessoas e 578 avulsos no total de 995 immigrantes, comprehendidas nesse total 44 familias com 141 pessoas e 261 avulsos de nacionalidade brasileira.

PESSOAL DA DIRECTORIA DA AGRICULTURA

Pelas varias consignações e sub consignações da verba 1.ª do orçamento para o anno de 1926, destinadas ao pagamento de despesas com

o pessoal interno da Directoria da Agricultura, Terras e Colonização, despenderam-se 164:165$967, a saber:

Vencimentos do pessoal titulado, addicionaes ao director e gratificações regulamentares..............	119:843$705
Gratificações ao pessoal contractado..................	37:322$262
Diarias..	3:000$000
Despesas de conducção em viagem de serviço publico	4:000$000

O Movimento do pessoal da Directoria em 1926, foi o seguinte:

NOMEAÇÕES

Portaria de 14 de Junho, admittindo como praticante o sr. Joaquim Bento Ferreira Carneiro.

Decreto de 18 de Junho, nomeando chefe de secção o sr. Renato Vianna Martins.

Portaria de 18 de Junho, nomeando 2.º official o sr. Washington Walfrido do Nascimento.

Portaria de 18 de Junho, nomeando amanuense o sr. Octavio Martins de Rezende.

Portaria de 1.º Julho, contractando como praticante o sr. Paulo do Amaral Brandão.

Portaria de 21 de Julho, contractando como praticante o sr. Vinicio Baptista de Araujo.

Portaria de 11 de Outubro, contractando o sr. Carlos A. Ferreira Netto para auxiliar do almoxarifado.

Portaria de 8 de Outubro, contractando o sr. Annibal dos Santos Abreu para praticante.

EXONERAÇÕES

Portaria de 25 de Agosto, exonerando, a pedido, o dr. Plinio Ribeiro dos Santos, do cargo de amanuense.

Portaria de 27 de Dezembro, dispensando, a pedido, o sr. Emilio Moura, das funcções de praticante.

LICENÇAS

Portaria de 16 de Setembro, concedendo 45 dias de licença, para tratar da saude, ao 2.º official José Florencio Soares Teixeira.

Decreto de 28 de Setembro, concedendo a esse mesmo funccionario 60 dias de licença, em prorogação, para tratar de saude.

Decreto de 9 de Novembro, concedendo ao 1.º official dr. Mario do Carmo Rocha, um anno de licença, para tratar de saude.

DESIGNAÇÃO

Portaria de 20 de Novembro, designando o chefe de secção dr. João Pereira de Mello, para substituir o Director da Agricultura em suas faltas e impedimentos.

Despesas com passagem de immigrantes..... 5:805$820
Despesas com obras diversas na estancia balnearia de Poços de Caldas............ 200:000$000

No total da verba, que era de 659:447$704, verificou-se um saldo de 314:571$086.

Em 1926 a Hospedaria teve o seguinte movimento de immigrantes:

Austriacos	85
Allemães	17
Polonezes	9
Estonianos	4
Thecoslovenkos	4
Hungaros	4
Escossez	1
Suisso	1
	125
Do sexo masculino	86
» » feminino	39
	125
Maiores de 12 annos	105
Menores » » annos	20
	125
Solteiros	73
Casados	48
Viuvos	3
Divorciado	1
	125
Agricultores	43
Mechanicos	37
Profissão domestica	25
Sem profissão (menores)	20
	125
Localisaram na colonia Raul Soares	52
» » » Brucutú	13
» » » P. José Bento	5
» » » D. Campista	4
» em industrias diversas	51
	125

Segundo informações prestadas pelo senhor Intendente de Immigração do Porto do Rio de Janeiro foram encaminhados em 1926 para o Estado de Minas Geraes 111 familias com 417 pessoas e 578 avulsos no total de 995 immigrantes, comprehendidas nesse total 44 familias com 141 pessoas e 261 avulsos de nacionalidade brasileira.

PESSOAL DA DIRECTORIA DA AGRICULTURA

Pelas varias consignações e sub consignações da verba 1.ª do orçamento para o anno de 1926, destinadas ao pagamento de despesas com o pessoal interno da Directoria da Agricultura, Terras e Colonização, despenderam-se 164:165$967, a saber:

Vencimentos do pessoal titulado, addicionaes ao director e gratificações regulamentares	119:843$705
Gratificações ao pessoal contractado	37:322$262
Diarias	3:000$000
Despesas de conducção em viagem de serviço publico	4:000$000

O Movimento do pessoal da Directoria em 1926, foi o seguinte:

NOMEAÇÕES

Portaria de 14 de Junho, admittindo como praticante o sr. Joaquim Bento Ferreira Carneiro.

Decreto de 18 de Junho, nomeando chefe de secção o sr. Renato Vianna Martins.

Portaria de 18 de Junho, nomeando 2.º official o sr. Washington Walfrido do Nascimento.

Portaria de 18 de Junho, nomeando amanuense o sr. Octavio Martins de Rezende.

Portaria de 1.º Julho, contractando como praticante o sr. Paulo do Amaral Brandão.

Portaria de 21 de Julho, contractando como praticante o sr. Vinicio Baptista de Araujo.

Portaria de 11 de Outubro, contractando o sr. Carlos A. Ferreira Netto para auxiliar do almoxarifado.

Portaria de 8 de Outubro, contractando o sr. Annibal dos Santos Abreu para praticante.

EXONERAÇÕES

Portaria de 25 de Agosto, exonerando, a pedido, o dr. Plinio Ribeiro dos Santos, do cargo de amanuense.

Portaria de 27 de Dezembro, dispensando, a pedido, o sr. Emilio Moura, das funcções de praticante.

LICENÇAS

Portaria de 16 de Setembro, concedendo 45 dias de licença, para tratar da saude, ao 2.º official José Florencio Soares Teixeira.

Decreto de 28 de Setembro, concedendo a esse mesmo funccionario 60 dias de licença, em prorogação, para tratar de saude.

Decreto de 9 de Novembro, concedendo ao 1.º official dr. Mario do Carmo Rocha, um anno de licença, para tratar de saude.

DESIGNAÇÃO

Portaria de 20 de Novembro, designando o chefe de secção dr. João Pereira de Mello, para substituir o Director da Agricultura em suas faltas e impedimentos.

MOVIMENTO DO PESSOAL DE COLONIZAÇÃO

Por portaria de 10 de Março de 1926, foi o sr. Henrique Benevides dispensando, a pedido, de auxiliar da administração da colonia «Padre José Bento».

Por portaria de 19 de Março de 1926, foi o mestre de cultura Emygdio Curzio designado para exercer, interinamente, as funcções de administrador da colonia «Guidoval», tendo sido dispensado dessa commissão em virtude da portaria de 12 de Julho seguinte.

Por portaria de 12 de julho de 1926, foi o sr. Alencar de Assis Maia contractado para exercer as funcções de administrador da colonia «Guidoval», em substituição ao sr. Curzio, não tendo chegado a assumir o exercicio desse cargo por ter sido transferido para o de fiscal de mattas, em virtude da portaria de 9 Agosto.

Por portaria de 23 de Agosto, o sr. Abelardo de Souza Lima foi transferido do cargo de administrador da colonia «Padre José Bento para o de mestre de cultura do Estado.

Por portaria dessa mesma data (23/8/1926), foi contractado o sr. Manoel Vianna Dornas para exercer o cargo de administrador da colonia «Raul Soares».

Por portaria de 31 de Agosto, o sr. Faustino Martins foi contractado administrador da colonia «Guidoval».

Por portaria de 10 de Setembro, foi contractado o sr. Joaquim Mendes Furtado para o cargo de administrador da colonia «Padre José Bento».

Por portaria do 24 de Novembro, o sr. José Horta Monteiro foi contractado para exercer, interinamente, o cargo de mestre de cultura da colonia «Raul Soares».

III

TERRAS

O regulamento de 4 de Julho de 1924 que entrou em vigor com o decreto 6.629, dividiu o territorio do Estado em 6 Districtos, cada um dos quaes dirigido por uma commissão composta de um engenheiro como chefe, um auxiliar desenhista, um escripturario e 4 agrimensores.

Proseguiram ellas os trabalhos de medições de terras devolutas sob o regimen do Decreto 4.496, de 5 de janeiro de 1916 combinado com o decreto n. 6.629, de 4 de julho de 1924 que alterou algumas disposições do primeiro.

Primeiro Districto.

Tem este districto a sua séde na Villa Raul Soares, antiga Matipóo e comprehende os seguintes municipios: Abre Campo, Aguas Virtuosas, Alfenas, Abaeté, Alto Rio Doce, Alvinopolis, Araguary, Arary, Araxá, Arceburgo, Areado, Ayuruoca, Baependy, Bambuhy, Barbacena, Bello Horizonte, Bom Despacho, Bomfim, Bom Successo, Borda da Matta, Botelhos, Brasopolis, Cabo Verde, Cachoeira, Caeté, Caldas, Lambary, Cambuquira, Campanha, Campestre, Campo Bello, Caracól, Carandahy, Carmo do Paranahyba, Cassia, Caxambú, Christina, Claudio, Conceição, Conceição do Rio Verde, Conquista, Contagem, Corintho, Coromandel,

Curvello, Diamantina, Divinopolis, Dores da Boa Esperança, Eloy Mendes, Estrella do Sul, Extrema, Formiga, Fructal, Guapé, Guaranesia, Guarany, Guaxupé, Gimirim, Ibiá, Ibiracy, Indayá, Itabirito, Itajubá, Itanhandú, Jacuhy, Jacutinga, Jaguary, Jequery, João Pinheiro, Juiz de Fóra, Lagoa Dourada, Lavras, Lima Duarte, Luz, Mar de Hespanha, Marianna, Maria da Fé, Mathias Barbosa, Mercês, Monte Alegre, Monte Carmello, Monte Santo, Muzambino, Nova Lima, Nova Rezende, Oliveira, Ouro Fino, Ouro Preto, Palmyra, Pará de Minas, Paracatú, Paraguassú, Paraisopolis, Paraopeba, Passa Quatro, Passa Tempo, Passos, Patos, Patrocinio, Pedra Branca, Pedro Leopoldo, Pequy, Perdões, Piranga, Pirapóra, Pitanguy, Piumhy, Poços de Caldas, Pomba, Ponte Nova, Pouso Alegre, Pouso Alto, Prados, Prata, Queluz, Rezende Costa, Rio Branco, Rio Casca, Rio Espera, Rio Novo, Rio Paranahyba, Rio Piracicaba, Rio Preto, Sabará, Sabinopolis, Sacramento, Santa Barbara, Santa Catharina, Santa Luzia do Rio das Velhas, Santa Quiteria, Santa Rita do Sapucahy, São Gothardo, Santo Antonio do Monte, São Domingos do Prata, São Gonçalo do Sapucahy, São João d'El-Rey, São Sebastião do Paraizo, São Thomaz de Aquino, Serro, Sete Lagôas, Sylvestre Ferraz, Silvianopolis, Tiradentes, Tiros, Tres Corações, Tres Pontas, Tupacyguára, Turvo, Ubá, Uberaba, Uberabinha, Varginha, Viçosa e Virginia.

Segundo Districto.

Com séde em Manhuassú, compõe-se dos municipios José Pedro, São Manoel, Carangola, Muriahé, Palma, São João Nepomuceno, Cataguazes, Leopoldina, Além Parahyba, Manhumirim, Muriahé, Tombos, Bicas e Guarará.

Terceiro Districto.

Com séde em Theophilo Ottoni, abrange os municipios de Capellinha, Itamarandyba, Malacacheta e Itambacury.

Quarto Districto.

Com séde em Caratinga, comprehende os municipios de Ferros, Antonio Dias, Itabira e Mesquita.

Quinto Districto.

Com séde em Aymorés, comprehende os municipios de Peçanha, Guanhães, São João Evangelista, Santa Rita do Suassuhy, Itanhomy e parte do municipio de Itambacury, comprehendido pelas vertentes do Rio Laranjeiras, affluente da margem esquerda do Rio Doce, São Manoel do Mutum e Virginopolis.

Sexto Districto.

Com séde em Jequitinhonha, abrange os municipios de Arassuhy, Fortaleza, Rio Preto, Tremedal, etc.

COMMISSÃO DO CHUMBO

Os trabalhos de medição de terras durante o anno de 1926 foram bastante intensificados resultando o levantamento de grande área dividida em lotes de superficies communs adoptados pela Secretaria e cujas plantas e memoriaes descriptivos, depois do indispensavel exame technico pela Secção de Terras, foram approvados pelo sr. Secretario.

Foram medidos pelos districtos e a commissão da Fazenda do Chumbo com uma despeza de 291:102$080, uma área de 368654255,00 metros

quadrados dando em resultado uma despeza média, bastante elevada, de 11$488 por hectare.

Perdurando ainda como nos annos anteriores, o grande incoveniente da instabilidade e ausencia de funccionarios dos districtos, o rendimento dos trabalhos não foi maior e o custo mais compensador.

MEDIÇÕES APPROVADAS

Foram submettidas a approvação do sr. Secretario medições de 247 lotes de terras com uma área total de 290184504725 metros quadrados e um perimetro de 1055434,40 metros.

Despesas:

As despesas com o pessoal das turmas de medições e dos escriptorios inclusive a commissão da Fazenda do Chumbo foram de 291:102$080.

RENDA

A renda proveniente da venda de terras devolutas foi de 438:541$901. O saldo verificado a favor do Estado entre a despesa e a renda foi de 147:439$831.

VENDAS EM HASTA PUBLICA

Durante o anno foram postos á venda em tres hastas publicas 290 lotes com a area total de 285.191.769.247 metros quadrados no valor de 703:698$961.

A 7 de Maio annunciou-se por edital a venda de 130 lotes com a area de 103.738.794 metrros quadrados e valor de 257:193$741 Destes foram vendidos, por direito preferencial 38 lotes com 24.665.311 metros quadrados e valor de 58:628$353 por concurrencia publica 34 lotes com a area de 15.190.835 metros quadrados no valor de 58:710$942 e de accordo com artigo 33 do decreto n. 4.496 de 5 de Janeiro de 1916, oito lotes com a area de 21.090.009 metros quadrados no valor de 39:446$213.

A segunda hasta publica annunciada a 7 do agosto para a venda de 110 lotes com a area de 1.555.281.198.237 metros quadrados no valor de 356:825$282 produziu por preferencia legal a venda de 39 lotes com a area de 45.588.900 metros quadrados no valor de 100:526$119; por concurrencia 30 lotes com a area de 29.233.024.037 metros quadrados no valor de 88:537$063 e de accordo com o artigo 33, 15 lotes com a area de 42.270.604.867 metros quadrados no valor de 81:904$207.

A terceira hasta publica annunciada a 16 de Dezembro poz á venda 50 lotes com a area de 25.924.487 metros quadrados no valor de 89:679$928. Foram vendidos por preferencia legal 13 lotes com a area de 9.101.812 metros quadrados e no valor de 27:038$348, em concurrencia publica; 10 lotes com a area de 4.571.125 metros quadrados no valor de 18:737$330 de accordo com o artigo 33, 11 lotes com a area de 4.105.125 metros quadrados no valor de 15:545$989.

RESUMO

Por preferencia 89 lotes 78.762.023 metros quadrados....	186:192$820
Por concurrencia 74 lotes 48.994.984.037 metros quadrados..	165:985$335
Com o art. 33, *34* lotes, 68.465.738.867 metros quadrados	136:896$409
Somma..197 lotes	489:074$564

TITULOS EXPEDIDOS

Em 1926 foram expedidos 227 titulos conferindo o direito de propriedade sobre uma area de 309.854.267.375 metros quadrados no valor de 421:542$994 Nesse numero estão incluidos 7 titulos de legitimação de posse da area de 62.753.649 metros quadrados e 2 de revalidação de concessão da area de 1.190.200 metros quadrados.

FAZENDA DO CHUMBO

Os trabalhos de campo iniciados em 1 de Setembro de 1924 para a medição da Fazenda do Chumbo acham-se terminados. A commissão era composta de um engenheiro como chefe e tres agrimensores.

Para terminação total dos serviços falta a conclusão do desenho da planta, o que está sendo feito na Secretaria da Agricultura pela mesma commissão.

DEFESA DE TERRAS E MATTAS

Os serviços estiveram a cargo de sete fiscaes com sedes em Theophilo Ottoni, Aymorés, Figueira, Manhuassú, Manhumirim e Raul Soares, sendo que na zona da primeira cidade exercem dois fiscaes. Apezar de pouca frequencia registraram-se ainda casos de infracção do regulamento de terras com a derrubada e exportação illicita de madeiras das terras do dominio do Estado.

Em 1926 foram aprehendidas cerca de 1.444 toras de madeiras diversas, sendo 726 toras com 1.424 metros cubicos. A renda proveniente da venda de 1.846 metros cubicos foi de 12:217$500. A despesa com a fiscalização foi de 24:533$298, sendo 23:145$198 de vencimentos e diarias aos fiscaes e 1:388$100 de despesas de expediente.

IV

ENSINO AGRICOLA E PROFISSIONAL

Correram por esta parte os serviços com os Institutos e Apprendizados.

INSTITUTO JOÃO PINHEIRO

Este estabelecimento composto de 4 pavilhões, casa do director e outras dependencias para officiaes etc., tem uma lotação de 120 alumnos.

Apezar de comportar 120 alumnos a sua lotação foi excedida de 20, tendo sido feito adaptações provisorias na antiga casa de apprendizes, para attender a pedidos de internação que constituem casos urgentes.

Com reparos nos predios, pinturas etc. despendeu-se a importancia de 38:813$535 por conta da verba «Quotas lotericas.»

As installações da Escola acham-se, em geral, bem conservadas, julga, porém, o Director do Instituto necessario que se institua uma verba mensal para os pequenos reparos de que possam carecer.

LICENÇAS

Esteve em gozo de licença por tres mezes, para tratamento de saúde, a escripturaria d. Martha Neuenschwander, que, em tempo opportuno reassumiu o exercicio das funcções que desempenha.

FERIAS

Foram concedidas, de accordo com o Regulamento, ferias aos professores Abilio Seabra e Agostinho José de Castro. O ensino primario está a cargo do sr. Oscar Tarabal e d. Julia Cabral e Cornelia Tarabal, sendo os alumnos divididos em pequenas turmas, conforme o adiantamento.

D. Julia Cabral foi nomeada professora adjunta, e os senhores Augusto Ferreira Pimenta e Antonio Sabará, contractados para prestar serviço como mestres de officinas de ferreiro e sapateiro.

Acham-se em funccionamento regular as officinas de ferreiro e sapateiro, que tiveram inicio em agosto. Não havendo em 1926 verba para o custeio destas officinas, foram ellas mantidas até 31 de dezembro, com a verba de «Quotas loterica» tendo-se despendido com o material e salario dos mestres a importancia de 2:541$840.

E' de toda a conveniencia a abertura de outras officinas como a de marcineiro e a de alfaiate. No principio do anno proximo começará a funccionar o de funileiro.

QUINTO PAVILHÃO

Pelo excesso de internados e constantes pedidos de mais internação, resolveu o Governo mandar construir 5.º pavilhão para uma lotação de 30 menores.

Essa obra foi começada e acha-se em andamento com grande economia para os cofres do Estado, tendo-se em vista que o tijolo é produzido pelos educandos em olaria propria, para isso montada nos terrenos do Instituto.

Nas officinas de ferreiro e funileiro serão executados os serviços de que os menores possam encarregar-se: calhas, conductores, grades, portões, ferragens etc.

Esse 5.º pavilhão foi orçado em 121:508$332, que muito ficará reduzido com o emprego do material resultante da demolição do edificio do almoxarifado junto á Secretaria da Agricultura e do trabalho produzido pelos proprios educandos.

Foram internados durante o anno 41 menores e excluidos 21. No mesmo periodo foram transferidos para o Apprendizado José Gonçalves, Edgard Celestino e dalli para este Instituto Octavio Ferreira.

ENSINO MILITAR

Continúa a ser ministrado, de accordo com a legislação federal, o ensino militar, que se acha a cargo do senhor sargento Carlindo de Alencar.

Foram submettidos a exame e approvados e receberão em breve a caderneta de reservistas os alumnos: Natalicio de Barros, Jair Theodolindo da Cunha, Aderico Parreira da Silva e João de Andrade.

SALARIO

Aos menores foi pago salario na importancia de 352$512 de accordo com a disposição regulamentar, foi depositado em cadernetas nominativas da Caixa Economica Federal o peculio de 2:115$052, que lhes coube.

FUNDO PATRIMONIAL

Com este destino arrecadou-se a importancia de 1:057$520.

QUOTAS LOTERICAS

Foi recebida de quotas lotericas, a importancia de 5:430$240, elevando-se a 58:081$529 o saldo desta conta.

PREMIO «FRANCISCO SALLES»

Este premio referente a 1926 coube ao menor Jair Theodolindo da Cunha que, em concurso de provas, conseguiu maior numero de votos. Esse premio, que, consta de juros de apolices da divida publica do Estado, inscripta na Secretaria das Finanças, com—a clausula de analienabilidade, foi instituido pelo senhor dr. Francisco Salles e annualmente distribuidos de accordo com a vontade do instituidor, ao alumno que, pelo procedimento, applicação e amor ao trabalho, mais se distinga dentre os condiscipulos.

O premio foi entregue pelo senhor Doutor Djalma Pinheiro Chagas, Secretario da Agricultura, que, por essa occasião dirigiu palavras de affecto ao alumno Jair Theodolindo da Cunha, a quem concitou a continuar sempre a ser obediente e trabalhador.

VISITAS

Para mais de mil pessoas do nosso e de outros Estados e mesmo do extrangeiro visitaram o Estabelecimento, desejosas todas de conhecer a sua organização.

ESTADO SANITARIO

Foi bom o estado sanitario dos alumnos, em grande parte tambem devido aos cuidados da direcção que tem em muita consideração não só hygiene domiciliar, como a individual.

DESPESAS

Despesa ordinaria com o custeio..............................	76:658$521
Despesa ordinaria com o vestuario..............................	14.360$000
Total..	91:018$521
Extraordinaria com objectos e utensilios..............	9:184$200
Extraordinaria para as officinas..............................	17:968$010
Total..	27:152$210
Sendo a despesa total..............................	118:171$731

RENDA

A renda do estabelecimento durante o anno de 1926 foi	9:527$240
Renda recolhida ao Thesouro do Estado	4:847$820
Renda com a qual foram pagos o peculio, salario e retirada a importancia para o patrimonio escolar	4:679$420
	9:527$240

INSTITUTO D. BOSCO

Situado proximo á cidade de Itajubá, á margem do rio Sapucahy, compõe-se de diversos predios, sendo um central, onde estão os dormitorios, refeitorios, salas de aulas e visita, gabinete do Director e outros compartimentos.

Em um galpão separado, estão as officinas e rouparia, enfermaria e lavanderia em predio proprio, theatro com installação cinematographica, almoxarifado, casa para deposito de machinas, engenho e deposito de cereaes, moinho para seccagem de fumo, cocheira, paiol e pocilgas.

As installações do instituto precisam de reparos em diversas dependencias. Assim precisam de reparos de concerto o alpendre que circumda o edificio principal, e outros predios demandam reparos. Tambem se torna necessario a construcção de um galpão para abrigo dos educandos nos dias chuvosos.

O engenheiro Walfrido de Mendonça foi encarregado de orçar os concertos necessarios em todo o estabelecimento.

A lotação do edificio é para 60 educandos, havendo, porém, quasi sempre uma super-lotação até 65 menores devido a pedidos constantes de caracter urgente que esta Directoria, reconhecendo a necessidade, vae attendendo tanto quanto possivel.

As officinas installadas no instituto funccionaram regularmente durante o anno. São officinas de alfaiate, sapateiro, carpinteiro, ferreiro e ultimamente a de ceramica. Os productos dessas escolas de artefactos, roupa para os educandos e para os dormitorios, calçados, polainas, camas de ferro, grades, colheres de ferro, portões, armarios, etc., são todos consumidos no proprio estabelecimento.

ENSINO PRIMARIO ELEMENTAR

Durante o anno funccionaram sem interrupção as aulas desse ensino que nos exames perante uma commissão nomeada entre professores de diversos estabelecimentos de Itajubá, deu resultado de 50 promoções.

A instrucção militar foi interrompida devido ao afastamento do instructor designado pela Inspectoria do Tiro.

O ensino agricola tambem não foi descuidado, tendo sido tratadas durante o anno as culturas de milho, mandioca, batata doce e ingleza, etc. e plantados 74 marmeleiros, 32 laranjeiras e 58 figueiras.

INTERNAÇÕES, ETC.

Houve durante o anno doze internações e 5 exclusões.

DESPESA

Despesa ordinaria com o custeio	44:753$925
Despesa com o vestuario	8:924$750
	53:678$675
Despesa extraordinaria	1:200$000
Despesa-concerto do rego d'agua	5:046$280
	6:246$280
Despesa total	59:924$955

RENDA

A renda deste estabelecimento não foi convertida em dinheiro; entretanto, como já acima ficou dito, os productos das officinas e da lavoura foram todos aproveitados no proprio estabelecimento. Seria conveniente que a taes productos fosse dado um valor pecuniario; e as importancias, recolhidas regularmente á Collectoria Federal, como procede o Director do Instituto «João Pinheiro».

A renda póde ser representada:

Das officinas	7:210$990
Da lavoura	5:284$840
	12:495$830

Aos alumnos foi pago mensalmente o salario peculio recolhido á caixa economica em cadernetas individuaes na importancia de 2:800$545.

Das «Quotas lotericas» existia um saldo de 932$000, vindo de 1925. Em 1896, foram recebidos 3:693$426. Dessa quota foram retirados 1:200$000 para a compra de uma machina de lavar roupa e 2:929$200, despendidos com a viagem da musica do Instituto a Bello Horizonte.

Existe um saldo de 495$926 que passa para 1927.

INSTITUTO BUENO BRANDÃO

Esse estabelecimento, situado proximo á estação Estevam Pinto, E. F. Leopoldina, no municipio de Mar de Hespanha, com a lotação para 45 alumnos, deveria ter passado por uma reforma no edificio, havendo auctorização para transformação do antigo Posto Zootechnico em dormitorios, para o augmento da lotação de mais 20 alumnos. Esse serviço não foi executado, porque o orçamento, apresentado pelo Director, foi considerado insufficiente. Pelo relatorio do Director se deduz a necessidade de diversos concertos no predio principal, especialmente na cobertura e telhado.

Apesar de ter tido durante o anno 42 casos de molestias, cachumba, o estado sanitario foi bom, não havendo caso grave de molestia a ser registrado.

Durante o anno houve 14 internações e 11 exclusões.

Visto nada mencionar o relatorio do ex-director desse estabelecimento, a Secção fez uma apuração em cada um dos processos mensaes de custeio relativamente á disposição do art. 131 do decreto 3.356 de 11 de novembro de 1911, conseguindo organizar os seguintes dados sobre avaliação feita, quanto á producção dos educandos, das culturas e das officinas:

5 % Salarios dos educandos entregues mensalmente		20 % Peculio dos educandos recolhidos em cadernetas da Caixa Economica	65 % Rendas do Instituto	10 % Fundo de reserva do Instituto
Janeiro	20$000	80$000	260$000	40$000
Fevereiro	16$900	67$600	219$700	33$800
Março	16$900	67$600	219$700	33$800
Abril	18$000	72$000	234$000	36$000
Maio	15$700	62$800	204$100	31$400
Junho	18$200	72$800	236$600	36$400
Julho	18$000	72$000	234$000	36$000
Agosto	18$000	72$000	234$000	36$000
Setembro	18$500	74$000	240$500	37$000
Outubro	18$800	75$200	244$400	37$600
Novembro	19$000	76$000	247$000	38$000
Dezembro	20$000	80$000	260$000	40$000
Totaes	218$000	872$000	2:834$000	346$000

Tendo sido requisitada a importancia de rs. 220$000 mensaes para *salarios e peculios*, ou sejam rs. 2:640$000 no anno todo e importando essa despesa somente a quantia de rs. 1:090$000 (rs. 218$000–*872$000*) *deduz-se que* houve uma despesa para menos de rs. 1:550$000. Esta demonstração veio trazer a certeza da importancia que deverá ser adoptada na tabella de distribuições de quotas mensaes que de 220$000 deverá ser reduzida a 120$000.

DESPESA

A despesa ordinaria com o custeio	30:091$600	
» » » o vestuario	6:800$000	36:891$600
» extraordinaria		597$400
Total		37:489$000

RENDA

A renda desse estabelecimento acha-se representada pela importancia total de rs. 11:143$500, assim discriminados:

Importancias, proveniente de vendas de productos, recolhidos á collectoria	1:691$000
Idem, de productos gastos no estabelecimento	8:417$500
Idem, de batatas e assucar que este estabelecimento remetteu a outros estabelecimentos	1:035$000
Total	11:143$500

Neste mesmo estabelecimento foram feitas experiencias para o plantio do chá, com mudas fornecidas pelo Aprendizado «B. de Camargos», de Ouro Preto. Dessa experiencia se deduziu que o clima e os terrenos se prestam para essa especie de cultivo.

Apprendizados

São quatro os apprendizados agricolas:
José Gonçalves, em Ouro Fino.
Borges Sampaio, em Uberaba.
Barão de Camargos, em Ouro Preto.
Carlos Prates, em Itambacury.

BARÃO DE CAMARGOS

Creado pelo decreto n. 6.235, de 19 de dezembro de 1922, foi installado a 14 de junho de 1923 com a lotação para 25 alumnos na antiga fazenda do Passa Dez, para esse fim adquirida pelo Estado.

Posteriormente tendo sido adquirida uma casa e terras em frente ao predio principal; a lotação foi augmentada para 50 educandos.

Houve durante o anno 12 internações e 11 exclusões.

DESPESA

Ordinaria com o custeio	42:114$600
» » vestuario	6:080$000
	48:194$600
Extraordinaria	2:435$600
	50:630$200

RENDA

A renda proveniente dos productos milho, arroz, batatas, aboboras etc. foi absorvida no proprio estabelecimento. A renda recolhida á collectoria proveniente da venda do chá foi de 545$000, apenas havendo

em deposito perto de mil kilogrammas em boas condições para serem vendidos.

Afim de que o chá podesse ser posto á venda em condições favoraveis, foram encommendados e estão sendo usadas pequenas latas para o peso liquido de cem grammas de chá, com a denominação «Itacolomy». Foram adquiridas 10.000 latinhas que chegaram ao estabelecimento a 18 de dezembro.

Aos alumnos é ministrado o ensino primario por uma professora normalista com resultados muito satisfactorios. Apezar do ensino agricola nesse estabelecimento basear-se na cultura do chá, não são descurados o ensinamento de outras culturas, como a de cereaes, hortaliças, pomar, etc.

Em 1926 foram enviadas 1.000 mudas de chá á Colonia emancipada Rodrigo Silva em Barbacena e 40 kilogrammas de sementes para Virginopolis.

Para o serviço do enrolamento do chá torna-se necessario a adaptação de força electrica sufficiente para accionar a machina alli existente. Continua sem solução a questão das divisas entre as propriedades limitrophes e as do Apprendizado.

BORGES SAMPAIO

Nesse estabelecimento, situado num arrabalde de Uberaba, a lotação de 40 alumnos que era passou a ser de 75 pelo augmento feito no pavilhão central e construcção de uma casa para o director e outra para o professor.

Foram internados durante o anno 19 menores e excluidos 15.

DESPESA

Ordinaria com o custeio..................	35:055$250
» » vestuario..................	5:823$700
	40:878$950
Extraordinaria..........................	2:505$000
	43:383$950

O estado sanitario foi bom e o ensino, tanto o primario como o agricola, continua a ser feito com proveito apreciavel, pelos alumnos.

JOSE' GONÇALVES

Este apprendizado continua tendo uma lotação para 45 alumnos. Devido á pessima administração esse estabelecimento, comparado com os congeneres, esteve sempre em condições de inferioridade. A despesa muito augmentada, devido á falta de orientação e tino administrativo, ainda della temos facturas a serem pagas referentes a annos atrazados.

Duas inspecções alli havidas confirmaram o que, ha annos, vinhamos registrando de irregular. Em junho foi, felizmente, nomeado outro director para esse estabelecimento. Esse tem-se manifestado pessoa bem intencionada e desejosa de, cumprindo os seus deveres, collocar o estabelecimento em pé de igualdade com seus congeneres.

DESPESAS

Ordinaria com o custeio..................	31:776$000
» » vestuario..................	6:195$200
	37:971$700
Extraordinarias imprevistas..................	8:819$500
» contas atrazadas..................	6:411$850
	53:203$050

FAZENDA MODELO GAMELLEIRA

Esta fazenda, junta ao Instituto João Pinheiro, serve para ministrar aos menores, o ensino agricola nos seus campos de cultura.

Foram feitas durante o anno experiencias de cultura do trigo, aveia, centeio, cevada, linho, alfafa, trigo sarraceno, araruta, gergelim em talhões, de 100 m2. cada um.

Além da necessidade de manter boas culturas de forragens, para os animaes de raça, importados pelo Estado e para os do serviço do proprio estabelecimento, como sejam as de capim gordura roxo, o colonião o jaraguá, o bengo, o marmelada, o sempre verde, a canna forrageira, os sorgho, o feijão de vacca, theosintho, e a espergula, foi ultimamente introduzido o capim elephante do qual tem sido distribuido grande quantidade de mudas.

A area cultivada com diversos cereaes, forragens, etc. foi de... 454.500 m2.

DESPESA

Ordinaria com o custeio..................	24:314$360
Extraordinaria..................	6:273$250
	30:587$610

A renda total foi de 19:369$900 da qual foi recolhida ao Thesouro 11:770$400. Pelo deficit que apresenta de 11:217$710 vê-se não ser uma fazenda que os nossos fazendeiros possam tomar como modelo, si outro não fôr o fim que se tem em vista, isto é, dar ensinamentos aos educandos do Instituto e a experiencias de cultura de diversas especies.

FAZENDA DINIZ

Situada nas proximidades da Estação Lamounier da Estrada de Ferro Oeste de Minas, tem sido bem cultivada esforçando-se o encarregado para transformar essa fazenda em um bom campo de uteis demonstrações praticas de cultura.

DESPESA

Ordinaria com o custeio..................	29:420$075

RENDA

Foi durante o anno de 5:966$300.

FAZENDA BALEIA

Situada nos suburbios desta Capital com uma area 2.828.000 m2, e foi adquirida a 2 de Março de 1926 por 110:000$000. Está destinada a desenvolver a cultura de diversas fructas européas e africanas como a tamara. O encarregado della, o syrio Rachid Mutran, iniciou os trabalhos com machinas fornecidas pelo almoxarifado e a semeadura de diversas sementes obtidas directamente da casa Vilmorin e Andriex, de Paris.

A despesa com a fazenda foi de 15:589$175 e a renda apenas de.. 233$700.

O futuro della é pouco promissor.

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA E VETERINARIA EM VIÇOSA

Sem interrupção continuou a construcção dos diversos predios componentes desse grande estabelecimento que vem muito beneficiar o nosso Estado.

Estão em construcção as casas determinadas para os professores de zootechnia, veterinaria, agronomia, horticultura e pomicultura bem como a do vice-director da escola.

Foram construidas, em 1926, 10 casas para operarios, sendo 7 em um grupo e 3 em outro.

A 28 de Agosto, com a presença das mais altas autoridades da Nação e do Estado, teve logar a inauguração do predio principal do estabelecimento.

Teve durante o anno algum progresso e preparo dos terrenos da Escola, sendo que no valle do Chaxá, secção de agronomia, foi plantado arroz honduras, japonez, maltão e diversas qualidades de batatas doces.

Têm se feito outras culturas como as de algodão Russell, canna de assucar de Barbados, Kudzu e milho Golden dente quarentão.

Têm sido construidos diversos terraços para conseguir augmento de hectares que permittam nelles o plantio.

A area total dos terrenos pertencentes á Escola é de 457 hectares e 6.528 m2.

Os serviços de construcção têm sido superintendidos pelo competente engenheiro J. C. Bello Lisbôa e os agricolas pelo dr. P. H. Rolfs.

A despeza durante o anno de 1926 foi de 449:783$882.

Construcção:

Pessoal administrativo	27:166$500
» operario	192:499$440
Materiaes	177:349$942

Com administracção da Escola:	37:466$600
Vencimentos do Director	3:353$700
» » mestre cultura	952$500
Diarias do Director	640$100
Diversas	355$100
Compras de livros	
	449:783$882

RENDA

A renda proveniente da venda de productos e de restos de materiaes foi de 22:872$420.

O director contractado da Escola dr. P. H. Rolfs esteve ausente de 11 de Abril a 1 Julho, tendo sido substituido pelo engenheiro Bello Lisbôa.

SERVIÇO AGRONOMICO

ENSINO AMBULANTE AGRO-PECUARIO

Mestres de Cultura. O serviço ambulante durante o anno foi feito por dez mestres de cultura e quatro auxiliares.

Por portaria de 27 de Dezembro foi extincto esse serviço e dispensados todos os seus funccionarios.

Durante o anno esses agronomos visitaram 333 fazendas, onde ministraram o ensino do emprego de machinas agricolas e preparo racional das terras para cultura.

Uma vez extincto esse serviço as machinas agricolas que se achavam com os mestres de cultura, foram depositadas nas Camaras Municipaes mais proximas.

SUBVENÇÕES

Em 1926 foram 11 os estabelecimentos subvencionados pelo Estado:

Escola de Engenharia da Capital	50:000$000
A mesma	25:000$000
Instituto Electro Techico de Itajubá	25:000$000
Escola D. Bosco	15:000$000
Escola Agricola de Lavras	10:000$000
Escola Mineira de Agronomia na Capital	10:000$000
Apprendizado Agricola de Leopoldina	3:000$000
Collegio Agricola S. Francisco	3:600$000
Escola Delfim Moreira	2:500$000
Apprendizado Agricola Eduardo Amaral	3:000$000
Apprendizado Carlos Prates	7:200$000
Total	154:300$000

Foram todas as subvenções pagas e ao Estado coube o direito de matricular gratuitamente alumnos nos seguintes estabelecimentos:

Escola de Engenharia da Capital	10 alumnos
Escola D. Bosco	20 »
Escola Agricola de Lavras	10 »
Escola Mineira de Agronomia	10 »
Total	50 »

O serviço do algodão

Este Serviço, creado em virtude do accordo celebrado no dia 16 de agosto de 1924, entre o Governo Federal e o do nosso Estado, tambem durante o anno de 1926 funccionou com relativa regularidade nas suas quatro dependencias: Delegacia do Serviço do Algodão, Estação Experimental de Algodão em Sete Lagoas, Fazendas de Sementes em Rio Branco e Fazenda de Sementes em Uberabinha.

1.ª—Delegacia do Serviço do Algodão

O trabalho mais importante desta dependencia do nosso Serviço do Algodão foi, indubitavelmente, a creação do *Serviço do Expurgo de Sementes* com a montagem nos Armazens Geraes de Bello Horizonte, situados na estação do Calafate (E. F. C. B. e E. F. O. M.) de uma camara de expurgo pelo vacuo, por meio de sulfureto de carbono, tendo sido assignado para esse fim, no dia 23 de março de 1926, um accordo especial entre esta Delegacia e á «Empresa de Armazens Geraes de Bello Horizonte — J. D. Maciel».

Inaugurada em 14 de abril de 1926, até 31 de dezembro do mesmo anno, nesta camara foram expurgados 364.986,5 kilos de sementes, das quaes, 338.746 kilos de feijão, 23.061,5 kilos de sementes de algodão e 3.179 kilos de milho, elevando-se a despesa total á quantia de..... 3:441$000

Quanto, especialmente, ao expurgo das sementes de algodão, aqui devo salientar que elle é destinado a combater a lagarta rosada (Gelechia gossypiella), e o processo de expurgo adoptado, embora scientificamente, não isento de objecções, visto ainda não se possuir conhecimentos definitivos sobre as varias phases de desenvolvimento da praga em questão, é o mais perfeito até hoje em uso e representa um passo enorme em pról da solução do nosso problema algodoeiro.

Egualmente em defesa do nosso algodão, durante o anno de 1926, o Serviço referendou 105 guias de despachos num total de 1.477.874 kilos de sementes, visto uma circular estabelecer a exigencia do visto da Delegacia para franquear o transito de sementes de algodão para fins industriaes.

O *combate ás pragas* durante 1926 foi relativamente intenso porque chuvoso como foi o anno, elle se tornou propicio ao desenvolvimento de pragas de algodoeiros, notadamente os curuquerê (Alabama argillacea), devendo-se mencionar, especialmente, neste sentido o auxilio prestado pela Delegacia aos srs. Dolabella, Portella & Comp. Ltda., que na sua

propriedade «Granjas Reunidas do Norte de Minas», situada na estação de Camillo Prates (E.F.C.B.) possuem 800 hectares plantados com algodão.

Outro serviço, aliás da maior importancia, affecto á Delegacia, é o da «distribuição de sementes». Mas como o nosso technico sr. Augusto Grieder no seu relatorio apresentado em 19 de agosto de 1926 já previa, a Delegacia não conseguiu attender á todos os pedidos com sementes proprias.

Tendo sido de 10.141 kilos a producção total de sementes nos campos da Delegacia, das quaes 2.806 kilos foram plantados pelos estabelecimentos officiaes no periodo 1926/27, existindo ainda um stock de 361,1 kilos e tendo a distribuição entre lavradores attingido á 9.073,9 kilos, comprehendendo-se que foi necessaria a acquisição de mais 2.100 kilos de sementes de algodão. Comtudo o sr. Delegado do Serviço de Algodão no seu ultimo relatorio annual (pag. 2), affirma, fallando da distribuição de sementes:

«pudemos attender a todos promptamente, e isto, repetimos, com o que colhemos nos estabelecimentos sob o a nossa jurisdicção».

Sob a promessa que o *serviço de estatistica algodoeira* ficará organizado em 1927, durante 1926 a Delegacia limitou-se a apurar o stock, em 31 de dezembro de 1925, nas nossas fabricas de tecidos e descaroçadores e que era de 440.454 kilos de algodão, 578.248 kilos de plumas e 262.595 kilos de sementes.

2.ª—Estação Experimental de Algodão em Sete Lagoas

Esta Estação Experimental, em 3 de outubro de 1924 creada como Fazenda de Sementes «Wenceslau Braz», de conformidade com a clausula segunda letra *a* do citado accordo celebrado em 16 de agosto de 1924, em data de 31 de março de 1925 foi elevada á cathegoria de Estação Experimental, iniciando, immediatamente, os seus trabalhos competentes que se relacionam aos de uma estação experimental.

a) Trabalhos agricolas referentes ao periodo 1925/26. — Estes, fallando de um modo geral, se deixam dividir nos serviços technicos e de trabalho de cultura geral, tendo occupado os primeiros uma área de cerca de 3 hectares e os segundos uma de 38 hectares.

Os *trabalhos technicos* executados durante este periodo foram os de ensaio de adaptação, ensaio de adubação e selecções em massa individual emquanto que os ensaios de progenies, espaçamento e de irrigação, embora iniciados, não lograram o exito esperado devido á factores multiplos, taes como pouca uniformidade dos typos algodoeiros, intemperies e apparecimento do curuquerê.

O ensaio de adaptação, destinado ao estudo de variedades introduzidas, tanto nacionaes como estrangeiras, foi feito com variedades norte americanas: «Webbr 49», «Meade», «Delphos 631», «Delphos 6102», «Cleveland» e «Express», tendo occupado cada uma dellas um canteiro com 4 fileiras de 40 metros de comprimento, correspondente á 4 series e separados um do outro por 15 fileiras de milho crystal. Este ensaio conduzido com todo o rigor scientifico pelo competente auxiliar technico da Estação no seu actual resultado final demonstrou a seguinte ordem de merito para as diversas variedades em estudo: 1.º «Webber

49», 2.º «Cleveland», 3.º «Express», 4.º «Delphos 631» e 5.º «Meade», sendo estranhavel que o sr. Delegado no seu relatorio nada fale a respeito da variedade «Delpho 6102».

O ensaio de adubação, tendo por fim o estabelecimento de um systema racional de adubação economica e efficiente, foi conduzido com formulas simples e combinados com os adubos seguintes: torta de caroço de algodão, superphosphato de calcio, kainite, chlorureto de potassio e nitrato de sodio.

Foi elle feito em 34 lotes de cinco fileiras, divididos em duas series, e como, naturalmente, a adubação de um lote póde exercer influencia sobre o outro, somente a producção das 3 fileiras centraes de cada lote foi tomada em consideração na interpretação final dos resultados e que demonstraram que or lotes 16 e 34, ambos adubados com nitrato de sodio (a razão de 200 kilos o hectare) e superphosphato de calcio (a razão de 250 kilos o hectare) deram o resultado mais favoravel, produzindo (producção calculada correcta) por hectare 619,6 kilos de algodão em caroço, o que representa um augmento de 175,7 kilos sobre o respectivo lote testemunhal sem adubo. Para este ensaio foi usado a variedade «Novo Paulista».

A selecção individual, que é o methodo de selecção mais importante e mais seguro para o melhoramento do algodão, para receber-se sementes com o mais alto grau de pureza possivel, foi dirigida mais para o comprimento e porcentagem de fibra. Das 24 plantas escolhidas, todas ellas da variedade «Russell Big-Boll», sómente 7 (os typos 6-602, 6-606, 6-607, 6-613, 6-616, 6-621 e 6-624) foram acceitas por serem comprimento e porcentagem das suas fibras acima de 26 millimetros e 29 %, respectivamente.

A selecção em massa foi feita nos campos dos trabalhos de cultura geral occupados pelas variedades «Novo Paulista» e «Russell Big-Boll» e destinada para a producção de sementes em massa.

Os *trabalhos de cultura geral* occuparam uma área de 38 hectares plantados com o «Novo Panlista» e o «Russell Big-Boll». Releva assignalar que pesados foram os trabalhos culturaes relativos á este anno, especialmente devido ao destocamento, remoção de madeiras existentes sobre a área em preparo e o combate ao curuquerê, cuja debellação, devido ás chuvas extraordinariamente abundantes, levou quasi tres mezes. Quanto aos gastos feitos com os dois serviços primeiro citados, elles compensar-se-ão com as culturas successivas que poderão ser ampliadas e conduzidas mechanicamente com maior economia.

A producção do campo de cultura geral foi de 8.555 kilos de algodão em caroço, os quaes deram, devidamente beneficiados na usina da Estação, 5.839 kilos de sementes e 2.502 kilos de fibra que, prensados, deram 15 fardos com o peso médio de 168,5 kilos, sendo classificados, na secção competente da Superintendencia (Rio de Janeiro), typo n. 1.

Não se tem, porém, certeza se a referida producção provém do cultivo da área de 22 hectares mencionados no relatorio annual do sr. Delegado ou se da área de 38 hectares constatada pelo agronomo Augusto Grider, quando inspeccionou a Estação Experimental. Em relação de 20 de maio do anno passado, assim disse o sr. Delegado:

«em janeiro realizamos a segunda capina em 16 hectares.... proseguimos, em fevereiro, com a segunda capina que foi concluida numa área de 13 hectares......concluimos, em março, esta segunda capina em 10 hectares».

Nestas condições, ou a producção de 8.555 kilos é dos 39 hectares (mais do que insignificante) que, effectivamente, tinham sido plantados, ou, então, o sr. Delegado procura de encobrir o estado verdadeiro das cousas, não prestando contas de 16 hectares.

b). *Trabalhos agricolas referentes ao periodo 1926-27.* — Foram elles banstante ampliados, tanto no que diz respeito aos trabalhos experimentaes, como aos de cultura geral.

Quanto á primeira cathegoria já estão em andamento os ensaios de adaptação, de progenies, de typos novos, de espaçamento, sobre o numero de plantas em cada cóva, de época de plantio, de adubação e de irrigação, como tambem a competição de variedades e as selecções, individual e em massa, occupando estes trabalhos experimentaes uma área de 30.360 metros quadrados.

A cultura geral do anno agricola 1926-27 occupa uma área de 33 hectares plantada com as variedades «Russell Big-Boll» (32 hectares) e «Day's Pedigreed» (1 hectare), ao lado de 4,5 hectares occupados com milho e 29.640 metros quadrados em mucuna, empregada para adubação verde.

Vê-se, portanto, que a cultura geral e os trabalhos experimentaes occupam uma área de 43,5 hectares, elevando-se a conta cultural desta superficie no anno agricola 1926-27, até 31 de dezembro de 1926, á quantia de 9:542$000, ou na média por hectare, á de 219$356.

c). *Obras e installações.* — Durante 1926, com o titulo de realizar dentro do possivel as obras complementares da Estação foram concluidas as seguintes obras: casas do Director e do Mestre de Cultura, caixas d'agua intermediaria e de distribuição, 2 casas para operarios, cercas divisorias de pastos e propriedade e 2 fossas hygienicas, e no grupo das installações: a de força e luz, o abastecimento d'agua potavel, posto meteoro-agrario, adaptações na séde velha e ajardinamento em volta das novas casas do Director e Chefe de Culturas.

De grande importancia, no que diz respeito á cultura algodoeira, é a installação do posto meteoro-agrario porque nelle poderão ser feitas todas as observações necessarias para acompanhar, devidamente, o desenvolvimento physiologico do algodoeiro sob as influencias mesologicas locaes; as observações climatologicas foram iniciadas em maio e as meteoro-agrarias em novembro de 1926.

3.ª — A Fazenda de Sementes em Rio Branco

A fundação desta Fazenda de Sementes é de data mais recente e ella entrou em funcção sómente na occasião do anno agricola 1925-26.

a). *Trabalhos agricolas referentes ao periodo 1925-26.* — Em geral este anno não foi muito proprio á cultura do algodoeiro, tendo cooperado para isso o tempo muito chuvoso, occasionando grandes enchentes do ribeirão e que por tres vezes submergiram, por completo, cerca de 14 hectares plantados com algodão; tambem as pragas, especialmente, a saúva (Atta sextens), o curuquerê (Alabama argillacea) e a lagarta rosada (Gelechia gossypiella) causaram prejuizos mais ou menos consideraveis.

Não obstante estas difficuldades, os diversos trabalhos culturaes (capinas, desbastes, replanta, drenagem, capação, combate ás pragas, selecção e colheita) proseguiram, relativamente, satisfactorios, gastando-se com elles a quantia total de 10:525$925.

Tendo sido plantados 23 hectares, a producção total foi de sómente 4.637 kilos de algodão em caroço que, beneficiados, deram 3.245 kilos de sementes e 1.392 kilos de fibra, o que representa uma producção média por hectare de 60,5 kilos de pluma, muito pequena, portanto.

b.) *Trabalhos agricolas referentes ao periodo 1926-27.* — A área sob cultura foi augmentada consideravelmente, plantando-se 35 hectares com algodão, 8 com milho e 1 hectare com arroz e mucuna. Ao lado destes trabalhos de cultura geral far-se-á tambem ensaios de adubação, correctivos e de progenies.

c.) *Construcções.* — Durante o correr de 1926 foram feitas diversas obras de certo vulto, sobresahindo entre ellas a casa do Chefe de Culturas, e para abrigo da machina de descaroçar algodão, ranchos para moradia do pessoal e uma cisterna.

d) *Campo de Cooperação de Cataguazes.*—Sob a direcção technica desta Fazenda de Sementes, foi installada na Fazenda do sr. Sebastião de Carvalho, Municipio de Cataguazes, um campo de cooperação para algodão, tendo sido plantada uma área de 13 hectares. Sob a influencia da chuva abundante, tambem nesta plantação appareceram o curuquerê e a lagarta rosada, de maneira que a producção total soffreu enormemente, colhendo-se apenas 2.000 kilos de algodão em caroço, em vez de 8.000 previstos na estimativa levantada pelo sr. Administrador da Fazenda de Sementes.

Desta producção de 2.000 kilos, 450 kilos de sementes couberam ao nosso Serviço de Algodão, tendo ellas sido expurgadas na camara de expurgo installada no Calafate.

4.ª — Fazenda de Sementes em Uberabinha

Esta Fazenda foi creada em 11 de outubro de 1924, achando-se, portanto, com o anno agricola 1926/27 no seu terceiro anno de existencia.

a) *Trabalhos agricolas referentes ao periodo 1925/26.*—Este periodo foi para a Fazenda em questão um fracasso completo, porque dos 20 hectares plantados em algodão, somente 3 lograram dar colheita, produzindo 894 kilos de algodão em caroço, ou sejam 287 kilos de fibra e 607 kilos de sementes; o beneficiamento deste algodão foi feito na usina da «Anglo Brazilian Cotton Exploration Company, Limited», em Uberabinha, gastando-se com o beneficiamento, prensagem e emballagem do algodão colhido a quantia de 92$000.

Sobre este fracasso da cultura algodoeira na Fazenda de Sementes de Uberabinha, para cuja apuração o sr. Superintendente do Serviço Federal de Algodão designou um technico de sua confiança, esta Secretaria nunca recebeu communicação alguma sobre o resultado desse inquerito.

b) *Trabalhos agricolas referentes ao periodo 1926/27.*—Plantaram-se 24 hectares com algodão e 2 com milho, correndo, até agora, todos os serviços culturaes normalmente; e ao lado destes trabalhos geraes de cultura, a Fazenda, neste periodo, tambem se occupa com o melhoramento do algodão creoulo, de ensaios de adubação e de selecção, sendo effectuado este ultimo serviço com a variedade «Novo Paulista».

c) *Trabalhos geraes.*—Auxiliado, financeiramente, pela Camara Municipal de Uberabinha, foi construida, em 1926, uma estrada de automovel na extensão total de 3.960, 2 metros, tendo este seviço ficado em 2:137$668.

Tambem foi construido 1 galpão destinado ao abrigo de machinas agricolas, 1 casa para operarios, a adaptação de 1 coberta para fins diversos e em junho iniciou-se a construcção da casa do Chefe de Culturas, construcção esta que, infelizmente, foi interrompida devido ao corte que soffreu a verba desta Fazenda de Sementes.

Inspecção

Facultando-nos a clausula sexta do accordo celebrado em 16 de agosto de 1924 com o Governo Federal, o direito de examinar a execução dos trabalhos do Serviço do Algodão, em julho de 1926 foi designado o funccionario, engenheiro agronomo Augusto Grieder, para proceder á inspecção na Estação Experimental em Sete Lagoas, tendo o mesmo, em 19 de agosto do mesmo anno, apresentado um relatorio circumstanciado e que foi approvado pelo então Secretario da Agricultura.

Movimento financeiro em 1926

Segundo á clausula quarta do já citado accordo, o Governo Federal poz á disposição do nosso Serviço do Algodão, para os trabalhos de 1926, a quantia de 200:000$000, entrando o Estado com a de 100:000$000, e tendo-se verificado em 31 de dezembro de 1925 um saldo de 488$188 da nossa quota de 1925, a receita do anno de 1926 foi de 300:488$188.

A despesa, em 1926, foi de 300:334$163 (com pessoal 182:290$825 e com material 118:043$338), de maneira que para o anno de 1927 passou o saldo de 154$025.

Directoria da Agricultura, 27—7-1927. – *Ernesto von Sperling*, Director.

Pragas do cafeeiro no municipio de Mirahy

Em data de 18 de junho, nesta Secretaria da Agricultura, recebeu do Sr. J. Miranda, residente no municipio de Mirahy, uma caixinha contendo amostras de café secco, não beneficiado, muito brocado e acompanhado da seguinte communicação:

«Exmo Sr. Director da Secretaria da Agricultura.

Tomo a liberdade de enviar-vos um pouco de café em casca que se acha quasi todo furado e comido por bicho ou bróca, pedindo vos interessar pela verificação do dito café, tomando as necessarias providencias no caso de se tratar da praga denominada BRÓCA que ha pouco se encontrou nas lavouras do Estado de S. Paulo. As lavouras de café nesta zona estão todas atacadas deste bicho; o café enviado foi colhido na fazenda *Cachoeirinha*.

Immediatamente encarregado pelo Sr. Director da Agricultura para examinar o café em questão, nas linhas abaixo levarei ao conhecimento desta Secretaria o resultado preliminar da minha pesquiza, preliminar, portanto tambem incompleto ainda, porque toda a pessoa conhecedora dos trabalhos sobre a biologia das brocas do café, sabe quanto é difficil, sem a presença do insecto (ou somente de cadaveres mutilados) distinguir por qual das brócas foi o fructo atacado. Finalmente, tambem a propria entomologia não facilita o estudo.

Hagedorn que, em 1910, descreveu a bróca do café como *Stephanoderes coffeae*, por van de *Weele* ella foi descripta como *Xyleborus coffeivorus*, e o dr. Campos Novaes em 1922 descreveu uma especie de Stephanoderes com o nome de Xileborus coffeicola, cuja descripção pode se referir tanto ao *Stephanoderes coffeae hag.*, como ao *Stephanoderes seriatus eichhoff*.

Os entomologistas hollandezes, pelo seu lado, consideram o *stephanoderes hampei ferrari* synonimo de *stephanoderes coffeae hag.* e obedecendo á lei da prioridade, adoptam aquella designação por ser a mais antiga, embora pelos estudos mais recentes (1923) do Prof. Dr. Eggers o *stephanoderes coffeae hag.* e o *stephanoderes hampei ferrari* são duas especies bem distinctas e differentes. Além do *stephanoderes coffeae hag.*, encontra-se tambem no caffeeiro cavando galerias nos galhos e fructos, sem produzir os damnos que esta especie causa, o *stephanoderes seriatus eichhoff* que é uma especie americana polyphaga e que já foi encontrada no Brasil (Bahia, Minas, Rio de Janeiro, Districto Federal, S. Paulo) no cafeeiro, em laranjas seccas, na canna, no milho e no capim fino. Esta especie foi recentemente descripta por Costa Lima como *stephanoderes fallax* e por Toledo Piza Junior como *stephanoderes largipennis*; a esta especie tambem pode referir-se a descripta por Campos Novaes.

Verificadas assim as grandes controversias entomologicas que existem a respeito destas pragas cafeeiras, tambem comprehendem-se as apprehensões do sr. J. Miranda, suppondo que no presente caso se possa tratar da legitima BRÓCA, causada por insecto *ipideo cryphalineo*, o *coleoptero stephanoderes coffeae hag.*, porque conhecida como é a bio-

logia desta especie e tendo em vista as observações sobre os estragos sempre crescentes nas regiões em que foi introduzida, uma vez encontrada, si não forem adoptadas medidas severissimas e immediatas, em alguns annos o Estado verá diminuir progressivamente suas colheitas, com risco de perdel-as totalmente.

Nestas circumstancias, material e indicações insufficientes, controversias da propria entomologia e as responsabilidades contidas no estudo exacto da BROCA, vê-se que o presente parecer somente poderá ser preliminar. Mas tendo feito parte do quadro do extincto «Serviço de Defesa dos Cafesaes» e baseando no meu material entomologico e bibliothecas particulares, posso dizer que na amostra enviada pelo sr. Miranda não existe vestigio nenhum de BROCA causada pelo *stephanoderes coffeae hag*.

Igualmente posso affirmar que não se trata de uma só praga, mas, ao minimo de duas.

A primeira é o caruncho das tulhas, um gorgulho anthribideo com o nome scientifico de *Araeocerus fasciculatus geer.*, conhecivel pelos grandes orificios de penetração do insecto femea nos lados e na base dos fructos, pelo aspecto dos grãos de café despolpados e beneficiados e por um exemplar de larva encontrada: 6 millimetros de comprimento sobre 2 de largura, côr branca e com cabeça amarellada de consistencia chifrada

Quanto á *segunda* praga *trata-se* de uma especie de *stephanuderes*. Muitos dos grãos de café em côco, possuem os caracteristicos pequenos orificios de penetração do insecto femea na orla marginal da corôa. Tambem o estado dos grãos de café beneficiado provam a presença de uma especie do *Coleoptero Stephanoderes*. Uma nympha e seis ovos encontrados tambem possuem todos os caracteristicos dos deste insecto; *nympha*:—côr branca, cabeça completamente encoberta, apresentando na parte anterior muitos tuberculos pequenos e na extremidade posterior duas pequenas pontas brancas; *ovos*:—de côr branca leitosa, superficie lustrosa, comprimento 1/2 millimetro na media. Mas que no caso presente não se trata (quanto ás amostras enviadas), felizmente, do *Stephanoderes Coffeae Hag.*, e nem do *Stephanoderes Hampei Ferrari*, provam duas cabeças de insecto adulto; de dimensões maiores do que as das duas especies já mencionadas, nos seus outros caracteristicos, entretanto, correspondem aos do coleoptero em questão: cabeça curva para baixo, opaca, com puncturas e rugas pequenas muito juntas; olhos inteiros negros; bocca e antennas côr de telha escura; antennas mais ou menos sinuosas como no *Stephanoderes Seriatus Eichhoff*, podendo-se tratar, entretanto, tambem desta especie ainda não determinada de *Stephanoderes* que, em julho de 1925, foi e contrada em fructos de cafeeiro pelo Eng.º agr Edgard da Silveira Caldeira, auxiliar do Inspector do Instituto Biologico de Defesa Agricola, no Districto de Vista Alegre do municipio de Cataguazes.

Vê-se pois que são duas as pragas por mim encontradas, o *Araeocerus Fasciculatus Gerr.* e uma especie de *Stephanoderes* provavelmente o *Stephanoderes Seriatus Eichhoff*, esta ultima tanto mais perigosa por não atacar o cafeeiro sómente, mas tambem a canna, o milho, etc.

Portanto e para determinar exactamente qual é esta segunda praga e a sua propagação, é evidente que se torne indispensavel uma fiscalização rigorosa dos cafezaes da zona de Mirahy, que segundo os dizeres do sr. Miranda, «estão todos atacados deste bicho», afim de evitar surtos epiphiticos.

Assim é aconselhavel o Exmo. Sr. Secretario, designar um funccionario desta Secretaria para percorrer a referida zona, collecionando este todo o material necessario, dirigindo se, em seguida, ao Instituto Biologico de Defesa Agricola, onde, de posse do apparelhamento indispensavel, ser-lhe-á facil terminar os estudos que servirão de base para o combate efficaz destas pragas cafeeiras, porque é uma illusão pensar-se que um meio não é propicio ao desenvolvimento das pragas, pois que não se comprehende que elle o seja para o cafeeiro, e não para os parasitas que o infestam.

Augusto Grieder. — Inspector Agricola.

Secção de Terras

Exmo. Sr. Director da Agricultura. — Como me cumpre, passo ás vossas mãos os dados inclusos para o Relatorio deste anno, referentes aos diversos serviços que constituem objecto desta Secção. Se não fôra a angustia de tempo que occorre para sua confecção, mais minuciosos seriam elles, com o estudo comparativo para conhecimento estatistico da mesma especie de trabalho executado em annos anteriores. No entanto, os que são ora apresentados, representam os resultados dos serviços de terras do Estado, em seus varios ramos.

A Secção de Terras, dada a sua importancia e especialidade, tem, na medida de suas forças, tudo feito para o bom desempenho de sua missão. Todos os funccionarios, em numero reduzido e inceito como tem sido até agora, compenetrados de seus diveres, entregam se dedicadamente a seus misteres, tendo por objectivo maior o interesse do Estado. Os diversos districtos de terras têm produzido regularmente, não tanto quanto é de desejar se, devido a insufficiencia de agrimensores, machina indispensavel á producção dos serviços desta Secção, pois, todos elles dependem da medição de terras, a que o Estado liga grande interesse.

Dentre os districtos, o que maior numero de medições tem apresentado é o quarto, com séde em Caratinga, havendo possibilidade de mais producção.

O Regulamento de terras actual urge ser modificado com a introducção de novos dispositivos que condigam melhor ás exigencias dos serviços e ás necessidades actuaes. O augmento do numero de agrimensores em todos os districtos é necessidade inadiavel e os serviços de fiscalização de terras e mattas precisam de melhor representação para a sua completa efficiencia.

Quanto á venda de terras, deve ser instituida, ao lado da hasta publica, a venda directa para os casos preferenciaes de que trata o actual Regulamento, sendo a exigencia da praça publica para elles um entrave á sua prompta liquidação.

Na parte propriamente doutrinaria do Regulamento, que é a referente á conceituação do que sejam terras devolutas, tambem se faz mister melhor explanação de materia, de maneira que ao alcance de todos estejam os principios de direito, o que é do interesse do proprio Estado.

A regulamentação desse vasto assumpto sobre terras deve ser feita e deve comprehender todas as modalidades pelas quaes se achem as definições perfeitas, ao alcance do intendimento do leigo, sendo a sua maioria atrasada e ignorante das leis.

Emfim, é preciso que o Regulamento defina todos os casos em que, por direito, se entenda o que sejam terras devolutas, haurindo da fonte propria que é a lei n. 601, de 18 de Setembro de 1850 e seu Regulamento n. 1.318 de 1854, todos os conhecimentos emanados daquella sábia lei.

Sobre os assumptos que interessam a bôa marcha dos serviços de terras deixou de fazer ponderação, por terdes delles pleno conhecimento.

Esperando continuar a merecer a vossa confiança, apresento-vos

Respeitosas saudações.

Secção de Terras, 20 de junho de 1927. — *Washington Walfrido do Nascimento.*

Terras devolutas

Os resultados animadores das medidas postas em pratica para a intensificação das medições de terras devolutas e legalização da situação dos posseiros têm demonstrado o desenvolvimento cada vez mais crescente dos serviços regulamentados pelos decretos numeros 4.496, de 5 de janeiro de 1916, e 6.629, de 4 de julho de 1924.

Milhares e milhares são ainda, porém, os occupantes de terrenos do Estado, exigindo tal facto maiores providencias e acção mais rapida e energica dos Poderes Publicos. A quantidade dessas terras é extraordinaria e sua venda seria de grande alcance economico para o Estado, além da avultada quantia que entraria para os cofres publicos.

Difficil será calcular a riqueza representada por ella, mas é certo que excede em muito a 100.000:000$000.

Os extensos territorrios das fazendas da Jahyba, encravada entre os municipios de Januaria, São Francisco e Montes Claros, e da do Chumbo, no municipio de Patos, abrangendo quasi todo o districto de Chumbo, com s áreas de 1.500.000 hectares 648.000.000ms2, respectivamente; as superficies dos municipios de Caratinga, Theophilo Ottoni, Aymorés, Raul Soares, Rio Casca, Itanhomi, Manhuassú, José Pedro, São Domingos do Prata, Fructal, Uberaba, Jequitinhonha, Salinas e muitos outros, com grande quantidade de terras devolutas, fazem-nos suppor que a estimativa a que nos referimos está aquem da realidade.

O numero de intrusos que auferem dellas todo o proveito possivel sem contribuição alguma directa para o Estado é apreciavel. Informações fidedignas dão como existindo só no municipio de Caratinga cerca de 6.000 intrusos, occupando mais de 60.000 alqueires e no de Aymorès, onde em 1917 havia apenas 30 propriedades legitimas, 2.000 intrusos, me quasi 30.000 alqueires.

A creação, pois, de mais districtos de terras, para a maior intensificação das medições, e uma reorganização geral dos serviços de terras devolutas para maior efficiencia da venda de terras e consequente legalização da propriedade, são providencias que exige o actual momento.

O numero de districtos de Terras é ainda insufficiente e a instabilidade e a posição de contractado de quasi todos os seus funccionarios têm prejudicado os resultado das medições.

E' necessario que se cree, pelo menos, mais de um districto, em zona onde haja grande producção de terras devolutas; que se apparelhem os districtos não só com pessoal competente e disposto aos trabalhos de

divisão e demarcação de territorios, como tambem de instrumentos de engenharia, de que não dispõe actualmente.

A Secção de Terras, mola real de todo o serviço, não deve ficar esquecida. Ella resente-se da falta de um corpo maior de funccionarios, pois os poucos que actualmente ne la trabalham, sem nenhuma excepção, na medida das suas possibilidades têm contribuido para os bons resultados de que daremos conta adeante, não podendo produzir mais. Innumeros são os processos de legitimação e revalidação e venda a prazo existentes, ha mais de 20 annos, na Secção, sem andamento, por falta de pagamento de impostos, apresentação de documentos por parte dos interessados e, muitos por não terem quem os estude.

Districtos de Terras

De accordo com as disposições approvadas pelo Decreto n. 6.629, de 4 de julho de 1924, estiveram os serviços de medição, demarcação e divisão de terras devolutas a cargo de seis districtos, tendo cada qual 1 engenheiro chefe, 1 auxiliar-desenhista, 1 escripturario e 4 agrimensores.

O 1º districto, com séde em Raul Soares, abrangeu os seguintes municipios: Abre Campo, Aguas Virtuosas, Alfenas, Abaeté, Alto Rio Doce, Alvinopolis, Araguary, Arary, Araxá, Arceburgo, Areado, Ayuruoca, Baependy, Bambuhy, Barbacena, Bello Horizonte, Bom Despacho, Bomfim, Bom Successo, Borda da Matta, Botelho, Brazopolis, Cabo Verde, Cachoeira, Caeté Caldas, Cambuquira, Campanha, Campestre, Campo Bello, Caracol, Carandahy, Carmo do Paranahyba, Cassia, Caxambú, Christina, Claudio, Conceição, Conceição do Rio Verde, Conquista, Contagem, Corintho, Coromandel, Curvello, Diamantina, Divinopolis Dôres da Boa Esperança, Eloy Mendes, Estrella do Sul, Extrema, Formiga, Fructal, Guapé, Guaranesia, Guarany, Guaxupé, Gimirim, Ibiá, Ibiracy, Indayá, Itabirito, Itajubá, Itanhandú, Jacuhy, Jacutinga, Jaguary, Jequery, João Pinheiro, Juiz de Fóra, Lambary, Lagoa Dourada, Lavras, Lima Duarte, Luz, Mar de Hespanha, Marianna, Maria da Fé, Mathias Barbosa, Mercês, Monte Alegre, Monte Carmello, Monte Santo, Muzambinho, Nova Lima, Nova Rezende, Oliveira, Ouro Fino, Ouro Preto, Palmyra, Pará de Minas, Paracatú, Paraguassú, Paraisopolis, Paraopeba, Passa Quatro, Passa Tempo, Passos, Patos, Patrocinio, Pedra Branca, Pedro Leopoldo, Pequy, Perdões, Piranga, Pirapora, Pitanguy, Piumhy, Poços de Caldas, Pomba, Ponte Nova, Pouso Alegre, Pouso Alto, Prados, Prata, Queluz, Rezende Costa, Rio Branco, Rio Casca, Rio Espera, Rio Novo, Rio Paranahyba, Rio Piracicaba, Rio Preto, Sabará, Sabinopolis, Sacramento, Santa Barbara, Santa Catharina, Santa Luzia do Rio das Velhas, Santa Quiteria, Santa Rita do Sapucahy, S. Gothardo, Santo Antonio do Monte, São Domingos do Prata, São Gonçalo do Sapucahy, São João d'El-Rey, São Sebastião do Paraiso, São Thomaz de Aquino, Serro, Sete Lagoas, Silvestre Ferray, Silvianopolis, Tiradentes, Tiros, Tres Corações, Tres Pontas, Tupaciguára, Turbo, Ubá, Uberaba, Uberabinha, Varginha, Viçosa e Virginia.

O 2.º districto com séde em Manhuassú, comprehendeu os municipios de José Pedro, S. Manoel, Carangola, Muriahé, Palma, São João Nepomuceno, Cataguazes, Leopoldina, Além Parahyba, Manhumirim, Mirahy, Tombos, Bicas e Guarará.

O 3.º districto com séde em Theophilo Ottoni, abrangeu os municipios de Capellinha, Itamarandyba, Malacacheta e Itambacury.

O 4.º districto, com séde em Caratinga, comprehendeu os municipios de Ferros, Antonio Dias, Itabira e Mesquita.

O 5.º districto, com séde em Aymorés, comprehendeu os municipios de Peçanha, Guanhães, S. João Evangelista, Santa Maria do Suassuhy, Itanhomi, e parte do municipio de Itambacury, comprehendida pelas vertentes do rio Laranjeira, affluente da margem esquerda do Rio Doce, São Manoel do Mutum, Virginopolis.

O 6.º districto, com séde em Jequitinhonha, abrangeu os municipios de Arassuahy, Fortaleza, Rio Pardo, Tremedal, Salinas, Grão Mogol, Minas Novas, Montes Claros, Bocayuva, Januaria, S. Francisco, Brasilia, Inconfidencia, Espinosa, Manga, São Romão e Brejo das Almas.

Medições

Intensivos foram os trabalhos de medição de terres durante o anno de 1926, resultando o levantamento de grande área, reduzida a lotes de dimensões communs, adoptadas pela Secretaria, cujas plantas e memoriaes descriptivos, depois de severa critica technica, foram approvados.

Os seis districtos e a Commissão da Fazenda do Chumbo mediram 368.654.255,00 metros quadrados que custaram ao Estado 291:102$080.

Um confronto entre a area medida e a despesa realizada mostra que cada hectare custou em média 11$488. Muito maior poderia ser o rendimento dos trabalhos e mais compensador o seu custo, se não perdurasse ainda como nos annos anteriores, o inconveniente da instabilidade e ausencia de funccionarios dos districtos.

O quadro discriminativo de fls. 23 dá idéa do resultado das medições.

APPROVAÇÃO DE MEDIÇÕES

Foram submettidas á approvação do Senhor Secretario, em 1926, as medições de 247 lotes de terras, correspondentes a uma área total de 290.184.504, ms² 725 e ao perimetro de 1.055.424, ms. 4.

DESPESAS

As despesas com o serviço das turmas de medição e do pessoal dos escriptorios, inclusive a Commissão da Fazenda do Chumbo, foram de 291:102$080.

RENDA

A renda proveniente da venda de terras devolutas, segundo os talões de recolhimento entrados na Secção de Terras, foi de.......... 438 541$901.

Comparando-se ella com as despesas effectuadas, verifica-se um saldo de 147:439$821.

VENDA DE TERRAS EM HASTA PUBLICA

Tres hastas publicas realizaram-se durante o anno passado, para vender lotes, cujo resultado foi satisfactorio, com animada licitação por

parte dos interessados. Referiram-se á venda de 290 lotes com a area total de 285.191.769, ms² 237, no valor de 703:698$951.

A primeira hasta publica, annunciada por edital de 7 de maio, poz á venda 130 lotes com a area de 103.738 /94 metros quadrados, no valor de 257:193$741. Foram vendidos por preferencia legal 38 lotes com a area de 24.065.311 ms², no valor de 58:628$353; por concurrencia publica, 34 lotes com a area de 15.199.835 ms², no valor de........ 58:710$942 e de accordo com o art. 33 do Dec. n. 4.496, de 1916, 8 lotes com a area de 21.090.009,00 ms², no valor de 39:446$213.

A segunda foi annunciada por edital de 7 de agosto referindo-se a 110 lotes com a area de 155.528.488,ms² 237, no valor de 356:825$282. Venderam-se: por preferencia legal 38 lotes com a area de............ 45.588.900 ms², no valor de 100:526$119; por concurrencia publica 30 lotes, com a area de 29.233.024, ms² 037, no valor de 88:537$063, e de accordo com o referido art. 33, 15 lotes com a area de............ 43.270.604, ms² 867, no valor de 81:904$207.

A terceira, annunciada a 16 de dezembro, poz a venda 50 lotes com a area de 25.924.487,00ms², no valor de 89:679$928. Foram vendidos por preferencia legal 13 lotes com a area de 9.107.812,00ms², no valor de 27:038$348; em concurrencia publica 10 lotes com a area de........ 4.571.125,00ms², no valor de 18:737$330; de accordo com o art. 33, 11 lotes com a area de 4.105.125,00ms², no valor de 15:545$989.

RESUMO DAS VENDAS

Por preferencia legal 89 lotes com a area de 78.762.023,0 ms²' no valor de 186:192$820.

Fazenda do Chumbo

Historico

A historia desta fazenda é interessante e por curiosidade, aqui vão transcriptos alguns topicos do relatorio apresentado pelo engenheiro Augusto Gonçalves de Souza, chefe da Commissão encarregada da sua medição e demarcação:

«Descobrindo o alferes Manoel Gomes Baptista, em 1870, mais ou menos, minerio Galena no corrego Abaeté, a Junta do Governo, em 1812, mandou officiaes de milicia e escravos para fazerem sua exploração; trabalhos que cessaram em 1823.

«Dessa exploração resultou que foram extrahidas 1.500 arrobas de minerio de galena impura e ao mesmo tempo os exploradores construiram bemfeitorias diversas, casas, ranchos, fornos para ustulação e fusão, bem como moinhos, monjolo, etc; construcções estas que determinaram que a «Imperial Mina de Galena» passasse a ser conhecida pelo nome de *Fazenda do Chumbo*, nome certamente, pelo qual o povo passou a designal-a,

«*Origem da propriedade*. Conhecida a descoberta feita pelo alferes Manoel Gomes, a Junta Governativa fez occupar a zona iniciando a exploração até 1823. Em agosto de 1824, o governo commissionou a Mr. Moulevade para tomar conhecimento desse estabelecimento «Imperial Mina de Galena», examinar a região, estudar o veeiro de galena e aproveitar o minerio extrahido.

«Esse engenheiro, em relatorio datado de 8 de agosto de 1825, dá conta da sua Commissão, assignalando que do minerio extrahido obteve 1.200 arrobas de minerio puro, que fundidas produziram 703 arrobas de chumbo em barra, das quaes devia extrahir a prata, o que não fez por não dispôr de fornos de copellação.

«A esse relatorio fez acompanhar um inventario das bemfeitorias existentes na «Imperial Mina de Galena», mina que deixou entregue ao soldado pago Justino Pacheco.

«Do inventario constava: um ranebro de 60×40 palmos, do qual 1/3 é coberto de telhas, tendo 4 fornalhas, duas para ustulação e duas para fusão; uma casa de morada coberta de telhas com 40×24 palmos, tendo 3 portas e 4 janellas; um armazem para ferramentas, tendo 18×16 palmos assoalhados; um rancho coberto de telhas, tendo 40×26 palmos, monjolo, etc.

«Todas as bemfeitorias tinham esteio de aroeira (Revista do Archivo Publico Mineiro de 1897, paginas 757 a 763).

«A origem pois, da «Imperial Mina Galena», está na expedição exploradora enviada em 1812 pela Junta Governativa.

«Em 3 de maio de 1861, na Villa de Nossa Senhora da Dôres do Indayá, em Minas Geraes, lavrou-se um termo de avaliação da fazenda Mina do Galena, mais conhecida por Fazenda do Cumbo, documento em que se declarava que essa propriedade foi demarcada pelo Barão Guilherme Archiveu, que por ordem do governo de então, dirigiu a fabrica e exploração do chumbo que ahi existia. Consta dessa avaliação que a area da Fazenda do Chumbo era de cinco legoas de comprimento sobre quatro de largura, com onze mil alqueires de terra de cultura, avaliados em cinco mil réis cada um, sendo o valor total da propriedade, cincoenta e cinco contos de réis.

«Essa fazenda havia sido inscripta no rol dos bens pertencentes á Fazenda Nacional, em virtude da informação prestada pelo morador da localidade, Francisco José de Lima, conforme communicou por officio de 1.º de março de 1853 ao Thesouro Federal a Thesouraria de Minas Geraes.

«Nesse officio a mesma thesouraria alvitrava que o governo alli fundasse uma colonia ou vendesse as terras em hasta publica para que não fosse ella completamente invadida por particulares.

«Nesta occasião alli existiam cinco casas, uma fundição e um moinho.

«Em 26 de junho de 1881 a Directoria Geral das Rendas Publicas do Thesouro, occupa-se do assumpto, em face de documentos fornecidos pelo Archivo Publico, e, emittindo parecer sobre um requerimento que dois engenheiros apresentaram ao Ministerio da Agricultura para exploração do chumbo nessa fazegda, declarou:

- «Parece deduzir-se desses documentos que a fazenda denominada do Chumbo, foi fundada á custa do Estado, nada constando, porém,

quanto á circumstancia de ser ella incorporada aos proprios nacionaes, incorporação que, tendo sido feita por despacho da Thesouraria da Fazenda de Minas Geraes, de 1.º de Março de 1853, foi reprovada pelo aviso do Ministro da Fazenda, dirigido á presidencia da mesma Provincia em 20 de Abril do referido anno, pelo facto de originar-se a incorporação da simples informação de um particular, sem qualquer titulo de propriedade, como se vê da informação da Contadoria da Fazenda da mesma Provincia, em 11 de Janeiro do corrente anno, junto ao officio da presidencia, n. 3 de 12».

«Opinava então a Directoria Geral das Rendas, ao terminar esta informação, que, tratando-se de um pedido de concessão para exploração do chumbo, a questão devia ser resolvida pelo Ministerio da Agricultura.

«Era o regimem da protelação de qualquer solução sobre essas terras, cuja propriedade estava claramente estabelecida.

«Em contraposição á opinião acima citada, a Segunda Sub-Directoria das Rendas Publicas, em 22 de Janeiro de 1881, havia emittido o seguinte parecer:

— «A fazenda denominada Chumbo, em Indayá, no municipio de Abaeté, na provincia de Minas Geraes, é um proprio nacional. Foram por vezes exploradas as suas minas de prata e chumbo por conta do governo; e por fim abandonadas. As terras foram sempre occupadas e as minas exploradas pelo Estado; o Governo tinha dominio sobre ellas, nunca sendo contestada a sua posse».

«Essa sub-directoria opinava nesta occasião no sentido do Governo vender as terras, ou conceder o direito de exploração das minas pelo prazo de 50 annos, sendo preferivel qualquer dessas soluções a se deixar em abandono esses terrenos, que não eram necessarios aos serviços publicos, aconselhando que a fazenda fosse posta á disposição do Ministerio da Agricultura, poder competente para resolver sobre exploração das minas, lucrando com isso a industria, a riqueza do paiz e as rendas publicas na cobrança de impostos, quando de outro modo as terras continuariam a ser invadidas por particulares.

«Pretendiam então a exploração das minas de chumbo e prata ali existentes os engenheiros Francisco de Paula Oliveira e Chrispiano Tavares. Como nada conseguissem a respeito, nenhuma solução tendo obtido dos ministerios da Fazenda, da Agricultura, e Presidencia de Minas, o segundo desses engenheiros enviou ao Imperador um memorial onde se lê:

— «Como a exploração das minas não será exequivel si não houver combustivel para o tratamento metallurgico do minerio, pedi que me fossem vendidos, arrendados ou cedidos os terrenos da Fazenda do Chumbo, sita no municipio de Indayá, occupada por intrusos e onde existem jazidas de galena. Como o Ministro da Agricultura entendesse que não era isso da sua competencia, pediu informações ao Ministerio da Fazenda. Consta-me que a informação não é favoravel á minha patriotica pretenção, pois declarou o Exm. Snr. Conselheiro Henrique a S. Excia. o Snr. Ministro da Fazenda, que não constava que os terrenos da Fazenda do Chumbo, fossem proprio nacional, apesar de figurarem como tal em todos os relatorios dos Ministros da Fazenda.

«Recorri ao Archivo Publico, e na correspondencia official encontrei esta questão resolvida, pois um officio do Governador de Minas, de 17 de Janeiro de 1809, dá conta ao governo Geral da descoberta de diamante e galena nos rios de Abaeté e Areado».

«Outro officio do Conde de Palma, de 10 de Novembro de 1811, ao Conde Aguiar accusa o aviso que o autorizava a tomar da Junta da Fazenda os fundos necessarios para o projectado estabelecimento da extranção de galena, descoberta no sertão de Abaeté.

Estes e outros documentos provam que os terrenos eram devolutos, que tomou conta delles em 1807 o intendente das Lavras e Diamantes, e que tendo sido reconhecida a galena, o governo mandou proceder á exploração.

«Esta foi abandonada em 1814 por falta de recursos, como prova o officio de 9 de Maio de 1815 de D. Manoel de Portugal e Castro ao marquez de Aguiar, bem como outros officios em que se pede ao governo o pagamento de 50 $000 a um mestre allemão que desgostoso se retirou para a Europa desembolsado dessa quantia».

«Esse memorial, bem como outro requerimento que os mesmos engenheiros endereçaram ao governo em 22 de dezembro de 1880, não serviram para o encaminhamento da questão, de modo a tomarem os poderes publicos qualquer deliberação sobre a fazenda do Chumbo, vendendo as terras ou arrendando-as.

«Mas, emquanto a questão assim rolava pelos diversos departamentos publicos, cada qual procurando della se descartar, evitando a responsabilidade de qualquer solução, esse proprio nacional vinha sendo desde muito tempo invadido por particulares e os poderes publicos passaram a reconhecer o direito que lhes assistia a alli permanacerem.

«Em 26 de Setembro de 1861, a thesouraria da Fazenda de Minas enviava ao Conselheiro José Maria da Silva Paranhos, Ministro da Fazenda, um officio em communicava que:

— «Tendo mandado aprehender, e pôr sob a guarda de pessoa abonada bem como avaliar a Fazenda do Chumbo, Pertencente ao Estado, existente no municipio de Dôres do Indayá, a qual se acha ha inumeros annos em poder de cerca de 100 familias que a desfrutam sem o menor interesse para o mesmo Estado, foram seus moradores citados para a desoccuparem, e nomeado para ser depositario o tenente-coronel Francisco José de Lima, procedendo-se á sua avaliação, que importa em 62:747$000; e sendo de muita conveniencia a arrematação da mesma para despedirem-se dalli aquelles individuos, e evitar os prejuizos que tem soffrido e continúa soffrendo a Fazenda Nacional, eu rogo a V. Exc. se digne autorizar esta repartição a fazer arrematar quanto antes aquella propriedade».

«Os moradores reclamavam contra essa ordem de expulsão e o Ministerio da Fazenda, enviando a informar ao Presidente de Minas os requerimentos dos interessados, este deu a respeito, o seguinte parecer:

— «Acho contudo justo que se não deve expellir esta gente, que se verá reduzida á miseria, e porque se torna justificavel o seu estabelecimento ahi, visto o abandono em que tem estado a dita fazenda».

«Já em 14 de Outubro de 1861 a Segunda Sub-Directoria das Rendas Publicas do Thesouro havia assim se manifestado sobre esse assumpto:

— «Sou de parecer que, ao menos por emquanto, se não pode nem deve autorizar a Thezouraria de Minas a arrematar a fazenda do Chumbo, porque ignora o Thezouro o titulo em virtude do qual é essa fazenda considerada um proprio nacional.

«Consequentemente seria menos acertado tiral-a, desde já do poder dos seus actues posseiros sem haver por parte do Governo pleno conhecimento da causa, tanto mais que a lei de 18 de Setembro de 1850 manda em geral respeitar os direitos dos posseiros».

«Até cahir o regimen monarchico essa questão ficou insoluvel; os poderes que nella tiveram intervenção, os Ministros da Fazenda, Agricultura, a Presidencia de Minas e o Imperador não conseguiram adoptar qualquer resolução definitiva sobre a venda ou arrendamento das terras, sendo certo que nunca se providenciou de um modo positivo sobre a retirada dos particulares que alli se estabeleceram, sendo ao contrario reconhecido por todas as autoridades que intervieram no assumpto que os intrusos não deviam ser desalojados.

«No regimen republicano o primeiro documento que se encontra no processo sobre a fazenda do Chumbo, que está no Patrimonio Nacional, é requerimento de Symphronio de Souza Campos, de 12 de Março de 1903, pedindo concessão para ahi explorar chumbo.

«A repartição do Patrimonio, informando este requerimento, julgou «preferivel alinear se essa propriedade, que nada rende e está invadida por intrusos, convindo pedir-se á Delegacia Fiscal no Estado de Minas informações sobre o seu val r, área, estado actual, afim de, no caso de ser resolvida a venda desse proprio nacional, ser organizado o respectivo edital».

«O Ministro da Fazenda de então declarou-se de accordo com esse parecer. Informou aquella delegacia, depois de fazer o historico da fazenda do Chumbo, que «para evitar que continuasse o prejuizo da União nesse e em outros proprios nacionaes em identicas condições, enviei com o officio n. 3 de 30 de junho de 1889, á Directoria do Expediente, uma relação de todos proprios que deviam ser logo vendidos, tendo-se então additado todos os esclarecimentos que se puderam colher. Não houve entretanto solução até hoje».

«Igual requerimento, e na mesma data havia sido dirigido por Symphronio de Souza Campos, ao Ministro da Viação e Obras publicas, que o enviou ao Ministro da Fazenda.

«As informações que sobre elle prestou o Patrimonio foram no sentido de não se não fazer a concessão, porque a fazenda devia ser vendida em hasta publica, pelo que o ministro da Fazenda, dr. Leopoldo Bulhões, proferiu em 14 de março de 104 o seguinte despacho:

— «O supplicante não pode ser attendido, e, se quizer, concorra á compra da fazenda, cuja exploração pretende. Officie-se á delegacia para publicar editaes, chamando concorrentes á compra da mesma fazenda, nos termos do parecer da Directoria de Rendas.

«Não consta no processo qualquer resposta da Delegacia Fiscal de Minas, mas, com data de 20 de julho de 1911, ahi se encontra um officio da mesma delegacia, enviando ao Ministerio da Fazenda o requerimento em que Arthur Hass e R. J. Clemente pedem que lhes seja concedido proprio nacional denominado Fazenda do Chumbo, situada no districto de Dôres do Areado, municipio de Santo Antonio dos Patos, para exploração de mineraes. Informando a respeito, disse a delegacia:

—«Tem esta delegacia proposto a venda deste e outros proprios nacionaes, mas com relação a este nunca chegou a effectuar-se a hasta. Tratando se de uma propriedade que se acha a 400 kms. desta capital (Bello Horizonte) e que não pode ser convenientemente zelada, de vantagem seria que se lhe desse um destino, colhendo-se para os cofres publicos algum proveito».

«A venda em hasta publica da fazenda ordenada pelo ministro Leopoldo Bulhões foi sustada por intermedio do dr. Olegario Maciel, em

virtude de estar o fazenda invadida por particulares, que desejavam comprar as suas partes.

«Em 12 de dezembro de 1911, e por ordem do Ministro da Fazenda, o engenheiro Abel Waldeck, encarregado do tombamento dos proprios nacionaes, em Minas Geraes, apresentou um longo e minucioso relatorio sobre a fazenda do Chumbo fazendo o historico de 1909, dessa propriedade, dando a sua descripção e avaliação, o que tem occorrido desde longo tempo sobre o aproveitamento das minas alli existentes, mencionando os contractos que foram assignados com o Governo para essa exploração, e que caducaram por falta de execução, indicando a existencia da povoação de Nossa Senhora das Dores do Areado, dentro da fazenda. «Nesse relatorio, o engenheiro Abel Waldeck informa, quanto á área e valor da fazenda do Chumbo:

—«Segundo as informações geraes, a área da fazenda será de 20 leguas quadradas (cinco de cumprimento por quatro de largura) o que corresponde a dezoito mil alqueires mineiros de terreno de 48.400,m²00 ou a trinta e seis mil alqueires paulistas de terrenos 24.200,m²00 ou ainda 87.120 hectares de terreno. Cada hectare valendo de 7$000 a 10$000, conforme informou o collector federal de Patos, o terreno de cultura da fazenda do Chumbo valerá de 609:840$000, a 871:200$ não entrando nesse valor a riqueza mineral. O hectare de 10$000 dá o preço de 48$400 pelo alqueire mineiro de cultura».

«Em face desse relatorio e das informações do Patrimonio, opinando no sentido de serem vendidas as terras de cultura, ficando o Governo de posse dos terrenos de mineração, o Ministro da Fazenda, dr. Francisco Salles, ordenou em 7 de maio de 1912 que a Directoria do Patrimonio nomeasse o engenheiro encarregado dos serviços dos proprios nacionaes em Minas, para proceder ao levantamento da planta da fazenda do Chumbo, com discriminação dos terrenos de mineração e dos occupados, afim de resolver a respeito.

«Nessa occasião grande numero de lavradores, domiciliados na fazenda ha mais de 40 annos, tendo construido igreja e formado o Arraial de Nossa Senhora da Conceição do Areado, allegando a existencia de mais 4.000 moradores nessa priedade, pediram ao Governo que lhes vendessem as terras que occupam, reservando a União para si os direitos sobre o sub solo, por motivo da existencia de minerios de ferro, chumbo, prata, etc.

«Em 17 de janeiro de 1913 João Pacheco de Araujo, residente em Santa Rita de Patos, requereu ao Ministro da Agricultura concessão para explorar estanho, chumbo, ferro e outros mineraes na Fazenda do Chumbo, solicitando para isso varios favores. Em 17 de julho de 1913 o mesmo requerente propoz ao Ministro da Fazenda comprar a propriedade pela quantia de seiscentos contos de réis, obrigando-se a fazer á sua custa, no valor de novecentos contos de réis, conforme orçamento organizado pelo Patrimonio Nacional, a medição dessa propriedade. As informações do thesouro sobre esses requerimentos foram no sentido de não tomar o governo qualquer resolução sobre esse proprio nacional antes de se lhe ter conhecimento completo do immovel, pelo levantamento da respectiva planta, qualidade das terras, a riqueza das Minas, etc.

«Nesse sentido ordenou o Ministro da Fazenda que fossem organizadas as instrucções para execução desse serviço, o que o Patrimonio fez, em 3 de julho de 1916, estabelecendo as instrucções technicas que a Commissão de Engenheiros deveria observar, e que foram approvadas pelo Ministro Calogeras.

«Em 29 de julho de 1917, João Fachcco de Araujo voltou a requerer ao Ministro da Fazenda que fossem deferidos os seus requerimentos anteriores sobre a compra da Fazenda do Chumbo. As informações do Thesouro foram ainda contrarias, por não estar resolvido o exame da propriedade e o levantamento da planta, e por isso o Dr. Antonio Carlos indeferiu o requerimento.

«Em 12 de março de 1918 o coronel Affonso Luiz Pereira da Silva requereu ao Ministro da Fazenda, por aforamento, pelo espaço de trinta annos, a fazenda do Chumbo. Esse requerimento foi indeferido. E como as informações que determinaram esse despacho alludiam á resolução tomada pelo Governo sobre o levantamento da planta dessa propriedade, o Ministro da Fazenda consultou ao Ministro da Viação si poderia indicar os engenheiros que fossem funccionarios addidos, em condições de fazerem o serviço da sua medição, com uma diaria de 15$000.

«Em resposta a esta consulta o Ministro da Viação enviou ao seu collega da Fazenda a informação prestada pela Inspectoria Federal das Estradas, em que indicava alguns nomes de engenheiros addidos que podeaiam realizar esse trabalho, não tendo, porém, sido tomada pelo Governo qualquer deliberação final sobre o assumpto.

«Em 12 de abril de 1919 Lindolpho Assis apresentou ao titular da Fazenda um memorial sobre a mesma propriedade, chamando a attenção do Governo para esse proprio nacional, tratando do seu valor, etc.

«Em 19 de maio de 1919, o presidente da Camara Municipal de Patos enviou ao Ministro da Fazenda uma indicação appravada pela mesma Camara sobre a Fazenda do Chumbo e que tambem foi enviada á Camara dos Deputados e distribuida á Commissão de Agricultura para emittir parecer a respeito.

«Em 14 de agosto de 1919, o então secretario da Agricultura, dr. Clodomiro de Oliveira, remettia ao deputado dr. Odilon de Andrade um extenso memorial sobre a Fazenda do Chumbo, pois que o Estado de Minas reivindicava para si o dominio e a posse daquellas terras.

«Em 3 de novembro de 1920, o dr. Fernando Mello Vianna pedia informações, como Sub-Procurador Geral do Estado, sobre essas terras da Fazenda do Chumbo.

«Em 15 de fevereiro de 1921 o dr. João Luiz Alves, então Secretario das Finanças, remettia ao sr. dr. Secretario da Agricultura a informação prestada pelo collector de Patos sobre a Fazenda do Chumbo, que é a seguinte:

«Informação—Informo existir a fazenda do Chumbo, situada neste municipio, no districto do Areado, que ha muitissimos annos consta pertencer á União, é calculada a sua superficie, em cerca de 20 leguas quadradas, dentro do seguinte perimetro:

Da cabeceira do rio Areado, do declive da serra de São Lourenço, pelo rio abaixo ao pontal do Espigão, limite da fazenda de Santa Maria, por este acima, confrontando com a dita fazenda até ao Espigão, limite da fazenda do Bom Successo, por este até o alto da serra, por esta até a cabeceira do rio, onde teve principio, sendo a mesma rica em minerios como sejam: prata, chumbo, ferro e outros, já muitissimos annos não explorados, não existindo bemfeitoria alguma pertencente á União. A referida fazenda está habitada com mais de 4 mil almas, que nella têm suas bemfeitorias, como sejam: casa de morada, plantações, invernada de criação e engorda de gado, suas mattas estão completamente devastadas. Nada de positivo posso informar, porque não existe nos archivos

das Collectorias Estadoal e Federal documento algum a repeito. Sei que seus habitantes della se usufruiem sem titulo algum.

Collectoria Estadoal de Patos, 6 de janeiro de 1821.—O colleetor, *Antonio Dias Maciel.*

«Em 12 de julho de 1922 o Secretario da Agricultura, dr. Clodomiro de Oliveira, officiava ao sr. Advogado Geral do Estado pedindo ao Governo do Estado promover a decisão do respectivo processo.

«Resulta do exame dos dados officiaes acima consignados sobre a Fazenda do Chumbo, que durante mais de um seculo os poderes publicos não encontraram uma formula para se aproveitarem as riquezas mineraes alli existentes, ou mesmo tirar qualquer proveito dessa propriedade, vendendo ou arrendando as terras, o que deu em resultado a invasão por parte de particulares, que alli se estabeleceram em numero de mais de quatro mil almas, construindo um arraizl com igreja, devastando as mattas, annullando a posse da União sobre esse proprio nacional, pelos direitos que adquiriram.

«No proce so sobre a Fazenda do Chumbo pullulam as informações: os Ministerios da Fazenda, Niação e Agricultura. Presidencia de Minas, a Delegacia Fiscal em Minas, a Collectoria de Patos, os engenheiros do Patrimonio, os particulares, os funccionarios do Thesouro e Archivo Publico e muitas outras pessoas, deram pareceres, suggeriram, alvitres, indicaram soluções para a questão, ficou sempre insoluvel.

«As ordens do Governo sobre a abertura da concurrencia para a venda das terras não foram executadas ou não deram resultado. Tentativas do Governo para o exame de terras, o levantamento da planta da Fazenda, afim de se conhecer a área occupada, a região das minas, não foram bem succedidas, porque não se encontraram engenheiros para executar esse serviço, ou não existia verba para o custeio do trabalho. A venda das terras em globo, conforme as propostas de compra que surgiram, não podiam ser attendidas porque havia necessidade de se respeitar a posse dos particulares, moradores antigos, desde longa data.

«Aquelles que conseguiram concessões para a eyploração de mineraes nessa fazenda venderam os seus direitos ou nada fizeram.

«Os moradores que se propuzeram a comprar as terras que occupavam, nada conseguiram, porque os poderes publlcos, não tendo resolvido em principio, de um modo positivo, qual o destino a se dar ao proprio nacional, não se podia effectuar o venda dessas terras.

«O problema, portanto, perdurou até á presedte data, no mesmo pé em que se encontrava primitivamente, no começo do seculo passado, mas precisava ser resolvido, diante da situação em que se encontravam os posseiros e a Camara Munieipal de Patos, a União e o Governo do Estado de Minas Geraes.

«Finalmente, em 2 de junho de 1924 foi passada a escriptura de doação da Fazenda do Chumbo, que passou da Fazenda Nacional para o Governo do Estado de Minas Geraes.

«Em 7 de julho deste mesmo anno o sr. dr. Daniel de Carvalho, Secretario da Agricultura, que tinha as suas vistas voltadas para o importante e readoso problema das terras devolutas, incumbiu-se da divisão e demarcação das suas terras.

«Este grande immovel e proprio nacional foi assim medido e demarcado, de accordo com a escriptura de doação e com o regulamento de Terras Publicas do Estado de Minas Geraes».

A área total approximada da Fazenda do Chumbo é de 648.000 metros quadrados encerrada em um perimetro de 1.052.458,087 metros.

Foi ella dividida em 480 lotes cuja venda obedecerá ás regras estabelecidas no Decreto n. 4.406, de 5 de janeiro de 1926. No numero desses lotes não estão comprehendidos 3 lotes vagos e 5 patrimonios diversos.

Dessas posses, algumas são de area insignificante, 1/2, 1 e 2 hectares e outras consideraveis com 1000, 1.500 e mais hectares.

Existem localizados nas terras da dita fazenda, para mais de 3.000 povoadores, que certamente poderão regularizar as suas situações de occupantes de terrras do Estado.

Os resultados que advirão da Fazenda do Chumbo serão grandes, dadas as riquezas de suas terras, bem como as de seu sub-solo, já ha muito decantadas, sendo de esperar farta rendas para os cofres publicos.

Defesa de terras e mattas

Os serviços estiveram a cargo de 7 fiscaes. A fiscalização se exerceu mais activamente nas regiões onde mais facil era o commercio clandestino de madeiras extrahidas de mattas do Estado.

Tiveram os fiscaes as suas sédes em:

Theophilo Ottoni.............................. (2 fiscaes)
Aymorés.............................. (1 fiscal)
Figueira.............................. (1 fiscal)
Manhuassú.............................. (1 fiscal)
Manhumirim.............................. (1 fiscal)
Raul Soares.............................. (1 fiscal)

Embora com pouca frequencia, registraram-se casos de infracção do Regulamento de Terras com a derribada a exportação illicita de madeiras e invasão de terras do dominio do Estado.

Assim, foram, durante o anno de 1920. apprehendidas cerca de 1.444 toras de madeiras diversas, sendo 726 toras com 1.424,000ms3.

A renda proveniente da venda de 1.846 metros cubicos foi de..... 12:217$500.

Com a fiscalisação de suas mattas dispendeu o Estado 24 533$298 sendo 23:145$198 de vencimentos e diarias aos fiscaes e 1:383$.00; despesas de expediente.

Secção de Terras, 20 de Junho de 1927. — Washington W. do Nascimento.

Quadro n. 1

Districtos	Area	Despesas	Preço medio por hectares
1.º..............	35.336.900,00	33:174$827	9$389
2.º..............	24.781.540,00	35:032$121	14$137
3.º..............	91.730.420,00	53:506$994	5$833
4.º..............	132.550.000,00	47:518$245	3$589
5.º..............	27.634.925,00	47:462$095	17$177
6.º..............	25.590.469,00	48:124$668	18$806
Totaes..............	337.614.255,00	264:815$950	68$931
Fazenda do Chumbo..............	31.040.000,00	26:286$130	8$442
Total geral.........	368,654.255,00	291:201$080	77$473
	Preço medio por hectares referente aos districtos.....	68$931 ÷ 6 = 11$488	

Secção de Terras, 10 de junho de 1927. — Luiz de Oliveira Lessa. — Confere. S. Terras, 10 de junho de 1927. — José T. Souza.

Visto. — S. Terras, 10—6—927.

Washington Walfrido do Nascimento, chefe.

Quadro n. 2

Despesas com os districtos de terras em 1926

Natureza da despesa	1.º districto	2.º districto	3.º districto	4.º districto	5.º districto	6.º districto	Total
Pessoal technico	29:020$927	22:132$821	29:455$194	33:273$595	24:893$145	27:376$688	166:152$370
Pessoal operario.......	3:980$000	8:487$500	22:015$800	10:675$500	17:256$250	17:550$000	79:965$050
Expediente............	170,,900	4:411$800	2:036$000	3:569$150	5:312$700	3:197$980	18:698$580
Fazenda do Chumbo							
Pessoal technico	—	—	—	—	—	—	15:644$430
Pessoal operario.......	—	—	—	—	—	—	10:630$000
Expediente............	—	—	—	—	—	—	11$700
Ttoal..............	33:171$827	35:032$121	53:506$994	47:518$245	47:462$095	48:124$668	291:102$080

Secção de Terras, 8 de Junho de 1927.—Luiz de Oliveira Lessa.—Confere. S. Terras, 8—6—927.— José Teixeira de Souza.—Visto, S. Terras, 8—6—927.—Washington Walfrido do Nascimento, Chefe.

Annexo n. 1

Titulos de propriedade de terras expedidos durante o anno de 1926

N. de ordem	Nomes dos proprietarios	Situação das terras: Logar	Situação das terras: Districto	Situação das terras: Municipio	Areas em metros quadrados	Data da expedição dos titulos	Preço total das terras	Observações
1	Guilherme Landi.....	Margem esquerda do rio S. Matheus............	—	Theophilo Ottoni..	331.650,00	9 de jan.-1926	464$400	Venda
2	Virginio Antonio de Souza	Alegre	Inhapim	Caratinga..........	383.000,00	9 » « »	1:206$500	»
3	José Maria de Souza..	Corrego Novo............	Bom Jesus do Galho	»	353.000,00	9 » » »	794$300	»
4	Victor Coelho Florencio..........	» do Mantimento...	» » » »	»	213.125,00	9 » » »	479$600	»
5	Joaquim José Custodio e João Custodio de Britto..........	» dos Custodios....	» » » «	»	197.500,00	9 » « »	533$300	»
6	Pantaleão Rodrigues de Souza e outros..	Margem direita do rib. Agua Branca.........	Jequitinhonha	Jequitinhonha	4.915.000,00	16 » » »	1:946$340	»
7	D. Seraphim, Bispo de Arassuahy.......	Marg. do cor. Mancel Rodrigues	Itambacury	Itambacury	1.395.250,00	16 » » »	1:953$400	»
8	Antonio Levindo Pereira..............	Corrego do Macaco.......	Caratinga	Caratinga..........	483.625,00	16 » » »	870$600	»
9	Antonio Delphino dos Santos..............	São Silvestre............	Inhapim	Caratinga	1.634.250,00	16 » » »	3:677$100	»
10	Antonio Jorge Coelho	Corrego do Mantimento...	Bom Jesus do Galho	»	613.750,00	16 » » »	1:380$900	»
11	D. Antonio Canuto da Fonseca..........	» » ...	» » » »	»	680.000,00	16 » » »	1:530$000	»
12	Joviano Rodrigues da Costa	São Silvestre............	Entre Folhas.......	»	96.350,00	5 fev.-1926	216$800	»
13	Ottoni Dornellas da Costa.............	São Domingos............	Inhapim	»	532.500,00	5 » »	1:677$400	»

N. de ordem	Nomes dos proprietarios	Situação das terras — Logar	Districto	Municipio	Areas em metros quadrados	Data da expedição do titulo	Preço total das terras	Observações
14	Antonio Theodoro de Paula	Marg. dir. do rio José Pedro	José Pedro	José Pedro	9 110.000,00	6 de fev.-1926	10:932$000	Venda
15	D. Maria Barbara de Jesus e seus filhos	Cachoeira Torta	S. Manoel do Mutum	S. Manoel do Mutum	573.500,00	6 » » »	1:290$375	»
16	D. Maria Barbara de Jesus e seus filhos	» »	S. Manoel do Mutum	S. Manoel do Mutum	606.500,00	6 » » »	1:364$625	»
17	José Luiz de Oliveira	» »	S. Manoel do Mutum	S. Manoel do Mutum	340.000,00	6 » » «	765$000	»
18	Antonio Libanio de Souza	» »	S. Manoel do Mutum	S. Manoel do Mutum	320.000,00	6 » » »	720$000	»
19	Pedro Costa da Silva	» »	S. Manoel do Mutnm	S. Manoel do Mutum	275.000,00	6 » » »	618$750	»
20	Francisco Ferreira de Souza	» »	S. Manoel do Mutum	S. Manoel do Mutum	549.900,00	6 » » »	1:237$275	»
21	Antonio Onofre da Silva e outros	Cabeceiras do rio Caratinga	Caratinga	Caratinga	1.595.750,00	6 » » »	5:026$600	»
22	Francisco de Souza Lima	Corrego Querubino	Vermelho Velho	Raul Soares	1.093.000,00	6 » » »	2:732$500	»
23	Antonio Alcantara	Marg. esq. do rio Doce	Igreja Nova	Itambacury	3.793.180,00	13 » » »	7:586$360	»
24	Americo da Silva Medeiros	Corrego do Capoeirão	Inhapim	Caratinga	677.650.00	13 » » »	2:134$600	»
25	Thiago Ferreira de Souza Luz	Marg. dir. do rib. S. Antonio	Itambacury	Itambacury	354.330,00	19 » » »	760$000	»
26	Hermogenes da Costa Santos	Corrego da Pirraça	S. Pedro dos Ferros	Rio Casca	563.000,00	27 » » »	1:000$000	»
27	Pedro Natalino do Carmo	Marg. esq. do rio Doce	Igreja Nova	Itambacury	2.120.150,00	27 » » »	4:240$300	»
28	João do Calhau e Herd. de Joaquim Constantino Loures	Vista Alegre	José Pedro	José Pedro	10.840.000,00	6 » » »	—	Legitimação
29	Joaquim Antonio de Menezes	Pedra Branca	» »	» »	3.482.500,00	19 » »	—	»

N. de ordem	Nomes dos proprietarios	Situação das terras — Logar	Districto	Municipio	Areas em metros quadrados	Data da expedição do titulo	Preço total das terras	Observações
30	Thiago Ferreira de Souza Luz	Marg. dir. do rio Itambacury	Itambacury	Itambacury	310.500,00	6 de Mar.-1926	€50$000	Venda
31	Marcollino José Quaresma	Marg. dir. do rio S. Miguel	Jequitinhonha	Jequitinhonha	361.250,00	20 » » »	99$343	»
32	Marcollino José Quaresma	Margem do rio S. Miguel	»	»	3.693.750,00	20 » » »	1:385$150	»
33	Marcollino José Quaresma e outro	Marg. esq. do rio S. Miguel	»	»	2.042.000,00	20 » » »	331$614	»
34	Marcollino José Quaresma e outro	Barra do Corrego Piabanha	»	»	1.486.400,00	20 » » »	306$122	»
35	Marcollino José Quaresma e outro	Marg. esq. do rio S. Miguel	»	»	1.838.000,00	20 » » »	687$494	»
36	D. Maria Rosa Santos	Marg. esqu. do rio Doce	Igreja Nova	Itambacury	2.025.932,00	20 » » »	4:051$864	»
37	Laurindo Gomes de Sant'Anna	» » rib. Agua Branca	Jequitinhonha	Jequitinhonha	1.407.600,00	27 » » »	557$403	»
38	Laurindo Gomes de Sant'Anna	Marg. esqu. do dir. Agua Branca	»	»	822.800,00	27 » » »	362$032	»
39	Laurindo Gomes de Sant'Anna	Marg. do corrego Cannabrava	»	»	4.043.750,00	27 » » »	1:601$350	»
40	Antonio Ferreira da Costa	Marg. esq. do rio Todos os Santos	Theophilo Ottoni	Theophilo Ottoni	1.003.500,00	27 » » »	2:609$700	»
41	Altino Lemcs Soares	Kilm. 287, da E. F. Bahia e Minas	Urucú	» »	296.000,00	27 » » »	423$300	»
42	José Martins Gomes	Marg. dir. do rio Poté	Poté	» »	738.000,00	27 » » «	1:153$500	»

N. de ordem	Nomes dos proprietarios	Situação das terras — Logar	Districto	Municipio	Areas em metros quadrados	Data da expedição do titulo	Preço total das terras	Observações
43	Vicente Pereira Gomes	Marg. dir. do cor. Cearense	Itambacury	Itambacury	446.220,00	27 de mar.-1926	629$800	Venda
44	Saturnino José de Souza e outros	Bôa Vista	São Simão	Manhuassú	10.770.000,00	27 » »	—	Legitimação
45	José Tertuliano da Silva	Brejauba	Poté	Theophilo Ottoni	10.832.233,00	27 » »	—	»
46	Raymundo Lucas Bernardo	Cochoeira Torta	S. Manoel do Mutum	S. Manoel do Mutum	804.000,00	13 abril-1926	2:010$000	Venda
47	Joaquim Severo de Mesquita	» »	S. Manoel do Mutum	S. Manoel do Mutum	640.000,00	13 » »	1:600$000	»
48	Joviano José Albino	» »	S. Manoel do Mutum	S. Manoel do Mutum	212.000,00	13 » »	530$000	»
49	Ignacio Raymundo Rosa	» »	S. Manoel do Mutum	S. Manoel do Mutum	117.000,00	13 » »	292$500	»
50	José Teixeira de Moraes e outros	» »	S. Manoel do Mutum	S. Manoel do Mutum	304.000,00	13 » »	760$000	»
51	José Joaquim da Silva	Corrego Santa Maria	Vermelho Velho	Raul Soares	885.500,00	13 » »	2:412$800	»
52	Antonio de Paula Filho	» dos Custodios	Bom Jesus do Galho	Caratinga	183.000,00	20 » »	549$000	»
53	Antonio Roque Severino	São Silvestre	Entre Folhas	»	267.750,00	20 » »	680$000	»
54	Antonio Joaquim dos Santos	Inhapim	Inhapim	»	75.940,00	20 » »	607$600	»
55	Americo de Souza Paiva	Corrego do Mantimento	Bom Jesus do Galho	»	1.076.375,00	20 » »	2:691$000	»
56	D. Anna Theodora de Jesus	» dos Custodios	» » » »	»	638.500,00	20 » »	1:915$500	»
57	Bemvindo Maffra	» » »	» » » »	»	433.250,00	20 » »	1:299$800	»
58	» »	» do Moricy	» » » »	»	320.000,00	20 » »	960$000	»
59	» »	» dos Custodios	» » » »	»	330.000,00	20 » »	990$000	»
60	» »	» » »	» » » »	»	294.750,00	20 » »	884$300	»
61	Elias Antonio da Cruz	» » »	» » » »	»	229.250,00	20 » »	687$800	»
62	Francisco Graciano de Paula	» » »	» » » »	»	205.250,00	24 » »	615$800	»

N. de ordem	Nomes dos proprietarios	Situação das terras — Logar	Districto	Municipio	Areas em metros quadrados	Data da expedição do titulo	Preço total das terras	Observações
63	Dr. Joaquim Honorino de Meira	Lage	Caratinga	Caratinga	39[illegible].250,00	20 abril-1926	798$000	Venda
64	Josino Pereira da Silva	São João dos Nogueiras	S. Pedro dos Ferros	Rio Casca	1.65[illegible].000,00	20 » »	5:792$600	»
65	Lucindo Venancio da Rocha	São Vicente da Estrella	Vermelho Velho	Raul Soares	640.750,00	20 » »	2:242$662	»
66	Maurilio Senra	Corrego do Macaco Pequeno	Caratinga	Caratinga	529.250,00	20 » »	1:058$500	»
67	D. Maria Ignacia	São João dos Nogueiras	S. Pedro dos Ferros	Rio Casca	171.250,00	20 » »	600$000	»
68	Herdeiros de João Antonio de Faria	São Silvestre	Inhapim	Caratinga	3.863,625,00	20 » »	7:727$250	»
69	Candido Pereira de Oliveira	Marg. dir. do rio Jequitinhonha	São João da Vigia	Jequitinhonha	941.500,00	24 » »	847$400	»
70	João Pinto de Assis	Trindade	Vermelho Velho	Raul Soares	632.500,00	24 » »	603$243	»
71	Eduardo Ilho de Souza	Cachoeira Torta	S. Manoel do Mutum	S. Manoel do Mutum	150.000,00	24 » »	375$00[illegible]	»
72	Antonio José de Oliveira	São Silvestre	Inhapim	Caratinga	1.411.500,00	24 » »	4:940$300	»
73	Amaro Caetano Pinto	Corrego do Mantimento	Bom Jesus do Galho	»	577.750,00	24 » »	1:444$400	»
74	Antonio Graça de Oliveira	São Silvestre	Inhapim	»	545.750,00	24 » »	[illegible]:364$400	»
75	Fidelcino José Vieira	Vendinho	S. Antonio do Manhuassú	»	137.500,00	24 » »	481$300	»
76	Ipidario Antonio de Faria	Agua Limpa	—	Manhumirim	550.800,00	24 » »	892$344	»
77	Romualdo José Nunes	São Silvestre	Inhapim	Caratinga	257.500,00	24 » »	643$800	»
78	Vicente Elias Ferreira	» »	»	»	185.500,00	24 » »	371$000	»
79	José Dornellas da Costa	Marg. dir. do rio Manhuassú	José Pedro	José Pedro	10.850.000,00	30 » »	10:850$000	»
80	Quinto Fernandes Ruas	Marg. do rib. Rubim	São João da Vigia	Jequitinhonha	10.859.000,00	30 » »	5:429$500	»

N. de ordem	Nomes dos proprietarios	Situação das terras — Logar	Situação das terras — Districto	Situação das terras — Municipio	Areas em metros quadrados	Data da expedição do titulo	Preço total das terras	Observações
81	João Claudio de Paula	Corrego dos Custodios	Bom Jesus do Galho	Caratinga	513.750,00	30 abril-1926	1:511$300	Venda
82	Antonio José Fructuoso	Corrego do Antonio Adão	» » »	»	393.750,00	8 maio-1916	1:181$300	»
83	Antonio José Fructuoso	» » »	» » »	»	299.625,00	8 » »	899$000	»
84	Beatriz Garcia	» » Mantimento	» » »	»	345.000,00	8 » »	862$500	»
85	João José de Oliveira	São Silvestre	Inhapim	»	1.018.750,00	8 » »	3:056$300	»
86	João Alves de Freitas	Cabeceiras do Moricy	Bom Jesus do Galho	»	750.000,00	8 » »	1:875$000	»
87	Manoel Augusto Ferreira	Ribeirão Santa Maria	Vermelho Velho	Raul Soares	461.000,00	8 » »	1:461$600	»
88	Raymundo José de Souza	São Vicente da Estrella	» »	» »	1.017.000,00	8 » »	3:203$950	»
89	Custodio Gonçalves	Barra do rib. S. Francisco	—	Theophilo Ottoni	544.000,00	29 » »	915$215	»
90	Tobias Evangelista	Margens do rib. S. Francisco	—	» »	777.038,00	29 » »	1:321$780	»
91	Custodio Borges da Matta	Margens do rib. São Francisco	—	Theophilo Ottoni	978.000,00	29 » »	1:369$300	»
92	Theotonio José Esteves	Marg. esq. do cor. Poço d'Anta	—	» »	201.000,00	29 » »	333$140	»
93	Codofredo da Cunha Bem	Margens do cor. Bôa Esperança	Urucú	» »	3.637.000,00	29 » »	5:000$000	»
94	Galdino José de Souza	Ribeirão Lage	Caratinga	Caratinga	560.250,00	29 » »	739$530	»
95	Joaquim Pinheiro Guedes	Cabeceiras de 1 aff. do rib. Poté	Poté	Theophilo Ottoni	1.489.000,00	29 » »	2:456$850	»
96	Sebastião Romão Ferreira	Ribeirão de São Silvestre	Inhapim	Caratinga	468.000,00	29 » »	1:180$000	»
97	José Coelho de Almeida	Corrego do Mantimento	Bom Jesus do Galho	»	283.250,00	29 » »	637$400	»

N. de ordem	Nomes dos proprietarios	Situação das terras — Logar	Situação das terras — Districto	Situação das terras — Municipio	Areas em metros quadrados	Data da expedição do titulo	Preço total das terras	Observações
98	Herdeiros de Manoel Paulo de Souza	Cachoeira Torta	S. Manoel do Mutum	S. Manoel do Mutum	225.000,00	5 junho-1926	562$500	Venda
99	Antonio de Almeida	Margens do rib. do Engenho	—	Theophilo Ottoni	3.982.971,00	5 » »	4:464$767	»
100	Carlos Soares de Sá	Margens do cor. Bôa Esperança	Urucú	» »	969.500,00	5 » »	1:454$250	»
101	José Fernandes Ruas	Lagôa	Fortaleza	Fortaleza	7.373.970,00	12 » »	2:821$420	»
102	Carlos de Almeida Senna	Margem do corrego Barreado	—	Theophilo Ottoni	685.000,00	12 » »	959$000	»
103	Osorio José de Souza	Cab. do corrego dos Monos	Fortaleza	Fortaleza	1.928.375,00	12 » »	258$624	»
104	José Ribeiro de Oliveira	Jacintho Mendes	Concordia	Theophilo Ottoni	10.863.916,00	12 » »	—	Legitimação
105	Sebastião Aprigio Ferreira	Corrego do Macaco	Bom Jesus do Galho	Caratinga	75.425,00	19 » »	225$400	Venda
106	Anthero Augusto de Aguiar	Corregò dos Florindos	—	Manhumirim	415.800,00	26 » »	599$200	»
107	Sebastião Cardoso	Barra do Manhuassú	Pockrane	José Pedro	1.000.000,00	26 » »	2:000$000	»
108	» »	» » »	»	» »	1.095.000,00	26 » »	2:400$000	»
109	Francisco Firmino	Corrego do Serrador	—	Manhumirim	319.200,00	26 » »	541$200	»
110	Maria Luzia de Andrade	» » »	—	»	1.860.600,00	26 » »	2:976$200	»
111	José Vargas da Silveira	Corrego da Agua Limpa	—	»	422.800,00	26 » »	609$300	»
112	Thiago Ferreira de Souza Luz	Lagôa do Custodio	Itambacury	Itambacury	616.500,00	17 julho-1926	1:200$000	»
113	Virginio de Freitas Vianna	Marg. esq. do rib. dos Prates	São João da Vigia	Jequitinhonha	1.755:600,00	31 » »	579$348	»
114	Gustavo Laender	Margem do corrego Raso	Theophilo Ottoni	Theophilo Ottoni	243:000,00	31 » »	340$000	»
115	Manoel Antonio de Azevedo	Matipóosinho	S. Pedro dos Ferros	Rio Casca	178.666,00	31 » »	964$800	»

N. de ordem	Nomes dos proprietarios	Situação das terras — Logar	Districto	Municipio	Areas em metros quadrados	Data da expedição do titulo	Preço total das terras	Observações
116	Saturnino Vermeulen	Marg. dir. do rio Todos os Santos	Urucú	Theophilo Ottoni	356.000,00	31 julho-1926	544$680	Venda
117	Antonio de Freitas Sandra	Marg. esq. do cor. dos Lemos	Theophio Ottoni	» »	780.000,00	31 » »	2:028$000	»
118	Anelio José Fernandes	Corrego do Macaco	Car-tinga	Caratinga	688 200,00	6 agosto-1926	1:858$275	»
119	José Sattler	Bôa Vista	Manhuassú	Manhuassú	270.750,00	6 agosto-1926	609$200	»
120	Jorge Stoppa	Matipóosinho	S. Pedro dos Ferros	Rio Casca	11.000,00	4 set. -- 1926	59$400	»
121	José Luiz do Carmo e Candido Victorino do Carmo	Corrego do Capim	Bom Jesus do Galho	Caratinga	2:652.250,00	4 » »	7:161$100	»
122	Antonio Martins Barbosa	Corrego São José	Santa Helena	Manhuassú	475.220,00	4 » »	1:188$100	»
123	Joaquim Custodio	Cab. do rib. Sant'Anna	Sant'Anna	»	1.903.100,00	4 » »	2:740$496	»
124	D. Maria Florentina da Costa	Corrego do Macaco	Caratinga	Caratinga	756.540,00	4 » »	2:042$700	»
125	Clemente Francisco de Oliveira	Ribeirão São Miguel	Theophilo Ottoni	Theophilo Ottoni	226.272,00	4 » »	591$575	»
126	Sizefredo Martins da Fonseca	Corrego da Pirraça	S. Pedro dos Ferros	Rio Casca	1.702.500,00	4 » »	4:538$446	»
127	Liberata Maria de Jesus	Corrego do Macaco	Caratinga	Caratinga	155.000,00	4 » »	418$500	»
128	José Francisco Lonback	Barra do Jequitibá	Manhuassú	Manhuassú	229.000,00	4 » »	515$300	»
129	Sebastião Moreira da Silva	Corrego do Macaco	Caratinga	Caratinga	208.250,00	4 » »	562$300	»
130	Maria Catharina Frederica Maciel	Bôa Vista	Dores de José Pedro	Manhumirim	1.654.500,00	4 » »	3:722$700	»
131	D. Tertuliana Pereira do Nascimento	Marg. do rib. S. Francisco	São João da Vigia	Jequitinhonha	7.040.000,00	18 » »	3:520$000	»
132	D. Virginia Maria de Jesus	Matipóosinho	S. Pedro dos Ferros	Rio Casca	208.500,00	18 » »	1:125$900	»

N. de ordem	Nomes dos proprietarios	Situação dos terras — Logar	Districtos	Municipios	Areas em metros quadrados	Data da expedição do titulo	Preço total das terras	Observações
133	Antonio Pedro Baptista	Corrego São João dos Nogueiras	S. Pedro dos Ferros	Rio Casca	479.000,00	18 set. -- 1926	900$000	Venda
134	Bernardino de Souza Nêtto	Marg. esq. do rio Jequitinhonha	São João da Vigia	Jequitinhonha	4.320.000,00	25 » »	2:160$000	»
135	Francisca Ferreira Rabello e outros	Cachoeira Torta	S. Manoel do Mutum	S. Manoel do Mutum	221.000,00	25 » »	552$500	»
136	Octaviano José Lopes	Corrego do Macaco	Caratinga	Caratinga	823.000,00	25 » »	2:222$100	»
137	Joaquim Luiz Lopes	Matipoósinho	S. Pedro dos Ferros	Rio Casca	52.250,00	18 » »	283$400	»
138	João Alexandre Bertholdo	Corrego do Macado	Caratinga	Caratinga	365.000,00	18 » »	985$500	»
139	Antonio Candido da Silva	Corrego do Dutra	Manhuassú	Manhuassú	273.580,00	18 » »	361$170	»
140	Marcello Esteves Guedes	Margens do rib. S. Antonio	Itambacury	Theophilo Ottoni	278.000,00	25 » »	1:220$000	»
141	Joaquim José Machado	Corrego do Macaco	Caratinga	Caratinga	668.[illegible]00,00	18 » »	1:805$000	»
142	Joaquim José da Cunha	Bôa Vista	Pockrane	José Pedro	375.000,00	25 » »	450$000	»
143	Daniel Moreira da Silva	Corrego do Macaco	Bom Jesus do Galho	Caratinga	47.250,00	18 » »	127$600	»
144	D. Francisca Basilia de Jesus	» » »	Caratinga	»	72.375,00	18 » »	195$500	»
145	D. Luiza Francisca de Jesus	» » »	»	»	55.000,00	18 » »	148$500	»
146	Francisco Luiz Bueno	Matipoósinho	S. Pedro dos Ferros	Rio Casca	41.250,00	18 » »	222$800	»
147	Domingos Longo	Cabeceiras do cor. do Coqueiro	Manhuassú	Manhuassú	679.000,00	18 » »	1:527$800	»
148	Silvino Lopes de Faria	Corrego do Macaco	Caratinga	Caratinga	305.000,00	18 » »	823$500	»

N. de ordem	Nomes dos proprietarios	Situação das terras — Logar	Districtos	Municipios	Areas em metros quadrados	Data da expedição do titulo	Preço total das terras	Observações
149	Firmino José da Silva	Corrego do Macaco	Caratinga	Caratinga	969.375,00	18 set. — 1926	2:181$100	Venda
150	Leopoldino José Alexandre	» » »	»	»	69.500,00	18 » »	187$700	»
151	José Camillo de Avellar	Barra do Figueira	Pockrane	José Pedro	57.[illegible]00,00	18 out. - 1926	100$000	»
152	Nicolau Heitmann	Recanto—marg. do cor. Panella	São João da Vigia	Jequitinhonha	3.039.000,00	18 » »	3.039$000	»
153	José Camillo de Avellar	Vertentes do rib Cachoeirinha	José Pedro	José Pedro	2.165.000.00	18 » »	3:200$000	»
154	Antonio Justino Dutra	Monte Alverne	São Simão	Manhuassú	2.282.625,00	18 » »	5:707$000	»
155	J a y m e Martins de Freitas	Marg. dir. do rio Todos os Santos	Theophilo Ottoni	Theophilo Ottoni	4.019.000,00	18 » »	6:832$200	»
156	Antonio Corrêa Marques	Marg. dir. do rio Todos os Santos	Urucú	Theophilo Ottoni	456.000,00	18 » »	775$200	»
157	Manoel Dias	Marg. dir. do rio Todos os Santos	»	» »	728.000,00	18 » »	1:237$600	»
158	João Lucas Valladão	Matipoósinho	S. Pedro dos Ferros	Rio Casca	109.500,00	18 » »	591$300	»
159	João Innocencio da Silva	Corrego da Pirraça	S. Sebastião E. Rios	Raul Soares	308.750,00	18 » »	500$000	»
160	José Symphronio de Castro	Matipoósinho	S. Pedro dos Ferros	Rio Casca	120.000,00	22 » »	720$000	»
161	José Simão de Oliveirá						693$600	»
162	Lauro Gerino de Souza	Proximidades da est. Presid. Penna	Urucú	Theophilo Ottoni	408.000,00	22 » »		
		Barra de São Simão	São Simão	Manhuassú	91.750,00	11 nov.-1926	350$000	»
163	Lauro Gerino de Souza	Corrego do Machado	Manhuassú	»	319.625,00	11 » »	900$000	»

N. de ordem	Nomes dos proprietarios	Situação das terras — Logar	Districtos	Municipios	Areas em metros quadrados	Data da expedição do titulo	Preço total das terras	Observações
164	Jovino de Souza Gomes	Marg. do cor. da Areia	São João da Vigia	Jequitinhonha	3.048.760,00	11 nov.-1926	2:743$884	Venda
165	João Faustino Rodrigues Campos	Corrego São José	Santa Helena	Manhuassú	1.036.250,00	11 » »	2.750$000	»
166	Luciano José de Souza	São João dos Nogueiras	S. Pedro dos Ferros	Rio Casca	886.250,00	11 » »	3:101$900	»
167	Antonio José Gonçalves	Proximo est. Presidente Penna	Urucú	Theophilo Ottoni	4.010.000,00	11 » »	6:18[illegible]$200	»
168	Olimpio Leão Soares	Cabeceiras do cor. da Laginha	Indiana	» »	456.660,00	11 » »	730$650	»
169	Perciliana Lemos	Em frente ao kil. 290 da E. F. B. M.	Urucú	» »	361.000,00	11 » »	630$738	»
170	Affonso Paulo Carneiro	Corrego das Lages	Raul Soares	Raul Soares	856.750,00	11 » »	6:500$000	»
171	Leandro José Freitas	Corrego do Mantimento	Bom Jesus do Galho	Caratinga	875.000,00	11 » »	2:362$500	»
172	Herdeiros de Joaquim José Rodrigues	Desengano	—	S. Manoel do Mutum	10.890.000,00	22 » »	—	Legitimação
173	Manoel José Saturno e outro	Corrego dos Capitães	Bom Jesus do Galho	Caratinga	632.000.00	2 Dez.-1926	1:896$000	Venda
174	Antonio Carlos Pereira Netto	Corrego das Lages	Raul Soares	Raul Soares	739.250,00	30 out.-1926	4:950$000	»
175	Camillo Prates Sobrinho	Barra do Pavão	Urucú	Theophilo Ottoni	2.928.000,00	2 dez.-1926	5:270$400	»
176	José da Costa Machado	Marg. do corrego da Pedra	Indiana	» »	2.209.000,00	2 » »	3:976$200	»
177	Henrique Reuter	Kil. 162 da E. F. Bahia e Minas	»	» »	4.026.000,00	2 » »	7:295$000	»
178	Alfredo Calixto Baptista	Corrego Novo	Bom Jesus do Galho	Caratinga	578.750,00	30 out.-1926	1:736$300	»
179	Joaquim Moreira Gomes Junior	Ribeira da Alegria	Alegria	Manhuassú	401.250,00	30 out.-1926	727$700	»
180	José Germano de Souza	Corrego das Lages	Raul Soares	Raul Soares	131.750,00	22 nov.-1926	671$000	»

N. de ordem	Nomes dos proprietarios	Situação das terras — Logar	Districtos	Municipios	Areas em metros quadrados	Data da expedição do titulo	Preço total das terras	Observações
181	João Agostinho de Almeida	Corrego do Macaco	Caratinga	Caratinga	333.750,00	22 nov.-1926	667$500	Venda
182	Mariano Pereira de Mello	Corrego das Lages	Raul Soares	Raul Soares	194.500,00	22 » »	1:350$000	»
183	Vicente José Soares	Ribeirão do Onça	Figueira	Peçanha	8.349.000,00	22 » »	6:331$530	»
184	Domingos Costa	Marg. do corrego das Pedras	Indiana	Theophilo Ottoni	3.450.000,00	17 dez.-1926	6:210$000	»
185	Ildefonso Saude Junior	Kil. 164 da E. F. Bahia e Minas	»	»	2.620 500,00	17 » »	4:717$100	»
186	Dona Carlota Reuter	Marg. dir. do cor. Sete de Setembro	»	» »	2.585.500,00	17 » »	4:682$700	»
187	João Baptista Ribeiro	Monte Alverne (Corrego)	São Simão	Manhuassú	406.250,00	17 » »	810$700	»
188	José Pereira da Silva	Corrego do Mantimento	Bom Jesus do Galho	Caratinga	253.000,00	17 » »	827$400	»
189	Marcellino Xisto de Sá	São João da Figueira	Dores do José Pedro	Manhumirim	971.500,00	24 » »	1:929$600	»
190	José Procopio Silveira	Marg. dir. do cor. Brejaúba	Paraiso	Ferros	2.991.039,375	24 » »	11:000$900	»
191	Bernardino Soares da Fonseca	Marg. dir. do cor. da Volta	Indiana	Theophilo Ottoni	3.786.000,00	24 » »	6:814$800	»
192	Joaquim Gonçalves Ferreira	Alegria	Alegria	Manhuassú	810.125,00	24 » »	1:604$100	»
193	José Camillo de Avellar	Gurmarinho	Espera Feliz	Carangola	1.005.160,00	24 » »	1:600$000	»
194	Joaquim Felisberto Gomes	Corrego do Macaco	Caratinga	Caratinga	865.000,00	24 » »	1:946$300	»
195	Raymundo Braz	Corrego Bomfim	Raul Soares	Raul Soares	198.000,00	24 » »	801$900	»
196	José Lauriano Lopes Sobrinho	Corrego da Taquarussú— S. J. Oriente	Tarumirim	Itanhomi	1.595.000,00	24 » »	4:306$500	»
197	José Ribeiro Filho	São João dos Nogueiras	S. Pedro dos Ferros	Rio Casca	2.765.500,00	30 » »	7:300$000	»

N. de ordem	Nomes dos proprietarios	Situação das terras — Logar	Districtos	Municipios	Areas em metros quadrados	Data da expedição do titulo	Preço total das terras	Observações
198	Leonardo Francisco Mariano	Cabeceira do rio Jacutinga	Manhumirim	Manhumirim	250.000,00	30 dez.-1926	495$000	Venda
199	Pedro Bahia de Amorim	Barra do ribeirão do Onça	Manhuassú	Manhuassú	663.250,00	30 » »	1:459$150	»
200	Maria Augusta da Costa	Matipóosinho	S. Pedro dos Ferros	Rio Casca	242.250,00	30 » »	1:208$200	»
201	Joaquina Borges de Azevedo	Vasante do Machado	Igreja Nova	Itambacury	1.045.630,00	24 » »	3:695$705	»
202	Theopompo de Almeida	Bôa Vista	Jequitinhonha	Jequitinhonha	3.677.300,00	24 » »	731$970	»
203	Maria Antonia da Silva	Lajão	Cuiethé	Itanhomi	295.250,00	24 » »	380$000	»
204	João de Souza Campos	Corrego Tinguá	Pockrane	José Pedro	4.330.000,00	24 » »	7:015$400	»
205	Maria Antonia da Silva	Lajão	Cuiethé	Itanhomi	330.250,00	24 » »	420$000	»
206	Joaquim Quirino Cardoso	Corrego da Bôa Vista	Dôres do José Pedro	Manhumirim	316.000,00	24 » »	625$700	»
207	Antonio Justino Pereira	Margens do corrego Canna Brava	São João da Vigia	Jequitinhonha	6.605.000,00	24 » »	2:615$580	»
208	Antonio Moreira da Silva	Margens do rib. Anta Podre	Jequitinhonha	»	4.183.750,00	24 » »	1:506$150	»
209	João Baptista de Souza	São Silvestre	Caratinga	Caratinga	224.500,00	24 » »	660$100	»
210	Ildefonso da Silva Reis	Ribeirão da Figueira	Dores do José Pedro	Manhumirim	382.875,00	24 » »	758$100	»
211	Manoel Soares Torres	Matipóosinho	S. Pedro dos Ferros	Rio Casca	475.500,00	24 » »	2:853$000	»
212	Maria Jorge Martins	Corrego do Macaco	Bom Jesus do Galho	Caratinga	386.250,00	24 » »	1:135$600	»
213	Manoel Ribeiro Fontes	São João dos Nogueiras	S. Pedro dos Ferros	Rio Casca	3.234.875,00	24 » »	6:070$000	»

N. de ordem	Nomes dos proprietarios	Situação das terras — Logar	Districtos	Municipios	Areas em metros quadrados	Data da expedição do titulo	Preço total das terras	Observações
214	Joaquim Victor da Silva	Pedra Lisa	Dores do José Pedro	Manhumirim	516.250,00	24 dez.-1926	1:022$200	Venda
215	Joaquim Rodrigues Pereira	Corrego do Mantimento	» » » »	»	1.413.125,00	24 » »	2:798$000	»
216	Manoel Rodrigues Damasceno	Corrego do Macaco	Caratinga	Caratinga	80.500,00	24 » »	201$250	»
217	Laudelino José Mariano	Taquara Preta	Manhuassú	Manhuassú	593.000,00	24 » »	1:174$200	»
218	Camillo Allevato	São João dos Nogueiras	S. Pedro dos Ferros	Rio Casca	5.000.000,00	24 » »	13:000$000	»
219	Manoel Augusto de Souza Netto	Corrego Novo	Bom Jesus do Galho	Caratinga	992.000,00	24 » »	2:678$400	»
220	Zilah Trindade Sette	Manhuassúsinho	Manhuassú	Manhuassú	508.000,00	24 » »	800$000	»
221	Antonio Candido	Matipóosinho	S. Pedro dos Ferros	Rio Casca	128.750,00	24 » »	772$600	»
222	Luiz Cunha Brandão	Corrego Tinguá	Pockrane	José Pedro	3.845.000,00	24 » »	6:228$900	»
223	Manoel Alves de Souza	Marg. dos cors. do G e S. Antonio	Indiana	Theophilo Ottoni	644.530,00	24 » »	1:170$000	»
224	Pedro Manoel Roberto e outro	Corrego do Macaco	Caratinga	Caratinga	598.500,00	24 » »	1:616$600	»
225	Durval Augusto de Oliveira	Ribeirão S. Miguel	—	Theophilo Ottoni	198.000,00	2 » »	529$650	Revalidação
226	Carlos Rodrigues Campos e herdeiros de João Rodrigues Campos	Cachoeira	Sacramento	Manhuassú	5.075.000,00	21 » »	—	Legitimação
227	Raphael da Silva Araujo	Jacutinga	S. Antonio do Manhuassú	Caratinga	992.200,00	24 » »	47$225	Revalidação
	Total	—	—	—	309.854.267,375	—	421:542$994	

RESUMO

Mezes	Titulos de venda directa	Titulos de legitimação e revalidação	Area em metros quadrados Venda directa	Area em metros quadrados Legitimação e revalidação	Valor Venda directa	Valor Legitimação e revalidação	Total das areas	Total dos valores
Janeiro	11	—	11.200.000,00	—	14:836$440	—	11.200.000,00	14:836$440
Fevereiro	16	2	22.600.810,00	14.322.500,00	42:302$585	—	36.923.310,00	42:302$585
Março	14	2	10.515.602,00	21.602.233,00	14:848$672	—	32.117.835,00	14:848$672
Abril	36	—	41.888.740,00	—	67:480$099	—	41.888.740,00	67:480$099
Maio	16	—	13.228.663,00	—	26:522$865	—	13.228.663,00	26:522$865
Junho	13	1	10.353.341,00	10.863.916,00	19:541$861	—	21.217.257,00	19:541$861
Julho	6	—	3.313.266,00	—	4:456$828	—	3.313.266,00	4:456$828
Agosto	2	—	959.000,00	—	2:467$475	—	959.000,00	2:467$475
Setembro	31	—	27.316.212,00	—	44:544$607	—	27.316.212,00	44:544$607
Outubro	14	—	15.415.625,00	—	30:809$400	—	15.415.625,00	30:809$400
Novembro	14	1	20.881.045,00	10.890.000,00	35:280$902	—	31.731.045,00	35:280$902
Dezembro	45	3	68.467.874,375	6.265.200,00	117:873$755	576$905	74.533.074,375	118:450$660
Total	218	9	245.901.418,375	63.943.849,00	420:966$093	576$905	309.845.267,375	421:542$994

Secção de Terras, 7 de junho de 1927, Luiz de Oliveira Lessa.—Confere.—S. Terras, 7—6—1927.—José Teixeira de Souza.—Visto.—S. Terras. —6—927. Washington Walfrido do Nascimento, Chefe.

Questão Trajano Saboia Viriato de Medeiros & Cia.

(HISTORICO E INFORMAÇÕES)

Os senhores Trajano Saboia Viriato de Medeiros & Cia., proprietarios da Serraria Ponte Velha—Itaúna situada no municipio de Theophilo Ottoni, em requerimento datado de 5 de fevereiro deste anno, pedem seja sustado o embargo feito pelo Fiscal de Terras e Mattas, Antonio Mendes de Souza, ao córte de madeiras que vinham executando em terrenos a elles concedidos pelo Estado do Espirito Santo, nas margens do corrego Palmital, do lado Sul do prolongamento da Estrada de Ferro de Itaúna, e seja solucionado, de vez, o caso da expedição dos titulos definitivos de propriedade de varias areas de terras devolutas que adquiriram ao Estado de Minas, ha quinze annos, para uso e goso da alludida Companhia.

Procurando demonstrar que a extracção de madeiras vem sendo feita sómente em terrenos que estão sob a jurisdicção do Estado do Espirito Santo e não do Estado de Minas, apresentaram a esta Secretaria uma planta onde está figurada uma linha de divisa, estabelecida pelos dois Estados, para os effeitos de cobrança de impostos.

Antes de entrarmos na apreciação do pedido supra, historiemos, succintamente, os factos.

CAPITULO I

CONCESSÃO DE TERRENOS DEVOLUTOS A JOSÉ BERNARDO DE ALMEIDA, EM TORNO DA ESTAÇÃO DE MAYRINK DA ESTRADA DE FERRO BAHIA E MINAS

Auctorizado pelo art. 12, da lei n. 301, de 4 de setembro de 1900, o Governo de Minas, por intermedio do Secretarios das Finanças (Dec. n. 1.693, de 20 de abril de 1904), assignou o termo de contracto de arrendamento da Estrada de Ferro Bahia e Minas a José Bernardo de Almeida.

(O trecho mineiro da Estrada de Ferro Bahia e Minas foi adquirido pelo Estado de Minas, por escriptura publica de 14 de abril de 1897).

Pelos motivos expostos no dec. n. 2.971, de 8 de outubro de 1910, aqui transcripto, foi rescindido esse contracto, tendo sido assignado, pelo Estado e o ex-arrendatario, o termo de accordo para a liquidação

de todos os negocios e contas existentes entre ambos, em 25 de novembro do mesmo anno.

«*Decreto n. 2971*, de 8 de outubro de 1910— Rescinde o contracto de arrendamento da Estrada de Ferro Bahia e Minas, celebrado entre o Governo e o cidadão José Bernardo de Almeida, em data de 22 de abril de 1904.

O Presidente do Estado de Minas Geraes, no exercicio da attribuição que lhe é conferida pelo art. 57 da Constituição:

considerando que, apezar de conter o contracto de arrendamento da Estrada de Ferro Bahia e Minas, celebrado em data de 22 de abril de 1904, entre o Governo e o cidadão José Bernardo de Almeida, clausulas vantajosas para o Estado e garantidoras dos seus direitos e dos interesses da região norte-mineira ligados a essa estrada, não tem a sua execução proporcionado os resultados que o patriotico governo de então visou com o arrendamento, quer com relação aos melhoramentos da referida estrada, quer com referencia ao desenvolvimento economico da zona por ella servida;

considerando que é pensamento do actual governo servir-se da estrada como base de um contracto, do qual decorra como resultante o prolongamento da linha além da construcção dos ramaes necessarios, de modo que o trecho actual em trafego se constitua tronco de uma rêde de viação na região norte do Estado, satisfazendo assim a principal aspiração dos seus habitantes;

considerando que, além do que acima ficou dito, o respectivo contracto de arrendamento fôra feito a titulo precario e que ao governo do Estado assiste o direito de rescindil-o, quando julgar conveniente, sem dependencia de consentimento ou audiencia do arrendatario;

resolve declarar rescindido o contracto de arrendamento da Estrada de Ferro Bahia e Minas, celebrado em data de 22 de abril de 1904, entre o governo do Estado e o cidadão José Bernardo de Almeida, em virtude do dec. n. 1.694, de 20 de abril do referido mez e assumir a administração da referida Estrada.

O Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria, Terras, Viação e Obras Publicas assim o tenha entendido e faça executar.

Palacio da Presidencia do Estado de Minas Geraes, em Bello Horizonte, aos 8 de outubro de 1910.—(aa) Julio Bueno Brandão. —José Gonçalves de Souza».

E' este o termo de accordo:

Termo de accordo entre o Governo do Estado de Minas Geraes e o cidadão José Bernardo de Almeida para liquidação de seus negocios e contas com o mesmo Estado, resultantes do contracto de arrendamento da Estrada de Ferro Bahia e Minas, celebrado a 22 de abril de 1904 e rescindido pelo dec. n. 2.971, de 8 de outubro do corrente anno.

«Aos 25 dias do mez de novembro de 1910 compareceu perante o sr. dr. José Gonçalves de Souza, Secretario da Agricultura, Industria, Terras, Viação e Obras Publicas, o cidadão José Bernardo de Almeida, para o fim de accordar a liquidação dos negocios de contas com o Governo deste Estado, resultantes do contracto de arrendamento da E. F. Bahia e Minas, celebrado pelo Governo com o mesmo cidadão a 22 de abril de 1904 e rescindido pelo dec. n. 2.971, de 8 de outubro do corrente anno, ficando combinadas e ajustadas as seguintes condições:

PRIMEIRA

O cidadão José Bernardo de Almeida se compromette a acatar o acto do Governo do Estado que rescindiu o contracto de arrendamento da E. F. Bahia e Minas, de 22 de abril de 1904, entregando ao mesmo Estado, na época por este fixada, a referida via-ferrea com todas as suas dependencias e accessorios, em perfeito estado de conservação, desistindo, por este termo, de qualquer reclamação, amigavel ou judicial, presente ou futura, relativamente ao mencionado contracto de arrendamento e ao decreto que o rescindiu.

SEGUNDA

O Estado compromette a pagar ao ex-arrendatario, como indemnização das despesas de transportes requisitados pelo Governo e das differenças verificadas nas tarifas do café, no excesso do pessoal empregado em obras da estrada, nos materiaes adquiridos pelo mesmo ex-arrendatario e empregados já na via permanente e dependencias das estradas, já no material rodante, a quantia de quatrocentos contos de réis (400.000$000), em moeda corrente que será entregue até 30 de junho de 1911, podendo tambem ser effectuada a entrega desta importancia em prestações successivas, a juizo do governo até o final da liquidação. Por esta forma e tambem considerado, desde a data em que fôr recebida definitivamente pelo governo a estrada de ferro, isento o ex-arrendatario, cidadão José Bernardo de Almeida, da obrigação de indemnizar o Estado de quaesquer quantias resultantes do seu contracto de arrendamento, ora rescindido, como sejam as quotas annuaes de arrendamento, e as destinadas á fiscalização da estrada e porcentagens ou outras taxas devidas ao Estado pelo mesmo ex-arrendatario, ficam, pelo presente accordo, quitadas reciprocamente as partes contractantes O Governo e o ex-arrendatario—sem que qualquer dellas possa, em juizo ou fóra delle, exigir indemnizações de qualquer natureza.

TERCEIRA

O ex-arrendatario—cidadão José Bernardo de Almeida se obriga a indemnizar o Estado de Minas Geraes, em dinheiro ou em especie, dos materiaes existentes no almoxarifado da estrada de ferro, na epoca do arrendamento desta, constantes do arrolamento então feito, com excepção daquelles que tiverem sido applicados na estrada de ferro e suas dependencias ou consumidos no uso da mesma estrada.

QUARTA

O Governo mandará proceder a novo balanço no referido almoxarifado e outros depositos da estrada e, verificando o emprego do ma-

terial que faltar em obras da estrada de ferro e suas dependencias o excesso encontrado, que pertence ao ex-arrendatario, será por este cedido ao Estado, se assim combinarem as partes contractantes, pelos preço constantes das respectivas facturas, no caso de serem pequenas as differenças, para mais ou para menos, tendo-se em vista os preços actuaes na praça do Rio de Janeiro.

QUINTA

O ex-arrendatario retirará as machinas por elle introduzidas nas officinas de Ponta de Areia, como de sua propriedade e bem assim a caldeira alli existente, caso não seja esta necessaria aos actuaes adquirentes da estrada. Nesta hypothese será o ex-arrendatario indemnizado do custo da mesma pelo Estado, que tambem poderá, em substituição, fornecer lhe outra caldeira. O Estado concede ao ex arrendatario a propriedade de duas ou tres machinas inutilizadas por este transportadas da antiga Serraria da Ponta D'Areia para o de Mayrink onde as reparou á sua custa.

SEXTA

O Estado fará com que os actuaes adquirentes da estrada de ferro cumpram, em relação ao ex arrendatario as seguintes obrigações ajustadas com os mesmos adquirentes:

1.ª Será concedido o transporte gratuito de Mayrink a Ponta D'Areia para o material que se destinar á construcção, pelo ex-arrendatario, de uma nova ponte maritima, devendo ser tambem concedida passagem gratuita, de 2.ª classe, ao pessoal operario destinado á construcção da referida ponte, até o limite maximo de 200 passagens.

2.ª os adquirentes emprestarão ao ex-arrendadario um bate-estacas e levarão os trilhos da linha ferrea á ponte que o mesmo vae construir, logo que fique esta concluida, salvo o caso de embaraço imprevisto, do que darão conhecimento ao governo;

3.ª os adquirentes, ou a nova directoria da estrada, se obrigam a dar passagem gratuita, durante tres annos, a um empregado do ex arrendatario, encarregado da liquidação das contas deste, se a estrada permanecer nas mãos dos mesmos adquirentes ou companhia por estes organizada, durante o referido prazo. No caso de passar a estrada a novos proprietarios esta obrigação competirá ao Estado. Concederão tambem transporte gratuito para os moveis e utensilios de uso domestico, pertencentes ao ex arrendatario, quando tenha este de effectuar mudancas definitivas, não sendo concedido por mais de uma vez o transporte gratuito de quaesquer objectos ou utensilhos para os quaes tenha sido já concedido aquelle favor;

4.º obrigam-se os adquireutes, ou a directoria da nova companhia, a transportar para a serraria de Mayrink ou para a Ponta D'Areia, as madeiras e dormentes de propriedade do ex-arrendatario, recebendo a estrada o material no ponto da linha que fôr indicado, desde que este seja em quantidade sufficiente para carregamentos completos. Por este serviço será pago pelo ex arrendatario o frete que fôr devido, de accordo com as tarifas em vi-

gor, as quaes deverão ser fraccionadas na razão de uma tonelada, depois de revistas com o assentimento e approvação do Governo do Estado;

5.ª á approvação do Governo do Estado, será submettida qualquer novo accordo que for celebrado entre os adquirentes da estrada e o ex-arrendatario.

SETIMA

O Estado concede ao ex-arrendatario, gratuitamente a propriedade, posse e dominio, como premio á industria que fundou em Mayrink, além de outros serviços uma area quadrada de 10.000 hectares de terras, tendo como centro a estação de Mayrink, salvo os direitos de terceiros e ficando desde já immittido na posse, uso e goso desta area quadrada de 10.000 hectares de terras devolutas, independente de novo acto do governo, que mandará proceder á respectiva demarcação dentro de curto prazo.

Compromette se tambem o Estado a conceder ao mesmo ex arrendatario uma area de terreno de 12 kilometros de leste e outro tanto de oeste e de quarenta kilometros de norte e quarenta de sul, a partir da estação de Mayrink, constituindo esta nova concessão objecto de contracto especial, que será celebrado dentro de noventa dias, a partir desta data, no qual se estabelecerão as reciprocas obrigações, de accordo com as leis e regulamentos applicaveis ao assumpto. Fica entendido que as linhas demarcadas desta concessão, serão contadas a partir de Mayrink, como eixo

OITAVA

Observadas que sejam as obrigações assumidas pelo ex-arrendatario em virtude desta concessão de terras, o governo conceder-lhe-á, opportunamente, maior area, como os mesmos onus e obrigações ou outros que forem então julgados convenientes.

NONA

Durante o mez de dezembro proximo futuro a administração da estrada de ferro ficará a cargo do engenheiro fiscal, para este fim commissionado pelo governo do Estado, cabendo, porém, ao ex-arrendatario os lucros e onus de administração durante aquelle periodo.

DECIMA

O inventario e balanço da estrada de ferro e suas depndencias deverão ter começo, no mais tardar, no dia 11 do referido mez de dezembro, fazendo o Estado, aos adquirentes entrega dos objectos á medida que os for recebendo do ex arrendatario.

UNDECIMA

Qualquer reclamação oriunda da execução deste accordo entre o ex-arrendatario e o Estado será trazida directamente ao conhecimento

do Secretario da Agricultura, Industria, Terras, Viação e Obras Publicas, que a resolverá de prompto, ouvindo aquelle ou seu representante nesta capital.

DUODECIMA

Os impostos devidos pelo presente contracto serão deduzidos da ultima prestação que tiver de ser feita pelo Estado ao ex-arrendatario, de accordo com a clausula segunda.

E para firmesa de como assim ficou ajustado, lavrou-se o presente termo que vae assignado pelo sr. Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria, Terras, Viação e Obras Publicas, pelo ex-arrendatario da Estrada de Ferro Bahia e Minas, sr. José Bernardo de Almeida e por duas testemunhas, commigo director de Viação, Obras Publicas e Industria, que subscrevo.

Assignados sobre uma estampilha estadual do valor de dez mil réis: Lourenço Baeta Neves.—José Gonçalves de Souza.—José Bernardo de Almeida. Testemunhas: Antonio da Rocha e Candido Augusto Luz».

Na liquidação de transacções com José Bernardo de Almeida, vê-se que o Estado de Minas, além de dar lhe plena e geral quitação de todo o seu debito, ainda lhe gratificou com 400:000$000 e com a concessão de 10.000 hectares de terras, em torno da estação de Mayrink, municipio de Theophilo Ottoni, compromettendo-se tambem a conceder-lhe uma area de 24 kilometros de Leste a Oeste e 80 de Norte a Sul, a partir da mesma estação, e outra area ainda maior, caso fossem observadas as obrigações assumidas pelo referido senhor.

De accordo com a clausula 7.ª foi, em maio de 1911, effectuada a medição de 10.000 hectares, tendo pela Directoria de Viação e Obras Publicas sido enviados a esta Directoria o respectivo memorial e a planta (officio n. 254 de 22 de agosto de 1912).

Sobre esta medição, assim se manifestou o dr. Alvaro da Silveira: «A planta está de accordo com o memorial e accusa, de facto, uma area total de 10.000 hectares incluida nesta area a povoação de Mayrink. Póde, ao que parece, ser approvada. 22-11-912— (a) A. Silveira».

Ao lado da informação desta Secção sobre o mesmo assumpto o dr. Carlos Prates deu este parecer:

«Em vista da informação do chefe technico e do officio junto do sr. director de Viação e Obras Publicas, julgo que se deverá publicar edital no «Minas Geraes», com o prazo de 60 dias dentro dos quaes, quem se julgar com direitos a terrenos dentro da area medida, deverá reclamar e apresentando documentos ou provas de seu direito. Findo este prazo não havendo reclamações, poder-se á conceder o titulo da area medida com exclusão da area que se julgar necessaria e que será fixada em torno de Mayrink. Se houver reclamações, que devam ser attendidas, serão areas a ellas relativas excluidas, dando-se o titulo do restante ao concessionario que poderá completar a area, medindo mesmo terrenos contiguos aos que foram medidos e que constarem da planta inclusa».

Foi este o despacho do então Secretario, dr. José Gonçalves:

«Como parece ao sr. Director: publique-se o edital».

Publicado o edital em 26 de novembro de 1913, dentro do prazo de 60 dias, foram enviados a esta Secretaria, por intermedio do antigo 5.º districto de Terras, dois protestos, sendo um de d. Augusta de Queiroz

e outro de Vicente Viola, que allegaram ter direito, cada um sobre 50 hectares de terras comprehendidas na concessão de José Bernardo de Almeida, tendo-se verificado a procedencia das allegações.

Assim o sr. Secretario, no pedido de expedição do titulo dos 10.000 hectares, e em vista das informações da Secção de Terras e do parecer do sr. Director, exarou este despacho:—... «O titulo deverá ser expedido, resalvando se as areas sobre as quaes houve reclamação e a que deve ficar em derredor de Mayrink.»

Ao engenheiro do antigo 5.º districto de Terras em Theophilo Ottoni, officiou se nestes termos em 14 de março de 1913:

«Directoria, 14 de março de 1913.

«Sr. Engenheiro do 5.º districto.

«Tendo sido deduzidos dos 10.000 hectares de terras concedidos ao sr. José Bernardo de Almeida, 100 hectares dos quaes 50 em torno da estação de Mayrink para desenvolvimento do povoado, e 50 pertencentes á concessão de d. Augusta Queiroz, recommendo-vos procedaes á medição desses 100 hectares no ponto julgado mais conveniente, fóra dos referidos 10.000 hectares concedidos para completal-os e correndo as despesas de medição por conta do sr. José Bernardo de Almeida.

Saude e fraternidade: - O Chefe Technico.»

Assim permaneceu a questão até 7 de novembro de 1913, data em que a «The Minas Geraes and Espirito Santo Exploration Company Limited», por seu procurador, dr. Gudesteu de Sá Pires, apresentando uma escriptura de cessão que lhe foi feita por José Bernardo de Almeida e um numero do «Diario Official» que publicou o dec. n. 9.751, de 4 de setembro de 1912, concedendo-lhe autorização para funccionar no territorio brasileiro, pediu-lhe fossem transferidas as concessões constantes da clausula setima do contracto de 25 de novembro de 1910, aqui transcripto.

Em estudos ainda se achava esse pedido, quando, sem instrumento de mandato, o dr. Raul Baeta Bruce, por si e pelo dr. Fernando Esquerdo, solicitou informações sobre os terrenos em debate e si as estradas nelles abertas por José Bernardo podiam ser transitadas por particular.

Em 8 de agosto de 1916, o mesmo engenheiro Fernando de Souza Esquerdo, como syndico da massa fallida de José Bernardo que havia fallecido, requereu se tornasse effectiva a promessa de concessão de terras feita a esse pelo governo na região do nordeste do Estado e que para obviar inconvenientes como o prejuizo á outros concessionarios e a invasão do Estado do Epirito Santo, a area de 24 x 80 kilometros fosse demarcada no local a, b, c e d, em vez de sêl o em A, B, C e D, conforme a planta de fls. afim de se permittir ao requerente «a exploração da região florestal da serra dos Aymorés por uma linha ferrea do planalto, ligando o valle do Rio S. Matheus ao do Rio Mucury, facilitando muito a utilização agricola das terras percorridas e o enrequecimento da importante zona da Estrada de Ferro Bahia e Minas.»

Em 1917, o dr. Trajano Saboia Viriato de Medeiros, como representante da «The Minas Geraes and Espirito Santo Exploration Co. Limited», se dirigiu a esta repartição, por meio de cartas e de um requerimento no qual pediu que, nos termos da petição do dr. Fernando Esquerdo se ordenasse a transferencia á referida companhia das concessões feitas ao ex-arrendatario da Estrada de Ferro Bahia e Minas e submetteu á apreciação do sr. Secretario as clausulas e vantagens que esperava obter, abaixo mencionadas:

CLAUSULA PRIMEIRA

«O contracto de 25 de novembro de 1910, celebrado entre o cidadão José Bernardo de Almeida e o Estado de Minas Geraes, fica transferido á «The Minas Geraes and Espirito Santo Exploration Co. Limited», sociedade devidamente autorisada a funccionar no Brasil, pelo dec. fed. n. 9.751, de 4 de setembro de 1912, com as obrigações e direitos, onus e vantagens nelle estabelecidas, sa do as derogações adeante estipuladas sobre as terras devolutas que foram concedidas para entrega posterior ao contractante.

CLAUSULA SEGUNDA

A area de terras devolutas de oitenta kilometros por vinte e quatro concedida no § 2.º da clausula 7.ª do contracto, será demarcada não na posição ahi indicada, isto é, tendo por centro a Estação da E. F. Bahia e Minas e limitada ao norte e ao Sul por duas parallelas na direcção leste oeste, situados a quarenta kilometros de cada lado do centro, e por leste e oeste tambem por duas parallelas na direcção norte sul, situadas a doze kilometros para cada lado do centro, mas na seguinte situação, aproximadamente: um rectangulo de oitenta kilometros de extensão por vinte e quatro de largura, traçado tendo por base a linha recta que sahindo da estação de Mayrink faça a deflexão de cerca de 28 para o sul do parallelo, começando a area concedida nesta linha a cerca de 12 kilometros de Mayrink e terminando a 80 kilometros do ponto de partida, sendo limitada, transversalmente, por outras duas linhas parallelas, symetricas á base, traçadas a 12 kilometros para cada lado, de accordo com a planta junta á petição do dr. Fernando Esquerdo.

CLAUSULA TERCEIRA

Nessa area total de 192.000 hectares a contractante estabelecerá o serviço de exploração das madeiras, quer de construcção ou marcenaria, quer para a fabricação de papel ou pasta mechanica, devendo reservar as partes florestaes que interessarem á conservação das fontes e cursos d'agua, de accordo com o codigo florestal, ou leis e regulamentos do Estado e poderá construir por dentro da matta e nas melhores condições de traçados, sem onus algum para o Estado, estrada de rodagem ou linhas vicinaes, necessarias á exploração industrial da propriedade.

CLAUSULA QUARTA

Essa area de terra será toda demarcada no praso de cinco annos, a contar da assignatura deste sob a fiscalização do Estado, devendo então, tanto quanto possivel, serem respeitadas as divisas naturaes na sua limitação e quaesquer outras concessões ou posse legitimas

A mesma area será dividida em lotes, tendo em vista os regulamentos estadoaes, os quaes serão reservados para trabalhos agricolas, criação de gado, ou serviços industriaes. Nestes lotes serão installadas familias de immigrantes, sendo a colonização da area concedida feita á razão de 50 familias, no minimo, em cada anno.

CLAUSULA QUINTA

Passados os 10 primeiros annos de concessão, se os contractantes já tiverem localizadas quinhentas familias de immigrantes, terão direito a concessão de maior area de terras devolutas, nos termos da clausula oitava do contracto de 25 de novembro de 1910; no caso contrario, não sendo justificada a demora do serviço de colonização perante a Administração Estadual, será este praso prorogado por mais de tres annos, findo o qual poderá ser decretada a caducidade da concessão para os lotes que não tiverem sido utilizados, nos termos acima estabelecidos.

CLAUSULA SEXTA

Para demarcação das terras concedidas, dos lotes principaes e das partes que forem vendidas aos colonos, bem como para fiscalização geral do contracto, a contratante se obriga a entrar para os cofres do Estado com a quantia de Rs., 3:600$000, em duas prestações semestraes, que servirão para indemnizar o serviço do engenheiro fiscal nos dez primeiros annos do contracto e prorogação eventual.

CLAUSULA SETIMA

O Governo Estadual empregará os seus bons officios junto ao Governo da União, para que este conceda á contractante favores e auxilios necessarios ao fomento industrial e, especialmente, ao maior desenvolvimento da colonização da area concedida, nos termos do decreto federal n. 9.081, de 3 de novembro de 1911.

CLAUSULA OITAVA

A contractante terá direito ao aproveitamento das quédas d'agua existentes na area concedida, e preferencia para exploração e aproveitamento das cachoeiras ou quedas d'agua situadas até cincoenta kilometros de qualquer ponto da mesma area.

CLAUSULA NONA

Quaesquer questões ou divergencias que surgirem entre a contractante e o Estado, na execução deste contracto, ou interpretação de suas clausulas, serão resolvidas por arbitramento, ficando no termo que se lavrar, indicados os arbitros.

CLAUSULA DECIMA

O Estado auxiliará a contractante com os favores permittidos em suas leis e regulamentos, e tornará extensivos a ella todos os que forem concedidos a empresas que se organizem para fim identico.»

A respeito de tudo que ficou exposto. o sr. Secretario mandou que se ouvissem os srs. Auxiliar Juridico desta Secretaria e Sub-Procurador Geral do Estado.

Deram elles os seguintes pareceres:

Parecer do sr. Auxiliar Juridico

«Exmo. Sr. Secretario da Agricultura. - Em 25 de novembro de 1910 o Governo do Estado celebrou com o sr. José Bernado de Almeida um accordo para liquidação de seus negocios e contas com o mesmo Governo, resultantes do contracto de arrendamento da E. F. Bahia e Minas, celebrado a 22 de abril de 1904 e rescindido pelo Decreto n. 2.971, de 8 de outubro de 1910.

«Por esse termo, o Estado exonerou o antigo arrendatario do seu debito proveniente das prestações de arrendamento em atrazo, de quotas de fiscalização, de porcentagens e outras taxas devidas ao Estado, dando-lhe de tudo isso plena e geral quitação e ainda lhe pagou quatrocentos contos de réis em moeda corrente (clausula 2.ª).

«Generoso na liquidação de um contracto a titulo precario que podia ser recindido quando o governo julgasse conveniente, sem dependencia de consentimento ou audiencia do arrendatario, o Governo estipulou mais as seguintes clausulas setima e oitava:

«SETIMA

«O Estado concede ao ex-arrendatario, gratuitamente, a propriedade, posse e dominio como premio á industria que fundou em Mayrink além de outros serviços, uma area de 10.000 hectares de terra tendo como centro a estação de Mayrink, salvos os direitos de terceiros e ficando, desde já, immittido na posse, uso e goso desta area quadrada de 10.000 hectares de terras devolutas, independente de novo acto do Governo, que mandará proceder á respectiva demarcação dentro de curto prazo. Compromette-se tambem o Estado a conceder ao ex arrendatario uma area de terrenos de 12 kilometros de leste e outro tanto de oeste e 40 kilometro de norte e de sul a partir da estação de Mayrink, constituindo esta nova concessão objecto de contracto especial, que será celebrado dentro de noventa dias, a partir desta data, no qual se estabelecerão as reciprocas obrigações, de accordo com as leis e regulamentos applicaveis ao assumpto. Fica entendido que as linhas demarcadoras dessa concessão serão contadas a partir de Mayrink, como eixo.

«OITAVA

«Observadas que sejam as obrigações as sumidas pelo ex-arrendatario, em virtude desta concessão de terras, o Governo conceder-lhe-á opportunamente, maior area, com os mesmos onus e obrigações ou outros que forem então julgados convenientes».

«A clausa setima contém evidentemente uma concessão (de 10.000 hectares de terras em torno da estação de Mayrink) e uma promessa de concessão (de uma area de 24 kilometros de Leste a Oeste e 80 kilometros de Norte a Sul, tendo como eixo a estação de Mayrink).»

«A primeira area foi medida e demarcada, considerando-se os successores de Almeida legitimos donos desses terrenos, apesar de não constar nestes papeis que a planta fosse approvada e expedido o respectivo titulo e que se fizesse a matricula do immovel no systema Torrens.

«A segunda concessão, se fosse locada no terreno de accordo com as determinações da clausula setima, invadiria territorio espiritosantense, attentaria contra a concessão da Companhia Industrial Mucury e abrangeria terrenos de dominio particular, como se vê no mappa apresentado em annexo ao requerimento do dr. Fernando Esquerdo.

«Em 7 de novembro de 1913, *The Minas Geraes and Espirito Santo Exploration Company Limited*, dizendo-se cessionaria dos direitos de Almeida requereu ao Governo fosse transferida a ella as concessões acima referidas.

«Em 8 de agosto de 1916, o dr. Fernando Esquerdo, como liquidatario da massa fallida de José Bernardo de Almeida, acquiescendo nessa transferencia, mostrou o inconveniente da demarcação da segunda area tal como se declara na referida clausla e pediu que se mudasse a linha perimetral de modo a fazer recahir a medição exclusivamente em terrenos do Estado.

«Finalmente, em 23 de fevereiro de 1917, o dr. Trajano S. Viriacto de Medeiros, como representante da *The Minas Geraes and Espirito Santo Exploration Company Limited*, renova o pedido de transferencia áquella companhia da concessão feita a José Bernardo de Almeida e requer que a mesma se faça nos termos da petição apresentada pelo dr. Fernando Esquerdo.

«Preliminarmente, o dr. Octavio Barbosa Carneiro não exibiu procuração do dr. Trajano S. V. de Medeiros para agir em nome della perante a administração e nem provou ser o segundo representante legal da mencionada sociedade anonyma.

«Além disso, não se juntou documento comprobatorio da qualidade de liquidatario da massa fal ida e da annuencia da maioria de credores e do Juizo da liquidação a esta projectada transferencia de concessão promettida ao fallecido Almeida.

«Devendo, porém, resolver-se quanto antes esta questão em que estão envolvido altos interesses do Estado, passo a dar em synthese o meu parecer sobre a materia.

«A segunda parte da clausula setima, o compromisso assumido pelo Governo de conceder ao ex-arrendatario uma extensão de terras de 24 kilometros de largura por 80 de profundidade, constitue um contracto a parte, inteiramente autonomo e ligado ao anterior (concessão de.... 10.000 hectares) pela circumstancia material de estar incorporado á mesma clausula e versar tambem sobre terrras devolutas. São porém, separaveis e inconfundiveis.

«O primeiro era uma concessão e o segundo a promessa de uma concessão, «constituindo esta nova concessão objecto de contracto especial».

«Assim o final da clausula contém um *pactum de contrahendo* contracto preliminar denominado no direito allemão *Vorvertrag* ou

ante contracto, obrigando o Governo á celebração de um contracto futuro.

«Embora se pudesse questionar sobre si a promessa alli contida é ou não completa, isto é, se contém os elementos essenciaes do contracto, visto não haver indicação exacta da sua natureza (Rev. For. vol. XIV, pag. 317; Clovis Bevilacqua, Obrigações, pag. 170), parece-me desnecessario esmiuçar esta questão, de vez que é incontestavel ter ficado estipulado o prazo dentro do qual as partes ficariam obrigadas, *in verbis*,—«*Contracto especial que será celebrado dentro de noventa dias a partir desta data*»(data do accordo, 25 de novembro de 1910).

«A efficacia do acto juridico constante da segunda parte da clausula setima, isto é, a obrigação de fazer um contracto de concessão de 1.920 kilometros quadrados de terras, ficou limitada ao prazo de 90 dias, dentro do qual seria celebrado um contracto especial, no qual estabelecessem as reciprocas obrigações, de accordo com as leis e regulamentos applicaveis ao assumpto.

«Ora, tendo expirado o prazo dentro do qual era valido o compromisso, sem que o interessado viesse assignar o contracto, é evidente que nenhum elo prende mais o Estado ao antigo contractante. Desatou-se o vinculo juridico existente ao cabo de tres mezes após o accordo.

«Não tem, pois, fomento de justiça a pretenção dos requerentes.

«A questão tratada nestes papeis pode ser encarada, a meu ver, por outro aspecto.

«O nosso apparelho constitucional se funda na theoria classica da divisão dos poderes de Montesquieu que, criticada modernamente por Ford e Goonow, foi victoriosamete defendida por Burgess (*Beard, American Covernments and Politics, New York*, 1918, pags. 152 155)

«E' o systema de *checks and balances* de que tanto falam os auctores americanos, dentro do qual não ha senão poderes delegados e definidos na lei constitucional ou nas leis ordinarias compativeis com aquella.

«Na nossa organização politica o poder executico exerce as funcções e tem poderes que lhe são prescriptos na Constituição e nas leis.

«Quando o Presidente possue poderes conferidos pelo Congresso, é necessario, para determinar a extensão desses poderes, examinar a lei votada pelo Congresso (GODNOW, *Principes de Droit Administratif*, trad. franceza, 1907, pag. 93.

A administração não pode comprometter a responsabilidade juridica do Estado, contrahindo, em nome deste, obrigações contractuaes se a tal não estiver indubitave e plenamente auctorizada, conforme o demonstrou exhaustiva e fulgurantemente o genio de Ruy Barbosa no recente pleito movido pela Companhia Française du Port de Rio Grande do Sul contra o Estado do mesmo nome.

Não vacilla neste ponto a doutrina dos demais acatados mestres da grande Republica Americana.

«Ouçamos Finlay e Sanderson (*The American Executive and Executive Methods*, cap. IX):—«os funccionarios não podem obrigar o Estado sem autorização legal. A auctorização para contractar deve ser real e expressa».

«Floyd Mechem, no seu tratado especial sobre os cargos de funccionarios publicos ensina que a competencia administractiva deve ser entendida estrictamente e accrescenta:

«Sendo a autoridade incumbente aos funccionarios, como é, objecto de publica authenticidade e direito publico, *todos os interessados têm obrigação de a reconhecer, e não ha difficuldade em lhes circumscrever a competencia aos limites de sua outorga expressa e da que lhe for necessariamente implicita*,— regra esta cabalmente estabelecida. Não se permitte desculpa, a tal respeito, arriscar-se a interpretação a pressumpções,ou descançar ou apparencias:é preciso que se vá buscar a auctorização na sua origem, mostrando-se que ella realmente existe. «*The authority must be traced home to its source and must be shown actually to exist*». (apud Ruy Barbosa, *Competencia em materia de obras de portos*, pag. 61).

«Se na doutrina o principio elementar de illegitimidade dos actos do executivo realizados sem apoio em lei ou além das faculdades concedidas pelo legislativo não soffre contestação, na jurisprudencia não ha julgados discrepantes do mesmo principio, segundo o qual os poderes do Presidente e dos Secretarios são limitados e contidos peta Constituição e pelas leis.

«Além dos arestos citados pelo Conselheiro Ruy Barbosa na monographia já referida, muitos outros existem, unanimes na consagração dessa norma fundamental do regimen.

«Sobreleva notar, entre outros, o accordão, proferido no litigio Frank Hume versus Estados Unidos, em que o relator Richardson pôz em evidencia a necessidade que tem o particular de examinar os poderes dos agentes com os quaes negocia, mormente na hypothese de serem estes funccionarios publicos. O *Chief-Justice* Fuller enunciou:

«In order to guard the puplic against losses and injuries arising from the frand or mistake or rashaness or indiscretion of their agents the rule requires of all persons dealing with public officer the duty to inquiry as to their power and authority to bind govervement».

«Ficou, neste caso, perfeitamente averiguado que as pessoas que tratam os funccionarios publicos têm o dever de inquirir onde vae o seu poder e autoridade para obrigar o governo e assim se sentenciou:

«It is the persone dealing with public officers to inquire as to their power and authority to bind the governement agent are held to a recognition of the fact that governement agents are bound to fairness and good faith as betwen themselves and their principal»; (U. S. «Supreme Court Reports», vol. 134, pag. 393).

«Os actos praticados sem autorização podem ser repellidos pelo governo como invalidos, mesmo que tenham dado resultados beneficos: E' o que ficou assentado noutro julgamento:

«Unauthorized acts of officers cannot estop the governement from insisting upon their invalidity however beneficial they may have proved to United States (Digest, of, U. S. S. C. Reports., vol. 5, pag. 5. 764)».

«Tambem em nosso paiz a doutrina e a jurisprudencia confluem na proclamação da regra geral:

«Contractando o governo em virtude de autorização legislativa, não tem competencia, para estipular validamente, senão dentro dos limites da autorização» (Accordam de 18 de novembro de 1907, na *Rev. do Dir.*, vol. XIII, pag. 503).

«Aliás, adoptando se o criterio de que o Estado, quando contracta ou quando pleitêa, é pessoa civil, sujeito aos principios geraes do direito privado, confirma-se esta conclusão, porque é maxima de todos os Codigos que o mandante não é responsavel para com terceiros pelos actos excedentes do mandato conferido, sobretudo quando o terceiro tem conhecimento dos poderes outorgados pelo mandante.

«Quando um mandatario excede os poderes que lhe foram dados age em realidade sem mandato, e, por consequencia, o mandante não é obrigado a sustentar o que elle fez além da procuração dada: elle não foi representado (Planiol, Droit. Civil, vol. 2.º, n. 2 254)·

«Postos estes principios incontestaveis, façamos applicação delles á especie:

«A Constituição Mineira deu competencia ao Congresso para legislar sobre terras e minas pertencentes ao Estado e para decretar a alienação dos seus bens (art. 30, ns. 9 e 20).

«A lei organica do serviço de terras publicas do Estado (Lei n. 27, de 25 de junho de 1892) autorizou o Governo a conceder gratuitamente titulos de posse de terrenos do Estado, com a *obrigação de respeitar a mesma lei quanto ás condições de venda dos mesmos* (art. 22), ás emprezas que se propuzessem á construcção de novas linhas de estrada ou navegação fluvial a vapor e ás empresas industriaes que se propuzessem a fundar e custear fabricas manufactureiras ou estabelecimentos destinados ao aproveitamento, venda ou exportação de productos naturaes, inclusive os de lavoura ou criação.

«Em ambos os casos determinou clausulas obrigatorias, além de outras que fossem ajustadas (§§ 1.º e 2.º do art. 22).

«A lei n. 378, de 11 de agosto de 1904, autoriza o governo a fazer concessões gratuitas de terras devolutas, ou de quaesquer outras que venha a possuir, a empresas que se proponham a estabelecer colonias agricolas no Estado (art. 1.º).

«Estas concessões serão feitas sob clausulas que forem ajustadas, sendo obrigatorias as de que trata o art. 22, § 2.º, ns. 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 da lei n. 27, de 25 de junho de 1892.

«Entre essas estipulações exigidas na lei para o caso de fundação de estabelecimentos industriaes, releva notar a construcção de obras de edificios indispensaveis ás operações industriaes, no prazo que fôr concedido, a exploração effectiva da industria, o emprego e ensino profissional de nacionaes adultos ou menores, na proporção que fôr contractada, a fiscalização por parte do governo e a commissão das penas de multa, rescisão, caducidade e perda das bemfeitorias (ns. III, IV, V, VI e VII do § 2.º do art. 22).

«Ora, a concessão constante da primeira parte da clausula setima infringe abertamente os artigos das leis reguladoras da materia, alienando bens do Estado, sem autorização do Congresso, não implicando, portanto responsabilidade do Estado, porque «o acto administrativo que se praticar em antagonismo á lei de autorização, fóra dessa lei, ou com exhorbitancia della, não é acto da collectividade, não obriga o Es-

tado; porque o acto do mandatario incurso em contravenção do mandato, ou delle exhorbitante, nem é acto do mandante nem o póde vincular». (Ruy Barbosa, Parecer citado, pag. 62).

«Houve um excesso da Secretaria da Agricultura na doação alli feita com evidente abuso de poder.

«O Congresso auctorizou doações modaes, revogaveis, com encargos que as justificam. A Secretaria da Agricultura fez doação remuneratoria, pura e simples, com flagrante violação da lei.

Reproduzamos, mais uma vez, a licção de Ruy Barbosa:

«Embora exista, realmente, uma lei, que autorize o acto ou contracto, si essa autorização lhe fixa limites, restringindo a autoridade do funccionario quanto ao acto ou contracto auctorizado,—em excedendo esse contracto, ou esse acto, as raias que lhes poz a lei, não obriga o committente, que é, nesse genero de relações, o governo, em cujo nome se perpetrou o acto, ou se celebrou o contracto (Ibid, pag. 64).

«Nesse sentido se pronunciou o Supremo Tribunal Federal em Accordam de 25 de janeiro deste anno, sentenciando que a União não está adstricta a clausulas contractuaes pactuadas além da auctorização legislativa e que nenhum vinculo contractual a sujeita ao acto do poder executivo exhorbitante do mandato.

«A' vista do exposto, affigura-se-me:

— que o Estado não é legalmente responsavel pelas clausulas do accordo de 25 de novembro de 1910, exhorbitantes dos poderes conferidos ao poder executivo;

— que a concessão de 10.000 hectares é nulla e, para ter validade, precisa ser feita pelo Congresso ou renovada pelo executivo por meio de um contracto lavrado de conformidade com a lei applicavel á especie.

S. M. J.

Daniel de Carvalho, Auxiliar Juridico.»

12—5-919.

Parecer do Sub-Procurador Geral do Estado

«Exmo. sr. Secretario da Agricultura.—O dr. Fernando de Souza Esquerdo, se dizendo liquidatario da Massa Fallida de José Bernardo de Almeida, pede ao Governo *placet* á transferencia dos direitos do fallido á «The Minas Geraes and Espirito Santo Exploration Company Ltd.». (fls. 79), conforme pactuaram aquelle e esta, em 6 de fevereiro de 1913 (fls. 28).

«Penso que V. excia. deve indeferir o pedido.

«Os bens patrimoniaes do Estado só se alienam, segundo a forma estabelecida nas leis.

«Ora, nenhuma lei auctorizava a doação dos 10.000 hectares de terras, nem o contracto preliminar ou ante-contracto, concernente á area de 24 kilometros sobre 80, conforme se nota na clausula 7.ª, do contracto de 25 de novembro de 1910.

«Ao contrario, essa doação remuneratoria e a promessa de concessão, a titulo gratuito, brigavam com as leis regentes ao tempo do pacto (art. 26 e seguintes do dec. n. 2.680, de 1909):

a) ultrapassavam os limites dos prazos de terras;
b) proscreviam a reversão ao Estado;
c) aboliam a rescisão sem indemnisação, etc., etc.

«Além disso, outro entrave embaraçaria o pedido de approvação da transferencia de direitos;

«A concessão é pessoal e intrasferivel» (Art. 45, do dec. n. 4.496, de 5 de janeiro de 1916, e art. 31 dec. n. 2.680, de 1909).

«Ora, como ao Governo não é licito dispor dos bens do Estado, senão de accordo com as formalidades e limites prescriptos nas leis respectivas, sob pena de nullidade do acto por falta de poderes e competencia, incidindo, ainda mais, o funccionario, que agir contra as leis em responsabilidade civil e mesmo criminal (art. 15, do Cod. Civil), penso que deve ser negado o pedido de approvação da transferencia.

«O parecer do dr. Auxiliar Juridico é procedente, e, em pleito memoravel para o Estado, contra Reis, Thimoth o & Cia., o Supremo Tribunal Federal nos deu ganho de causa, considerando nullo o acto do Governador Alvim, que reconheceu o direito daquelles a 25 sesmarias de terras devolutas no «*Caparaó*» sem ter para tanto competencia nas leis (Rev. Forense, vol. 26, pag. 33).

«Renovo a V. Excia. protestos da mais alta consideração e particular estima.

Saude e Fraternidade.

O Sub-Procurador Geral, Fernando de Mello Vianna».

25-3-1920.»

De accordo com ambos os pareceres, o Sr. Secretario, em 27 de Março de 1920, exarou este despacho: «The Minas Geraes and E. Santo Company Limited - «Os bens do dominio patrimonial do Estado sómente podem ser alienados pela fórma prescripta nas leis. Além disso, as concessões são pessoaes e intransferiveis. Nestes termos, prohibindo as leis as transferencias de concessões de terras, bem como concessões gratuitas fóra de determinados limites, indefiro o pedido. (a) Clodomiro de Oliveira».

Tendo, em relatorios mensaes, o Fiscal de Terras e Mattas de Theophilo Ottoni pedido instrucções para obstar á exploração de madeiras nos terrenos da concessão dos 10.000 hectares de que vimos tratando, foi proferido, em 20 de junho de 1924, o seguinte despacho: «Seja ouvido o Sr. Auxiliar Juridico sobre a materia, afim de que o mesmo verifique se foi legalmente annullada a concessão. (a) Daniel de Carvalho».

Não consta dos papeis juntos o parecer a que se refere o despacho retro.

Sem nenhuma solução está a presente questão até hoje, apesar de reiterados todos os pedidos dos fiscaes de Terras e Mattas da zona.

Em 4 deste mez o fiscal Antonio Mendes de Souza dirigiu ao sr. Secretario da Agricultura um officio narrando isto:

«Venho levar ao conhecimento de V. Excia. o seguinte facto e sobre elle, consultar, pedindo instrucções:

«Em tempo e *mediante contracto*, fez o governo do Estado uma concessão de *dez mil hectares* de terras a José Bernardo de Almeida na Estação de Mayrink, da Estrada de Ferro Bahia e Minas, neste municipio. Por fallencia e morte de José Bernardo de Almeida esses terrenos foram arrecadados e desde então e até hoje estão sendo explorados pelos credores da fallencia, representados por Trajano de Medeiros e seus prepostos, que nos mesmos vêm tirando grande copia de madeiras. Para me orientar, consulto a V. Excia. como devo proceder: não perturbal-os na exploração e tiragem de madeiras nesses terrenos, ou prohibir e apprehender as que ainda encontrar.

«Aguardando com a possivel brevidade a resposta e solução de V. Excia., apresento meus respeitosos cumprimentos».

Por ahi se vê que o sr. Trajano Saboia Viriato de Medeiros, não obstante ter o Secretario lhe negado o direito sobre as concessões feitas a José Bernardo de Almeida, está explorando os terrenos do dominio do Estado e extrahindo madeiras por meio de prepostos.

CAPITULO II

CONCESSÃO DE 9.997.740,m²00 DE TERRAS DEVOLUTAS FEITA A CARLOS HOFFMANN. DESSAS TERRAS DESEJA TRAJANO SABOIA VIRIATO DE MEDEIROS, TITULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

Ao sr. Carlos Hoffmann, por despacho de 8 de janeiro de 1913, foi concedida uma area de terras devolutas, com 9.997.740m²00 situada nas proximidades do antigo nucleo «Barreado», no municipio de Theophilo Ottoni, ao preço de 4$000 o hectare, sob a condição do pagamento ser feito em cinco prestações annuaes e do concessionario collocar e manter nos terrenos, pelo menos, tres cabeças de gado para creação por alqueire geometrico e a cultivar, permanentemente, a terça parte da area.

Em vista do que está narrado a fls. 19 do respectivo processo, enviou-se ao engenheiro-chefe do districto de Terras de Theophilo Ottoni o seguinte officio:

«Sr. Engenheiro do 3.º districto de terras - Theophilo Ottoni.

«Recommendo-vos informeis a esta Directoria, com precisão e detalhes, si o concessionario Carlos Hoffmann tem cumprido as obrigações constantes do despacho de concessão dos terrenos, que lhe foram concedidos no logar denominado Nucleo do «Barreado», nesse municipio, concessão essa datada de 8 de fevereiro de 1913, de accordo com o art. 21, lettra *b*, do regul. n. 2.680, de 1909».

Foi esta a resposta do engenheiro:

«Referindo-me ao vosso officio n. 13, de 12 deste mez, cumpre-me dizer-vos que os terrenos a que vos alludi foram pagos por Trajano Saboia Viriato de Medeiros, em nome do liquidatario da massa fallida do finado José Bernardo de Almeida, que tinha procuração *in rem propriam* do concessionario.

«Em nada foram augmentadas as bemfeitorias enumeradas no processo de medição dessas terras, estando ellas quasi todas em matta viagem».

Verificando o inadimplemento das exigencias do despacho de 8 de fevereiro de 1913, a Secção de Terras prestou a informação de fls. 22 v., do referido processo, tendo a respeito o Sr. Auxiliar Juridico assim se manifestado:

«A circumstancia de existir uma procuração em causa propria passada pelo requerente a quem, por isso, pagou o custo da concessão (informação a fls. 22), sendo essa forma de mandato meio habil de transferencia de direitos e acções, torna, a meu ver, illiquido e incerto o direito do mesmo peticionario ao titulo pretendido.

«Si não foi elle que pagou a concessão e sim pessoa que substitue a sua, por força de uma procuração *in rem propriam*, não se lhe pode expedir o titulo de dominio, antes de ser esclarecido esse ponto.

«A concessão, porém, é irrevogavel. Uma vez que o debito della proveniente foi convertido em divida activa e como tal inscripto (informação o f.s. 19v)., tornou-se definitiva e só se falhasse a cobrança amigavel ou executiva, poderia ser annullada (art. 13 § 2º do reg. nº 2 680, de 1909).

«Essa circumstancia, porém, não occorreu: o pagamento foi feito (informação a fls. 22). Resta agora, satisfeitos outros pagamentos devidos, ser expedido o titulo, a quem de direito.

«Quanto ao requerimento de Carlos Hoffmann, primitivo concessionario, deve-se despachar declarando não poder ser attendido pelos motivos na primeira parte desta promoção, expostos».

Tendo duvidas sobre a legalidade da transferencia feita a José Bernardo de Almeida, o Sr. Secretario mandou que se ouvisse novamente o Sr. Auxiliar Juridico que deu este parecer:

«A procuração em causa propria transfere direitos e acções e é por sua natureza irrevogavel (Codigo Civil, art. 1.317, nº 1; J. Luiz «Cod., Civil Comm,». pag. 909).

«A concessão foi feita a Carlos Hoffmann e este, na procuração em causa propria, havia transferido seus direitos pessoaes sobre a mesma a Jose Bernardo de Almeida. Si a Secretaria der seu assentimento a essa transferencia, ficará ella perfeita e regular. Si não der, o titulo deverá ser espedido ao proprio concessionario».

Depois de demonstrar que a concessão estava incursa em caducidade o Sr. Secretario submetteu todos os papeis á apreciação Sr. Presidente do Estado que exarou o seguinte despacho:

«Em Fevereiro de 1913, foram concedidos a Carlos Hoffmann...... 9.997.740,00m.2 de terrenos, nas proximidades do nucleo «BARREADO» para creação de gado e amanho de fibras, conforme requereu. (a

«Essa concessão se devia moldar ás exigencias do art. 21 letra b, e seus numeros, do decr. 2.680.

«O n. 4 desse art. 21 obriga o concessionario a, dentro em cinco annos:

1º) realizar a fundação de estabelecimento agricola ou industrial, e

2º) integralizar o pagamento das terras.

«O numero 5, instituindo sancção pela inobservancia da primeira obrigação, isto é, da fundação do estabelecimento agricola ou industrial, estipulou a *perda*:

a) do deposito da 5a. parte do preço (nº 3 cit. art. 21)

b) das terras e bemfeitorias nellas existentes, salvo:

1º) si as obras ou serviços estiverem *em mais de meio e em constante andamento*, ou

2º) si força maior, a juizo do governo, houver impedido a sua conclusão.

«Nestas hypotheses poderia ser dada uma prorogação por mais dois annos.

«Além dessa sancção, outra ha no regulamento, mas concernente á impontualidade,

«Si o concessionario não pagasse as prestações, dentro do prazo de que seria notificado, na forma do art. 13 e § 2º, cit. dec. o Director de Agricultura, Terras e Colonização, declararia o commisso, a que, também, allude o § 4, do art. 10.

«Esta hypothese não se verificou, por falta de communicação do encarregado da liquidação, e acto do Director, accrescendo que o concessionario veiu pedir guia para pagamento (fls. 19).

«Resta o inadimplemento do dever de fundação do estabelecimento agricola ou industrial. Ficou expressamente ajustada a clausula resolutiva da perda do deposito, das terras e bemfeitorias (nº 5 cit. art. 21), a qual reage automaticamente, annullando *ipso jure* a concessão (art. 119, § unico, Codigo Civil).

«Ora, consta das informações que, até hoje, transcorridos 8 annos, nada fez o concessionario.

«Pretende-se que a concessão é irrevogavel, porque fôra transferida a José Bernardo de Almeida por instrumento em *causa propria*.

«E' um equivoco.

«Esssa concessão, sem previo assentimento do Governo, é inoperante, por prohibida, formalmente, por lei e convenção, (art. 7, da lei nº 148, de 1895; art. 17 dec. 2.680; *Codigo Civil, art. 1065*).

«Além disso, essa transferencia não parece existir, porque:

a) quem pagou algumas prestações, no valor de 3:167$283 fôra o proprio Carlos Hoffmann, segundo informa o Inspector do Thesouro (f.s. 18);

b) em 23 de janeiro de 1921, Carlos Hoffmann veio pedir guia para integralizar o pagamento (f.s. 19);

c) não consta do processo o instrumento da cessão (art. 1067, Cod. Civil). nem ella, jamais, fôra notificada ao Governo, extranho e terceiro neste ajuste (art. 1069, Cod. Civil).

«Demais, o dec. 2.680, art. 17, § unico, prescreveu ao cessionario juntar ao requerimento solicitando guia para o primeiro pagamento, que devesse effectuar, *o titulo de cessão*.

«Enfim, si cessão ha, é nulla e irrita, e quando o não fosse ao cessionario passam todos *os onus* e vantagens do cedente.

«E' principio geral, formalmente mencionado na concessão, (art. 17, a que se reporta o art. 21, nº 6º, dec. 2.680).

«Passara, conseguintemente, a José Bernardo de Almeida, o dever de fundar, dentro de cinco annos, o estabelecimento agricola e industrial.

«Não o fazendo, incorrerá na pena estipulada.

«Nestes termos, decreto a caducidade da concessão a Carlos Hoffmann e mando se lhe restitua o excesso de prestações sobre a quinta parte do valor dado ás terras.

«O dr. Secretario o faça observar e cumprir, lavrando o decreto respectivo».

Foi publicado, em 30 de julho de 1921, o decreto, nestes termos.

«Decreto n. 5.716.

«Declara caduca a concessão feita de 9.997.740m200 de terrenos devolutos situados nas proximidades do antigo nucleo «BARREADO», municipio de Theophilo Ottoni.

«O Presidente do Estado de Minas Geraes resolve decretar a caducidade da concessão de nove milhões, novecentos e noventa e sete mil e setecentos e quarenta (9.997.740) metros quadrados de terrenos devolutos situados nas proximidades do antigo nucleo «BARREADO», municipio de Theophilo Ottoni, feita em 8 de fevereiro de 1913, ao requerente, sr. Carlos Hoffmann, nos termos do art. 21 letra *b* do regulamento approvado pelo decreto n. 2.680, de 3 de dezembro de 1909, por não ter o concessionario cumprido o disposto no n. 4 daquelle artigo, estando por isso incurso nas penas estipuladas no n. 5 do mesmo artigo.

«Palacio da Presidencia do Estado de Minas Geraes, em
«Bello Horizonte, 30 de Julho de 1921.
«Arthur da Silva Bernardes.
«Clodomiro Augusto de Oliveira».

Em 30 de outubro de 1923, o sr. Trajano Saboia Viriato de Medeiros, por seu procurador dr. Nelson Baptista, apresentando nove documentos, pretendeu a expedição do titulo definitivo de propriedade dos terrenos em questão.

Depois de prestada a necessaria informação pela Secção de Terras o sr. Auxiliar Juridico a respeito assim se pronunciou:

«Em requerimento junto ao processo, pede Trajano Saboia Viriato de Medeiros seja expedido a seu favor titulo de propriedade de...... 9.997 740m200 de terrenos situados nas proximidades do antigo nucleo «BARREADO», municipio de Theophilo Ottoni.

«A concessão desses terrenos, feita em 8 de fevereiro de 1913, a Carlos Hoffman foi declarada caduca em decreto de 30 de Julho de 1921, por inadimplemento da obrigação imposta no n. 4.º do art. 21 do regulamento approvado pelo decreto 2.680 de 1909.

«A cessão de seus direitos feita pelo concesssionario, sem conhecimento do governo, a José Bernardo de Almeida, mediante procuração em causa propria de 28 de outubro de 1912, agora apresentada, (fls. 51) si já não fosse inoperante por contrariar o disposto no art. 17 do decr. 2.680 (Cod. Civil art. 1.065) a cujas exigencias devia subordinar-se a concessão, nenhum effeito poderia produzir agora em favor de Trajano de Medeiros, successor da massa fallida de José Bernardo de Almeida, conforme escriptura de 12 de setembro de 1916 (fls. 46), porque resolvidos pela declaração do commisso os direitos de Carlos Hoffmann resolveram-se os decorrentes da cessão outorgada por elles—«resoluto jure concedentis resolvitur jus concessum».

«Tambem Carlos Hoffmann, em requerimento a fls. 62, pretende obter, o Estado titulo de propriedade dos mesmos terrenos.

«Evidentemente não pode ser attendido.

«O facto do recebimento das quantias constantes de talões de 11 de agosto de 1923 (fls. 64 e 65) resultante da inclusão, por erro, do nome de Carlos Hoffmann entre os concessionarios de terra em atraso, não annulla o decreto de 30 de julho de 1921 para revalidar a concessão: admittir isto seria attribuir ás repartições da Secretaria da Agricultura competencia para rever decisões de autoridade superiores inclusive o Presidente do Estado.

«Não existisse o obstaculo, que aos demais sobreleva, constituido pelo referido decreto, ainda assim o pagamento feito não justificaria a expedição do titulo a favor de Carlos Hoffmann, porque não lhe poderiam approveitar os pagamentos anteriores, no total de 5:278$805, feitos por Trajano de Medeiros e pelo liquidatario da massa fallida de José Bernardo de Almeida, desde que, conforme o proprio requerente declara, não tem validade a cessão contante de procuração em causa propria por elle outorgada.

«Para que o extemporaneo pagamento pudesse dizer se total, seria preciso que abrangesse tambem quantia equivalente aos pagamentos realizados pelo liquidatario da massa fallida de José Bernardo de Almeida e por Trajano de Medeiros.

«Recusar á cessão effeitos em beneficio do cessionario e deixar a este maior parte dos onus é que é inadmissivel.

«A expedição do titulo deve, portanto, ser negada a ambos os requerentes.

«Quanto ás importancias constantes dos talões juntos ao processo deverão ser restituidas, si reclamadas: a Trajano de Medeiros, as mencionadas nos talões de fls. 52 a 57, inclusive as pagas pelo liquidatario da massa fallida, por provirem de dinheiro fornecido por aquelle, conforme reconhecimento expresso na escriptura a fls. 48; a Carlos Hoffmann, as quantias ultimamente pagas.

«Indeferido os requerimentos, deverão as terras ser vendidas na forma estabelecida no decreto 4.496 de 1916, cabendo a Carlos Hoffmann preferencia para compra de um lote pelo minimo preço, nos termos do art. 31, § 6 e 32 n. III, com direito a abatimento da importancia paga pela medição (art. 101).—Antonio José Moreira, Auxiliar Juridico».

Concordando com este parecer, o sr. Secretario no requerimento de Trajano exarou este despacho:

«Pede Trajano Saboia Viriato de Medeiros seja expedido a seu favor titulo de propriedade de 9.997.740m200 de terrenos situados nas proximidades do antigo nucleo «BARREADO», municipio de Theophilo Ottoni.

«A concessão desses terrenos, feita em 8 de fevereiro de 1913, a Carlos Hoffmann, foi declarada caduca em decreto de 30 de julho de 1921, por inadimplemento da obrigação imposta no n. 4.º do art. 21 do regulamento approvado pelo decreto n. 2.680, de 1909.

«A cessão de seus direitos feita pelo concessionario, sem conhecimento do governo, a José Bernardo de Almeida, mediante a procuração em causa propria de 28 de outubro de 1921, agora apresentada (fls. 51) si já não fosse inoperante por contrariar o disposto no art. 17 do decreto 2.680 (Cod. Civil, art. 1.065), a cujas exigencias devia subordinar-se a concessão, nenhum effeito poderia produzir agora em favor de Trajano de Medeiros, successor da massa fallida de José Bernardo de Almeida, conforme escriptura de 12 de setembro de 1916 (fls. 46), porque resolvidos pela declaração do commisso os direitos de Carlos Hoffmann resolveram-se os decorrentes da cessão outorgada por elle — *resoluto jure concedentis, resolvitur jus concessum*.

«De accordo, pois, com o parecer do sr. Auxiliar Juridico, indefiro o pedido »

E á petição de Carlos Hoffmann deu este despacho:

«Pretende o supplicante obter do Estado titulo de propriedade dos terrenos constantes da concessão declarada caduca pelo decreto de 30 de julho de 1921.

«O facto do recebimento das quantias constantes de talões de 11 de agosto de 1923 (fls. 46 e 65) resultantes da inclusão, por erro, do nome de Carlos Hoffmann entre concessionarios de terras em atraso, não annulla o decreto de 30 de julho de 1921 para revalidar a concessão: ad-

mittir isto seria attribuir ás repartições da Secretaria da Agricultura competencia para rever decisões de autoridades superiores, inclusive o Presidente do Estado.

«Não existisse o obstaculo, que aos demais sobreleva, constituido pelo referido decreto, ainda assim o pagamento feito não justificaria a expedição do titulo a favor de Carlos Hoffmann, porque lhe não poderiam aproveitar os pagamentos anteriores, no total de 5:278$805, feitos por Trajano de Medeiros e pelo liquidatario da massa fallida de José Bernardo de Almeida, desde que, conforme o proprio requerente declara, não tem validade a cessão constante da procuração em causa propria por elle outorgada.

«Para que o extemporaneo pagamento pudesse dizer-se total, seria preciso que abrangesse tambem quantia equivalente aos pagamentos realizados pelo liquidatario da massa fallida de José Bernardo de Almeida e por Trajano de Medeiros.

«Recusar á cessão effeitos em beneficio do cessionario e deixar a este a maior parte dos onus é que é inadmissivel.

«Nego, pois, a expedição de titulo requerida, de accordo com o parecer do sr. Auxiliar Juridico.»

Ao sr. Carlos Hoffmann, em 24 de novembro anno passado foi feita a restituição da importancia de 2:156$022.

O engenheiro chefe do districto de Terras de Theophilo Ottoni, respondendo a uma consulta desta Secretaria, sobre o valor dos terrenos e sobre as madeiras que nelles se encontram, presta esta informação:

«Cumpre-me dizer-vos que, si a concessão de terrenos que pretende Carlos Hoffmann é a de que trata o processo n. XLIX, conhecendo de perto os terrenos medidos com a area de 9.997.740m2 00, avalios na razão de 25$000 (vinte e cinco mil reis) por hectare, pelo facto de nelles se encontrar com abundancia a peroba (ipé), madeira de elevado valor, além de muitos outros especimens tambem, já bem cotados no nosso mercado.

«Cumpre notar ainda que é facil a extracção de toda a madeira, por serem planos os terrenos.»

Até a presente data não foi feita a divisão dos terrenos em lotes, com area maxima de 500 hectares, para a venda em hasta publica, como determina o Decreto n. 4.496 de 1916, em vigor.

CAPITULO III

O SENHOR TRAJANO SABOIA VIRIATO DE MEDEIROS TAMBEM VEM SE JULGANDO COM DIREITO A'S CONCESSÕES DE TERRAS DEVOLUTAS ABAIXO MENCIONADAS.

1) Concessão de 9.874.463m2 de terrenos no logar denominado «LAGOA DO MUCURY», municipio de Theophilo Ottoni, feita, em 15 de fevereiro de 1913, ao dr. Theodolino Antonio da Silva Pereira, sob a condição de ser o pagamento effectuado em cinco prestações annuaes e do concessionario collocar e manter dentro do prazo de cinco annos, pelo menos, tres cabeças de gado para criação por alqueire geometrico e a cultivar, permanentemente, a terça parte da area no minimo (Processo respectivo n. 57).

2) Concessão de 10.000.000m2 de terrenos, idem, idem, a Francisco Cordeiro da Luz, em 23 de julho de 1913, idem, idem, (Processo respectivo n. 69).

3) Concessão de 9.444m2 de terrenos ás margens do corrego «S. Matheus», nas proximidades do nucleo «Barreado», idem idem, a Christiano Baptista da Motta, em 8 de fevereiro de 1913, idem, idem, (Processo respectivo n. 50).

4) Concessão de 10.000.000m2 de terrenos, ás margens do ribeirão das «Pedras», idem, idem, a José Porphirio de Oliveira, em 22 de fevereiro de 1913, idem, idem, (Processo respectivo n. 66).

5) Concessão de 10.000.000m2 de terrenos, no logar denominado «Jacupemba», idem, idem, a Ignacio Baptista da Motta, em 25 de julho de 1913, idem, idem, (Processo respectivo n. 72).

6) Concessão de 8.848,519m2 de terrenos, no logar denominado «Ponte Velha», margem direita do rio Mucury, idem, idem, a Alberto Leander, em 23 de julho de 1913, idem, idem, (Processo respectivo n. 70).

7) Concessão de 10 000.000m2 de terrenos, no logar denominado «Jacupemba», idem, idem, a Francisco Gomes de Oliveira Junior, em 5 de julho de 1913, idem, idem, (Processo respectivo n. 68)

8) Concessão de 9.855.532m² em «PONTE VELHA», idem, idem, a Candido de Carvalho Senna, em 25 de julho de 1913, idem, idem (Processo respectivo n. 71)

9) Concessão de 7.263.390 m². idem, idem, a Antonio Barbosa Senna, em 19 de julho de 1913, idem, idem, (Processo respectivo n. 67).

Em 1923, apresentou-se o sr. Trajano, como cessionario dos nove concessionarios mencionados, que, exhibindo documentos de transferencias e talões de pagamentos de todas as prestações do custo das nove areas de terrenos, pediu lhe fossem expedidos os titulos definitivos de propriedade.

Antes de estudar os documentos apresentados, esta Directoria recommendou ao engenheiro chefe do 3.º districto de terras, em Theophilo Ottoni, informar se os concessionarios cumpriram as obrigações a que se refere o n. 4 do artigo 21 letra *b* do decreto 2.680, de 1909, e a ultima parte dos despachos de concessão que obrigam a manutenção nos terrenos pelo menos, de tres cabeças de gado vaccum ou cavallar para criação, por alqueire geometrico, e a cultivar, permanentemente, a terça parte da area concedida.

A resposta do sr. engenheiro foi esta:

«Respondendo ao vosso officio n. 54 de 22 do mez p. findo, cumpre-me dizer-vos que com relação á concessão do lote de terras, situado no logar denominado «LAGOA DO MUCURY», feita ao sr. dr. Theodolindo Antonio da Silva Pereira, não foi cumprida a ultima parte do despacho de concessão.

«Respondedo-vos sobre o objecto de que trata o vosso memorandum n. 357 de dezembro do anno p. passado, cumpre me dizer-vos que o sr. Trajano Saboia Viriato de Medeiros tem nos terrenos concedidos a *Candido de Carvalho Senna* uma grande serraria movida a vapor, diversos predios, etc., do valor de mais de dois mil contos de réis, não tendo, entretanto, cumprido as obrigações a que se refere o n. 4 do art. 21 letra *b* do regulamento 2.680 de3 dezembro de 1909, nem satisfeito as clauculas da ultima parte do despacho das concessões feitas a Christiano Baptista da Motta, Francisco Cordeiro da Luz, Francisco Gomes de Oliveira Junior, Candido de Carvalho Senna, Alberto Leander, Antonio Barbosa Senna, Ignacio Baptista da Motta, e José Porphirio de Oliveira; ha em alguns destes lotes roças de cereaes e pequenas culturas que não satisfazem ao despacho da concessão; o gado existente nos pastos primitivos é o que está sendo pelo cessionario empregado na tracção de madeiras que extrae nas mattas desses terrenos».

Em vista de taes informações a Secção de Terras propoz, então, que se declarassem em commisso as concessões enumeradas, de accordo com o regulamento em vigor.

A respeito mandou o sr Secretario que se ouvisse o sr. Auxiliar Juridico que deu este parecer:

«Apresentando documentos comprobativos de sua qualidade de cessionario dos direitos de Christiano Baptista da Motta, Francisco Cordeiro da Luz, Francisco Gomes de Oliveira Junior, Candido de Carvalho Senna, Alberto Leander, Antonio Barbosa Senna, Ignacio Baptista da Motta, José Porphirio de Oliveira e dr. Theodolindo Antonio da Silva Pereira, aos quaes foram concedidos terrenos no municipio de Theophilo Ottoni, nos termos do art. 21 letra *b*, do regulamento 2.680, de 1909 (Processos da Secção de Terras ns. 50, 69, 68, 71, 70, 67, 72, 66, 57), Trajano Saboia Viriato de Medeiros requer lhe sejam expedidos titulos definitivos de propriedade».

«A cessão que dos seus direitos fez cada um dos concessionarios ao requerente é inoperante porque, não tendo sido autorizada pelo governo, realizou-se em contravenção do disposto no art. 17 do reg. 2.680, a cujas exigencias devia subordinar-se a concessão: «o credor só pode ceder o seu credito si a isso não se oppuzer a natureza da obrigação, a lei ou convenção com o credor». (Cod. Civil, art. 1.065).

«Mas, ainda que tivessem sido posteriormente sanccionados pelo governo, não poderiam as cessões aproveitar actualmente ao requerente para o fim de lhe serem expedidos os titulos definitivos de propriedade».

«O direito de cada um dos concessionarios era um direito resoluvel por isso que, conforme o despacho respectivo do Presidente do Estado, o concessionario ficou obrigado aos onus de cultura de certa parte da area e de collocação e manutenção de determinado numero de cabeças de gado nos terrenos, sob as penas comminadas no art. 21, letra *b*, n. 5 do regulamento citado; commisso da concessão, perda das bemfeitorias existentes nas terras e do deposito feito de accordo com a disposição do n. 4».

«Está verificada a condição resolutiva das concessões, porque conforme as informações da Secção, nem os cedentes nem os cessionarios deram cumprimento á obrigação imposta de accordo com o art. 21 letra *b*, n. 4. Como os concessionarios não poderiam, conforme velho brocardo juridico, transferir direitos maiores do que os que lhes cabiam, e o delles á propriedade dos terrenos dependia, para ter surto, do implemento da obrigação já referida, segue-se que ao requerimento não assistia direito dos titulos de propriedade, ainda que se reconhecessem effeitos juridicos ás cessões.

«Sou, portanto, de parecer que se imponham as penas comminadas e se negue a expedição dos titulos. As terras devem ser vendidas em hasta publica, depois de divididas em lotes de extensão regulada pelo disposto no § 6 do art. 31 do regulamento 4.496, de 1916».

O sr. Secretario, concordando com o parecer, indeferiu o pedido do sr. Trajano, nestes termos:

«A cessão que de seus direitos ao requerente fizeram Christiano Baptista da Motta, Francisco Cordeiro da Luz, Francisco Gomes de Oliveira Junior, Candido de Carvalho Senna, Alberto Leander, Antonio Barbosa Senna, Ignacio Baptista da Motta, José Porphirio de Oliveira e dr. Theodolindo Antonio da Silva Pereira, concessionarios de terrenos no municipio de Theophilo Ottoni, nos termos do art. 21 letra *b*, do regulamento 2.680 de 1909, é inoperante porque, não tendo sido autorizada pelo governo, realizou se em contravensão do disposto no art. 17 do citado regulamento, a cujas exigencias devia subordinar se a sua concessão: «o credor só pode ceder o seu credito si a isso não se oppuzer a natureza da obrigação, a lei ou convenção com o credor». (Cod. Civil, art. ... 1.065).

«Mas ainda que tivesse sido posteriormente sanccionada pelo governo, não poderia a cessão aproveitar ao requerente para o fim de lhe serem expedidos os titulos definitivos de propriedade.

«Está verificada a condição resolutiva das concessões, porque, conforme as informações da Secção, nem os cedentes nem o cessionario deram cumprimento á obrigação imposta áquelles de accordo com o art. 21, letra *b*, e. 4 do regulamento n. 2.680; e como os concessionarios não poderiam transferir direitos maiores que os que lhes cabiam, e o delles á propriedade d s terrenos dependia do implemento da referida obrigação, segue-se que ao requerente não assistiria direito aos ti ulos requeridos, ainda mesmo que se reconhecessem effeitos juridicos á cessão.

«De accordo, portanto, com o parecer do sr. Auxiliar Juridico, indefiro o pedido e mando que se execute o disposto no n. 5, letra *b*, do art. 21, do regulamento já citado.

«Os terrenos, depois de divididos em lotes de extensão regulada pelo disposto no § 6.º do art. 31 do regulamento n. 4.496, de 1916, serão levados á venda em hasta publ ca, na qual o requerente, querendo, pleiteará o direito de preferencia que lhe assistir».

Até hoje, porém, não foram as terras divididas em lotes nem vendidas em hasta publica.

CAPITULO IV

INVASÃO DO TERRITORIO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO PELA FIRMA TRAJANO DE MEDEIROS & CIA., NO LOGAR DENOMINADO «BARREADO», MUNICIPIO DE THEOPHILO OTTONI

Por intermedio dos srs. deputados Pinheiro Junior e Julio Bueno Brandão, o Governo do Estado do Espirito Santo, solicitou ao de Minas Geraes, em dezembro de 1921, providencias no sentido de se obstar que a firma Trajano de Medeiros & Cia., continuasse a invadir terrenos d'aquelle Estado, em suas divisas com o nosso no logar denominado «Barreado», no municipio de Theophi o Ottoni.

Nessa época, já os senhores Trajano de Medeiros & Cia., dizendo-se cessionarios de varios adquirentes de terras devolutas, haviam construido uma estrada de ferro que partindo da «Bahia e Minas», nas proximidades da estação Presidente Bueno, ia á serraria «Mucury» em territorio mineiro.

Contra o proseguimento d'essa estrada, a partir da referida serraria e a sua penetração no vizinho Estado é que reclamaram os dois deputados.

Por sua vez, a dita firma protestava contra os obstaculos que lhe oppunham emissarios do Estado do Espirito Santo, em serviço na região.

Para que se pudessem tomar as providencias que o caso exigia, ouviu-se a respeito do exposto o sr. chefe da Commissão Geographica e

Geologica do Estado de Minas, dr. Alvaro da Silveira, que assim se manifestou:

«Na zona em que se dá a invasão a que alludis, a linha divisoria entre os Estados de Minas e Espirito Santo está definida em um convenio assignado nesta Capital pelos presidentes J. Bueno Brandão e Jeronymo Monteiro, convenio que, segundo creio, deve existir na Secretaria do Interior pois que não foi remettido á Secretaria da Agricultura, pelo que sei.

«Para que se possa conhecer, ao certo, na zona limitrophe as terras que são de Minas ou do Espirito Santo, é preciso que se loque a linha divisoria, tendo em vista as disposições do referido accordo feito pelos dois Estados.

«Antes dessa locação, acho que não se devem conceder terras na zona por onde deve passar a linha extremadora, e neste sentido poderia, talvez, o Governo deste Estado propôr um accordo com o do Espirito Santo».

De accordo com essa informação, officiou-se ao sr. Secretario do Interior, pedindo fornecer a esta Secretaria dados precisos sobre os limites entre os dois Estados, na região do «Barreado», tendo elle enviado a esta Repartição dois volumes impressos sobre a «Questão de Limites entre Espirito Santo e Minas Geraes—Memoria do Estado de Minas pelo dr. Mendes Pimentel»—e um volume contendo a «Sentença Arbitral e Documentos Legaes».

Segundo o Convenio celebrado, em 18 de dezembro de 1911, entre ambos os Estados para solução das questões de limites territoriaes entre os mesmos pendente (pag. 74 do livro—«Sentença Arbitral e Documentos Legaes»), - ficaram sujeitos á decisão arbitra : - «*b*) *Os limites ao norte do Rio Doce unicamente nos logares onde houver solução de continuidade na Serra do Souza ou dos Aymorés, pois que, onde esta serra for continua, pela linha de suas cumiadas correrão até o Rio Mucury*».

O Tribunal Arbitral reunido na Capital Federal, em 30 de novembro de 1914, para decidir sobre o referido limite, resolveu e decidiu que, entre Minas Geraes e o Espirito Santo, o limite fosse, «ao norte do rio Doce, pela linha de cumiadas da serra do Souza ou dos Aymorés», preenchidas por linhas rectas as soluções de continuidade» (pag. do livro «Sentença Arbitral e Documentos Legaes».

Pelas informações prestadas pelo fiscal de Mattas de Theophilo Ottoni e pelo mappa de Minas (edição provisoria de 1910), verificou-se que a solução de continuidade da Serra do Souza ou dos Aymorés, no ponto em que passa o rio Mucury, se dá justamente onde dizia invadido pelo nosso Estado.

O engenheiro Francisco Bhering, dando esclarecimentos que sobre o assumpto lhe foram solicitados, remetteu a esta Secretaria um *croquis* extrahido de plantas de fazendas arrendadas por Trajano de Medeiros, no logar denominado «Barreado», ás margens do ribeirão do mesmo nome, e um telegramma concebido nestes termos:

«Dr. Clodomiro, Secretario Agricultura Estado de Minas Geraes—Bello Horizonte-Resposta vosso officio n. 52 de 24 de maio: Entre rios Doce e Mucury segue fronteira pelo divisor ou cabeceiras do rio Itaúna em procura das cachoeiras dos rios S. Matheus e S. José, passando finalmente pela cachoeira da Natividade. Em Nova Venezia, no

rio S. Matheus, a leste fronteira, em Nova Milano, proximo fronteira, no rio Itaúna existem projectos de colonização. Estou aguardando resposta do chefe do districto sobre o caso do «Barreado», que talvez seja a mesma Nova Milano. Logo venha informação me apressarei em transmittir-vos. Saudações. Francisco Bhering.»

Pelo *croquis*, o logar denominado «Barreado» fica na divisa entre os dois Estados.

Em 24 de maio de 1922, officiou se ao sr. engenheiro do 3.º districto de Terras, em Theophilo Ottoni, recommendando proceder o levantamento da parte invadida, consignando na planta a posição dos rios Mucury e outros da serra do Souza ou dos Aymorés e alguns caracteristicos do logar afim de que se pudesse precisar a situação do «Barreado».

O engenheiro, porém, não se desobrigou dessa incumbencia.

O Senhor Secretario mandou, em 25 de junho de 1922, que se ouvisse o Sr. Chefe da Commissão Geographica e Geologica. Este deu a opinião seguinte:

«Pelo convenio de 18—12-911, a linha divisoria entre Minas e Espirito Santo dará logar a arbitramento, ao norte do rio Doce sómente nos pontos em que houver solução de continuidade na serra do Souza ou Aymorés, como se vê pela informação a fls. 10 (verso).

«E' possivel, portanto, que na locação da linha divisoria surjam duvidas que reclamem o pronunciamento de um arbitramento: nos outros pontos, porém, não haverá duvidas.

«Parece-me, por isso, que se deve propôr ao governo do Espirito Santo a demarcação da linha ao norte do rio Doce, demarcação essa que será feita por um engenheiro deste Estado e outro do Espirito Santo.

«Logo que o Espirito Santo nomeie o seu engenheiro, Minas designará o seu, e ambos os engenheiros se entenderão afim de serem organizadas as bases do trabalho a realizar-se.

«Creio que é o unico meio de se pôr termo á questão de que tratam estes papeis.»

Nada mais, porém, se fez até hoje.

CAPITULO V

INVASÃO DO TERRITORIO DO ESTADO DE MINAS PELA FIRMA TRAJANO DE MEDEIROS & CIA.

De vez em quando, em seus relatorios mensaes, o fiscal de Mattas e o chefe do 3.º districto de Terras, em Theophilo Ottoni, pedem providencias no sentido de solucionar a questão de divisas, na região do «Barreado», entre Minas e Espirito Santo.

Até hoje continua ella no mesmo pé em que se achava em 1922. Nenhum levantamento foi feito e as terras mineiras vêm sendo invadidas, agora, pela firma Trajano de Medeiros & Cia., conforme telegrammas, datados de 25 de novembro e 1.º de dezembro do anno passado dirigidos ao Sr. Secretario nos quaes os citados funccionarios dizem que, sob a allegação de pertencerem as terras ao Estado do Espirito Santo, com o qual tem contracto, essa firma estava extrahindo madeiras para exportação, nas immediações de Santa Clara, districto de Indiana.

Os Srs. Trajano de Medeiros & Cia. mantêm em Santa Clara uma grande serraria com muitos operarios encarregados do serviço de corte e exportação de madeiras.

Grandes áreas de terras devolutas estão nas vizinhanças desse logar de cujas mattas procuram, abusivamente, se servir.

Para evitar que continuem taes irregularidades, o Sr. Secretario telegraphou em 6 de dezembro de 1926 ao fiscal Alencar de Assis Maia, nestes termos:

«Recommendo-vos embargar com urgencia serviços pessoal Trajano de Medeiros & Cia. corte de madeira e remoção das 52 toras abatidas terrenos d'este Estado.

«Deveis agir de accordo fiscal Mendes impedindo todo movimento madeiras zona suspeita. Nesta data telegrapho chefe 3.º districto determinando aviventação linha divisa entre dois Estados na zona questão.»

Recommendou-se tambem, com empenho, ao engenheiro do 3.º districto de Terras, providenciar para que com segurança e possivel presteza aviventasse a linha divisoria.

Em seu relatorio de dezembro do anno passado, diz o engenheiro:

«Em resposta ao telegramma do Exmo. Sr. Dr. Secretario no sentido de ser aviventada com segurança a linha divisoria dos Estados de Minas e Espirito Santo, tenho a responder que o districto não dispõe de elementos para precisar e portanto percorrer tal linha.»

Deste modo se eternizará o litigio de que vimos tratando si o Estado de Minas Geraes, de accordo com o do Espirito Santo, não se resolver a designar um engenheiro, fornecendo-lhe o apparelhamento necessario, para especialmente executar os serviços que devem ser acompanhados por um engenheiro espiritosantense, conforme a opinião do dr. Alvaro da Silveira.

CAPITULO VI

EXPLORAÇÃO DE MADEIRAS NAS TERRAS DEVOLUTAS DAS CONCESSÕES A QUE NOS REFERIMOS, PELA FIRMA TRAJANO DE MEDEIROS & CIA.

Dizendo-se cessionaria dos principaes credores da massa fallida de José Bernardo de Almeida, a Firma Trajano de Medeiros & Cia., vem, ha uns doze annos, na grande extensão de 10 mil hectares de terras situadas em redor da estação de Mayrink e doadas áquelle pelo Estado de Minas, como premio pela industria que fundou na mesma estação, extrahindo, em elevada quantidade, madeiras para exportação. O mesmo vem acontecendo nas terras que foram concedidas a Carlos Hoffmann, dr. Theodolindo Antonio da Silva Pereira, Francisco cordeiro da Luz, Christiano Baptista da Motta, Alberto Leander, Francisco Gomes de Oliveira, Ignacio Baptista da Motta, José Porphirio de Oliveira Junior, Candido de Carvalho Senna e Antonio Barbosa Senna, que não possuem titulos definitivos de propriedade.

Até o anno de 1921 a exploração se fazia sómente com a madeira bruta, para o que iniciou a firma a construcção de uma estrada de ferro que, partindo de Presidente, passava pelo logar chamado Ponte Velha, em direcção a S. Matheus, cortando todos os terrenos.

Nessa occasião, os srs. Trajano de Medeiros & Cia. montaram uma grande Serraria em Ponte Velha, com a capacidade para uma exploração vultosa.

Os encarregados da fiscalização de mattas, em Theophilo Ottoni, em seus relatorios, tratam sempre do facto de estarem aquelles senhores extrahindo madeiras em terras que são do Estado de Minas e ás quaes os concessionarios, atraz mencionados, não têm mais direito, porque não cumpriram as obrigações que lhes foram impostas pelos despachos de concessão, em 1913.

Recentemente, o sr. fiscal de mattas, Antonio Mendes de Sousa, trouxe ao conhecimento desta repartição que apprehendeu 596 tóras de peroba com 1.222 metros cubicos, extrahidas pelo fallecido José Bernardo de Almeida, em terrenos devolutos á margem da estrada de rodagem que vae de Cajuby a Santa Clara, no districto da Indiana, municipio de Theophilo Ottoni.

Em telegramma de 25 de novembro do anno passado, o fiscal Alencar de Assis Maia, communicou ao sr. Secretario estar a firma Trajano de Medeiros & Cia. tirando madeira em terras do Estado, tendo verificado a existencia nas immediações de Santa Clara, de 52 tóras de peroba abatidas por encarregados da mesma firma.

Esse seu modo de proceder faz-nos crer que a alludida firma tem o intuito sómente de approveitar-se das mattas vizinhas ás serrarias de sua propriedade, sem cuidar da colonização e cultivo dos terrenos.

CAPITULO VII

PRETENÇÃO ACTUAL DO REQUERENTE TRAJANO SABOIA VIRIATO DE MEDEIROS

Exordiando a sua proposta, apresenta o sr. Trajano o seguinte:

Memorial

«O dr. Trajano Saboia Viriato de Medeiros, cessionario dos direitos de Christiano Baptista da Motta, Francisco Cordeiro da Luz, Francisco Gomes de Oliveira Junior, Candido de Carvalho Senna, Alberto Leander, Antonio Barbosa de Senna, Ignacio Baptista da Motta, José Porphirio de Oliveira, dr. Theodolindo Antonio da Silva Pereira e Carlos Hoffmann, tendo pedido expedição dos titulos definitivos dos terrenos concedidos a seus cedentes, indeferiu lhe v. exc. o pedido, baseando-se:

a) na irregularidade da cessão de direitos, feita sem a intervenção do governo de Minas, contra o preceito juridico de que, sem ausencia do devedor, não é dado ao credor ceder o credito, quando o vedar a natureza do negocio, a lei, ou a convenção,

b) na circumstancia de não haver sido cumprido em tempo o preceito do art. 21, letra b, n. 4.º do dec. n. 2.680, de 1909, o que importa em commisso.

«Em consequencia, mandou v. exc. dividir os terrenos em lotes e lhes annunciar a venda em concurrencia, podendo o requerente pleitear os direitos preferenciaes que lhe assistirem.

«Com todo o acatamento, pede o requerente venia para expor motivos que lhe parecem de molde a modificar a respeitavel decisão e encaminhar uma decisão *equanime e não prejudicial* ao Estado».

Em seguida offerece um capitulo intitulado:

Consideração

I

«O art. 17, do dec. n. 2.680, fazendo depender de consentimento do Governo as cessões de direitos dos concessionarios de terras não quites do preço da compra e venda, não arrasta forçosamente, em caso de omissão, a caducidade do acto, podendo o Governo, em cujo favor se estabeleceu a clausula, ratifical-o a *posteriori*, expressa ou tacitamente; pois a *mens legis*, no caso, é apenas a intenção de se reservar o Governo a faculdade de ajuizar da idoneidade do cessionario para os fins que a concessão teve em mira.

«Feita sem sua audiencia a cessão, incumbia ao Governo, na primeira occasião em que se lhe apresentou o cessionario, impugnar-lhe a qualidade de titular da concessão, si isto lhe parecesse conveniente, porque, não o fazendo, e ao revez, entrando em relações de concedente e cessionario, é claro que pleitearia o acto anterior e em que não interviera, galvanizando juridicamente o estado de facto emergente da cessão: — *Quitacet eum loqui potest et debet consentire videtur*».

«No tocante ás terras publicas, o Governo do Estado entra em relação com os particulares por intermedio dos funccionarios dos districtos de terras e colonização, e salvo manifestação expressa das altas auctoridades a que estão prepostos, deve-se entender como demonstração da vontade official os actos por elles praticados no exercicio de suas funcções.

«Dos documentos com que instruiu os pedidos dos titulos definitivos dos terrenos, cujas concessões lhe foram cedidas, consta que os pagamentos das prestações e multas foram feitos pelo requerente e seus prepostos, sempre mediante guias da repartição districtal das terras e colonização, o que importa em demonstração incisiva de conformidade official com as cessões effectuadas.

«Assim o entendeu o requerente e, por isso, deixou de pleitear desde logo uma ratificação expressa, reservando se para fazel-o quando *solvido o debito integralmente*, se lhe propiciasse o ensejo de pedil-a sob a fórma do titulo definitivo.

«Parece ao requerente que, encarada a questão sob o aspecto aqui exposto, perde accentuadamente de relevo a falta de pedido preliminar do consentimento governamental para as cessões de direito nomeadas e que, sem outro motivo relevante, nada obsta a que v. exca. lhe mande expedir os titulos definitivos.

«Negada, *ad argumentum*, significação juridica aos actos funccionaes referidos e não ratificadas pelo Governo as cessões de direito em exame, a consequencia resultante não seria a caducidade das concessões, mas a das cessões dos direitos ás mesmas.

«O Estado não consideraria o concessionario como dono das terras que, officialmente, continuariam a ser tidas como pertencentes aos cedentes, até o derradeiro pagamento.

«Este effectuado, porém, o regulamento concede aos concessionarios a integridade do direito de livre disposição, de modo que as cessões, que se considerariam latentes na persistencia da divida em aberto, se

podem consolidar em compra e venda definitiva, sem intervenção do Governo, desde que os lotes foram definitivamente pagos:

«Praticamente, portanto, não teria consequencias a denegação do consentimento *a posteriori* á validade das cessões dos direitos.

II

«Consta, porém, á Secretaria que—quem quer que seja o dono dos lotes—deu-se a condição resolutiva da concessão pelo inimplemento das obrigações estabelecidas no art. 21, letra *b*, n. 4.

«Respeitosamente falando, parece não proceder a arguição.

a) «As obrigações do art. 21, letra *b*, n. 4, estão subordinadas, no tocante ao prazo, á verificação do acto official da expedição do titulo provisorio, como é expresso repetidamente no regulamento.

«Não consta, entretanto, que jámais tenham sido espedidos os titulos provisorios das concessões em questão.—Logicamente, portanto, não se póde considerar, nem iniciado, quanto mais, terminado o lapso concedido para implemento de taes obrigações.

b) «O requerente, entretanto, tem feito a exploração tradicional dos terrenos adquiridos.

«Não derrubou desordenadamente, é certo, as bellas florestas que nelles se encontram, nem, para a colheita de um ou dois annos, destruiu pelo fogo a riqueza colossal que a Natureza levou seculos a formar.—Cauto e precavido, tem procurado construir, destruindo o menos possivel, tirando da terra os elementos uteis e mantendo, quanto possivel, integral a fonte que os produz.

«Adquirindo na fallencia de José Bernardo de Almeida a serraria em Mayrink, com os terrenos que lhe tinham sido concedidos e a cessão dos direitos dos concessionarios aqui mencionados e verificando que a installação do Mayrink era insufficiente para a bôa exploração dos terrenos concedidos, montou em «Ponte Velha», no lote concedido a Candido de Carvalho, em logar enxuto e saudavel, outro estabelecimento moderno e de grande capacidade (das mais importantes na America do Sul), demonstrativo elle só de manifesto intuito de explorar seriamente o objecto da concessão e representativo de poderoso elemento para a valorização das riquezas regionaes.

«Em torno da serraria, formou um importante nucleo de população, com bôas casas para a administração, a gerencia, para hotel, para residencia do pessoal administrativo, para os empregados e para a grande massa de operarios, com bôas condições de hygiene e installações de agua corrente em domicilio.

«Completando o programma da bôa exploração industrial, construiu uma estrada de ferro da bitola de um metro, ligando a serraria com a estação de Prudente Bueno, na E. F. Bahia e Minas, com um prolongamento de penetração através da região florestal a ser explorada, com o material rodante composto de duas locomotivas e mais de 20 *wogons*.

«Não se tem limitado, entretanto, á exploração da industria florestal a acção do requerente, visto que, em diversos pontos da concessão, tem mantido culturas constantes de cereaes e semelhantes e, em «Ponte Velha», em «Barreado», em «Lagoa do Mucury», em «S. Matheus» e em outras localidades, tem formado vastas e bem organizadas pastagens, onde tem regular numero de cabeças de gado vaccum e cavallar, que pretende desenvolver e melhorar.

«A justificação judicial processada com assistencia do Dr. Promotor de Justiça local e o album photographico, que, embora incompleto, o requerente apresenta demonstram que, adquirindo os direitos sobre as terras em questão, elle não as deixou em abandono e infructiferas, mas tem applicado á sua exploração vultuosos capitaes (bem mais de quatro mil contos de réis) e sua actividade creadora, no visivel intento de os transformar em verdadeiro factor de economia do Estado.

«Si, examinados em detalhe, isolado, alguns lotes podem se apresentar sem uma exploração effectiva, tomados em conjuncto e reunidos apresentam a feição de um vasto e bem organizado estabelecimento de producção industrial, pecuaria e agricola, factor importantissimo de riqueza regional, nos termos previstos no programma administrativo e economico do Governo Mineiro, tão bem delineado nos arts. 40 e seguintes do decr. n. 2.680, de 1909.

Parece, portanto, que, com vistas liberaes e equanimes, deve a administração Estadoal ratificar as cessões de direitos que o requerente obteve e, para tal effeito, este toma a iniciativa de apresentar a seguinte:

PROPOSTA

«O Governo do Estado, ratificando *a posteriori* as cessões de direitos dos concessionarios retro referidos, mandará expedir em nome do requerente os titulos definitivos de todos os lotes, com excepção apenas do que fôra concedido a Carlos Hoffman, que, por ter sido declarado caduco por decreto, será objecto de venda directa, ao preço que se convencionar, levando-se á conta de pagamento as importancias que o Estado já percebeu.

«O requerente se abriga, dentro do prazo que for pactuado a installar e manter em effectivo funccionamento em «Ponte Velha» uma escola de instrucção primaria, gratuita, para creanças de um e outro sexo, bem como um curso profissional, com programma approvado pelo Governo do Estado, onde receberá gratuitamente, pelo menos 20 alumnos effectivos.

«Compromette-se, outrosim, a fazer racionalmente a exploração florestal, conservando as mattas que servem de protecção ás nascentes de agua, — não derrubando onde não tiver de formar pastagens e culturas e não permittindo o corte de arvores cujo diametro do tronco, meio metro acima do sólo, for menor de 35 centimetros.

«Obriga-se, enfim, a collaborar com os Governos Federal e Estadoal, no programma de um bom serviço florestal, acatando as deliberações que, neste intuito, forem sendo adoptadas.

Bello Horizonte, 6 de julho de 1926. — (a) Trajano S. V. Medeiros».

CAPITULO VIII

DISPOSITIVOS APPLICAVEIS A' ESPECIE AO TEMPO DAS CONCESSÕES A QUE SE REFEREM OS CAPITULOS II e III.

Informação

A especie de que se trata é a de venda a prazo, independentemente de hasta publica, sob as condições estabelecidas nos arts. 21 e suas alineas, 17 e 11 (letra b) do decreto n. 2.680 de 1909.

O requerimento do pretendente á concessão é verdadeira proposta de compra e venda e deve conter a exposição detalhada dos fins a que se propõe preencher, acompanhada da prova de sua idoneidade conforme exigencia dos ns. 1 e 2, letra *b*, do citado artigo 21.

Submettida a pretenção a despacho do Sr. Secretario, este, tomando della conhecimento, delibera acceital-a estipulando em despacho preliminar a quantidade de terrenos a conceder-se, seu valor, os fins de sua applicação, o pagamento das despezas da medição pelo interessado e marcando a este prazo para o recolhimento aos cofres do Estado da quinta parte do valor das terras, *ex-vi* do n. 3 da letra *b* do artigo 21.

Satisfeitas taes exigencias regulamentares, dá-se a acceitação definitiva da proposta. Para isto, sobe o respectivo processo a despacho do Sr. Presidente do Estado, para effectividade da concesão, cujas bases já foram anteriormente discutidas e acceitas pelo pretendente, com o deposito da 5.ª parte do valor imposto pelo despacho preliminar do Sr. Secretario e para approvação da medição, dando-se assim, os ultimos retoques no negocio.

Em seguida, é marcado prazo, nos termos do art. 23, para o concessionario receber o titulo provisorio da concessão contendo todas as condições estabelecidas no Regulamento, que são as de que tratam os numeros 4 e 5 da letra *b*, do art. 21, isto é, realizar no prazo de cinco annos a fundação do estabelecimento a que se propoz, completar o pagamento das terras em prestações dentro do mesmo prazo, sujeitar-se a perda do deposito feito, bem como das terras e bemfeitorias nellas existentes e observar o disposto no art. 17 e na letra *b* do art. 11.

O art. 17 prohibe a alienação das terras ou graval-as de qualquer modo, antes da integralisação do pagamento de seu custo e a não transferir a concessão sem previo consentimento do Governo.

A letra *b* do art. 11 refere-se á substituição do titulo provisorio por um definitivo, depois de satisfeitas as condições da compra.

Pelo exposto, vasado nos estrictos termos do Regulamento, conclue se que as exigencias consignadas nos ns. 1, 2 e 3 da letra *b* do art. 21 acima nomeados, são condições preliminares da concessão, dando-se o assentimento do Governo, uma vez satisfeitas pelo interessado.

Dahi, nasce o vinculo obrigacional da promessa de venda das terras, consubstanciada no titulo provisorio.

Vejamos si os pretendentes ennumerados pelo requerente Trajano Saboia Viriato de Medeiros, em seu memorial, os quaes não podem ser considerados concessionarios, satisfizeram a exigencia regulamentar do nº 3 da letra *b* do art. 21, depois do primeiro despacho.

Conforme já espuzemos no capitulo III, todas as pretenções tiveram o seu despacho preliminar de concessão no anno de 1913.

Em todos os despachos houve determinação das condições da concessão, bem como a exigencia do deposito nos cofres do Estado da quinta parte do valor total das terras, o qual devia ter sido feito antes de qualquer outro acto, como condição preliminar para a medição.

No entanto, nada fizeram os pretendentes, contravindos assim, flagrantemente, o disposto no nº 3 da letra *b* do art. 21 citado.

E' de notar-se que o deposito devia preceder ao acto da medição das terras.

Mesmo assim, a Secretaria, com o seu espirito liberal, resolveu effectuar as medições que foram approvadas, o que consta do despacho prodriamente dito de concessão, do Sr. Presidente do Estado, conforme se vê dos respectivos processos.

Tão benigno foi o Governo com os pretendentes que, apezar de falta do referido deposito, deliberou fazer a concessão, tendo sido marcado o prazo de 90 dias a cada um dos concessionarios para os effeitos do art. 23, isto é, para effectivar o respectivo pagamento da prestação devida, e receber o titulo provisorio.

Dos respectivos processos consta a publicação dos despachos, bem como a expedição de officios ao antigo 5º districto de Terras, em Theophilo Ottoni, dando-lhe sciencia dos mesmos.

Mesmo assim, surdos foram todos os mencionados interessados; importancia alguma ligaram ao convite da Secretaria em negocio de seus proprios interesses!

O seu comparecimento e a effectuação do deposito da 5ª parte, representativo de parte de pagamento de preço (nº 3 da letra *b* do art. 21 combinado com o art. 23), faria firme o contracto, valeria como signal de pagamento.

O signal ou arrhas dado por um dos contrahentes, firma a presumpção de accordo final e torna obritatorio o contracto, diz o art. 1094 do Codigo Civil.

Silenciosos permaneceram até que, nos annos de 1916 e 1917, fizeram cessão do que se julgavam, de má fé bem se vê, com direito, menos de concessão de terras que só se firmaria com a expedição do titulo provisorio, acto juridico que encerraria o contracto de promessa de venda das terras pretendidas.

Fizeram elles cessão d'aquillo que não existia!

Os actos até então realisados, não passaram de preliminares, actos preparatorios do contracto que consubstanciavam a proposta.

Estava-se na phase da proposta e de sua acceitação definitiva por parte do Governo, que, julgando, em boa fé, sobre a idoneidade dos pretendentes, fez despesas inuteis com as medições procedidas, hoje prejudicadas em face dos novos moldes e de disposições de alienação de terras consignadas no Reg. nº 4496 de 1916, em pleno vigor, baixado em substituição ao dec. nº 2.680 de 1909.

O prazo marcado a cada um dos interessados, publicado pela Secretaria exgottou-se sem que nenhum delles apparecesse e o tempo escoou-se durante annos inteiros sem o menor signal de pagamento de prestações. As terras foram por elles invadidas e utilizadas!!

A pena imposta é a perempção do direito ás concessões que se desenhavam; recusa á acceitação das condições regulamentares. Não se formou com este procedimento consciente e sciente de suas consequencias legas, o vinculo obrigacional para o contracto. O Estado acha-se desobrigado por ter exgottado o prazo fixado; não ha vinculo juridico, élo, prendendo as partes interessadas—o Estado e os pretendentes ás concessões.

Como é então que vem hoje o requerente Trajano Saboia Viriato de Medeiros, arvorado em cessionario de direitos sobre concessões que se não realizaram, por culpa exclusiva dos pretendentes a ellas?!

Como procurar convalescer cousa que não existe, contracto que se não realizou?!

Como chamar-se cessionario de direitos inexistentes?!

No capitulo intitulado—CONSIDERAÇÃO,— o requerente, com um esforço sobrehumano, de quem tenta arrastar um peso que vae além de

suas forças, fazendo uma verdadeira acrobacia, quer convencer da existencia das concessões e com manhosa convicção pretende convalescer a figurada cessão de direitos com a ratificação tacita ou expressamente, isto é, reconhecendo-se por actos positivos, concretos, ou com a realização de actos ulteriores, proprios do processo de concessão, que levassem á consummação da venda das terras, com a expedição do respectivo titulo.

Ora, como já ficou demonstrado, não se realizaram as concessões e assim os pretendentes a ellas não se tornarão titulares de direito algum.

Posta a questão nestes termos, como revalidar, revigorar concessão não realizada e como ratificar cessão de direitos inexistentes?! Improcedente é a sua argumentação, por falta de causa.

Não é verdade tambem ter o Governo reconhecido na pessoa do requerente Trajano Saboia Viriato de Medeiros qualquer direito ás pretendidas concessões, conforme se infere de suas palavras! A unica relação que teve, foi estudar a sua anterior petição e indeferil-a por não ter fomento de justiça.

O facto de ter o districto de Terras de Theophilo Ottoni expedido guias para o requerente e seus prepostos effectuarem pagamento de prestações e multas, não obriga o Estado, porque o referido districto agiu illegal e discrecionariamente, não representando o seu modo de proceder acto de autoridade competente, havendo flagrante exhorbitancia de attribuições.

Em diversas datas do anno de 1916, tres annos após as datas dos despachos de concessão, arbitrariamente depositaram as primeiras prestações não os concessionarios, mas, terceiras pessoas, inclusive o pretenso cessionario de direitos, Trajano Saboia Viriato de Medeiros, em quatro dellas, conforme se vê dos talões offerecidos.

Tres annos depois, recolheram importancias a titulo de pagamento da primeira prestação, assim mesmo em nome de terceiros e não no dos ex concessionarios!

O resto da argumentação do requerente pecca pela mesma falta, uma vez que não havendo concessão, conforme ficou dito, não pode haver consequentemente cessão de direito d'ella originada.

DECLARAÇÃO DE COMMISSO

Sem que chegassem a ter existencia juridica as concessões em fóco, o Governo, mesmo assim, declarou, por acto de 25 de julho de 1924, o commisso das pretendidas concessões. Isto é, proclamou expressamente, solemnemente, a infracção de dispositivo regulamentar, essencial á obtenção da concessão, qual a falta do deposito da 5.ª parte do valor das terras, incluindo tambem como infringidas as condições de caracter resolutivo da concessão apenas delineada e não realizada.

OCCUPAÇÃO DAS TERRAS

Illegal é a occupação das terras que foram objecto das concessões já referidas; pois, só com a expedição do titulo provisorio é que poderiam os ex-concessionarios ter ingresso, immittir-se na posse das terras, nas quaes pouco ou quasi nada foi feito a não ser exploração de madei-

ras de alto valor, com montagem de machinismos pelo requerente Trajano, sem pagar cousa alguma ao Estado.

As notic as positivas contidas nos officios dirigidos a esta Secretaria pelo districto de Terras e fiscaes de Mattas do Estado, em Theophilo Ottoni, falam apenas da existencia de pequenas roças e culturas que não satisfazem as exigencias dos despachos de concessão.

A cultura methodica e intelligente dos terrenos não é feita pelo requerente, por não ser de seu objectivo a colonisação com o fito agricola; mas, unicamente a exploração da industria extractiva da madeira, talvez unico objectivo da fundacção de seu estabelecimento industrial.

Criação não ha; pois, os animaes que nas terras possue são bois de tracção utilizados nos serviços de extracção de madeiras.

Esse estado de cousas, a bem dos interesses publicos, precisa ter um paradeiro definitivo.

Do contrario, será acoroçoar a invasão das terras, premiar o enriquecimento da empreza de que é chefe o requerente Trajano de Medeiros, além de ser uma medida de excepção, quando o Estado emprega grande actividade na defeza de sua riqueza florestal, baixando constantemente ordens severas.

APRECIAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta apresentada — de ratificar as cessões que lhe foram feitas pelos ex-concessionarios de nove concessões, com uma area total de 85.286.734,00 metros quadrados de terras em matta virgem, desapiedadamente devastadas, com o unico objectivo de extrahir preciosas madeiras de lei, não tem a menor procedencia, porque, não se póde ratificar, confirmar o que não existe, originado de concessões que se não realizaram e que foram simplesmente esboçadas.

Além disto, si tal pretenção não se divorciasse, não se afastasse e não se cantrapuzesse ao objectivo sempre mantido e seguido pelo governo de evitar a devastação de suas mattas e de incentivar a cultura por pequenos lavradores e mesmo por parte daquelles que podem tractar em longa escala da cultura intensiva em uma das zonas mais ricas do Estado, ha o obstaculo de a area pretendida pelo requerente ultrapassar em muito o limite maximo que cada individuo pode obter, não só pelo Reg. n. 2.680 de 1909, como pelo actual de n. 4.496 de 1916.

Com effeito, pelo § 6.º do art. 10 do citado regulamento n. 2.680, só era facultada a compra de tres lotes no maximo, dentro da zona de 6 kilometros em redor das cidades, villas ou séde de districto e de 4 lotes fóra das referidas zonas. Numero este que podia ser excedido até mais um, nos termos do art. 16; e pelo artigo 21 letra *b*, só era permittido cada concessionario obter até o limite maximo de 1.000 hectares em terras de cultura.

Pelo actual Reg., a quantidade maxima a vender-se ao mesmo comprador não poderá exceder de 500 hectares em terras para agricultura, 4.000 em terras para criação e 50 hectares numa zona de 6 kilometros em redor das cidades, villas ou sédes de districto de paz (art. 31, § 6.º).

O intuito principal do requerente é a exploração das «bellas florestas, da riqueza colossal que a Natureza levou seculos a formar» nos terrenos pretendidos, conforme confessa em sua proposta, sendo illusorias como têm sido todas as outras até hoje offerecidas por outros e irrisorias as promessas de serviço que propõe prestar á collectividade.

O Governo pondo o maior cuidado neste assumpto e defendendo os interesses do Estado, por vezes, tem recusado proposta para exploração de madeiras em terras devolutas.

CAPITULO IX

SUMARIANDO

Quanto á pretenção do requerente Trajano Saboia Viriato de Medeiros, em reviver o pleito já encerrado:

A — relativa ás concessões dos 10.000 hectares de terras e mais de area de terrenos de 24 kilometros de Leste a Oste e 80 kilometro de Norte a Sul, provenientes do Termo de Accordo firmado pela Secretaria da Agricultura com o fallecido José Bernardo de Almeida, em 25 de novembro de 1910, originado do decreto n. 2.971 de 8 de outubro de 1910, o assumpto foi completo e definitivamente decidido, depois de brilhantes pareceres do Auxiliar Juridico desta Secretaria e do então Sub Procurador Geral do Estado, pelo despacho do sr. Secretario de 27 de março de 1920 (capitulo I). Como o Termo de Accordo acima referido teve por base o decreto Presidencial n. 2.971, de 8 de outubro de 1910, penso que só um decreto poderá pôr fim ao assumpto, cujas razões devem ser as mesmas do despacho do sr. Secretario, de 27 de março de 1920.

B — Relativa á concessão de Carlos Hoffmann, de 8 de fevereiro de 1913, de 9.997.740,m200, de terras devolutas nas proximidades do nucleo «BARREADO», municipio de Theophilo Ottoni, transferida a revelia da Secretaria ao mesmo requerente Trajano de Medeiros, foi pelo decreto n. 5.716 pe 30 de julho de 1921, julgada caduca por falta de cumprimento das condições contractuaes, tendo sido posteriormente, pelo sr. Secretario, indeferido o pedido de rehabilitação da mesma concessão que o requerente Trajano tentou fazer. E' um caso liquidado e extincto, tanto que se deu a restituição, em 24 de novembro do anno passado, ao ex-concessionario Carlos Hoffmann, de importancias por elle recolhidas ao Thesouro do Estado, confirmando-se assim, mais uma vez, a improcedencia do pedido de Trajano.

C — Relativa ás concessões ao dr. Theodolindo Antonio da Silva, Francisco Cordeiro da Luz, Christiano Baptista da Motta, José Porphirio de Oliveira, Ignacio Baptista da Motta, Alberto Laender, Francisco Gomes de Oliveira, Candido de Carvalho Senna e Antonio Barbosa Senna de que com a de Carlos Hoffmann pretendeu o requerente ser cessionario de direitos, sou pelo indeferimento de sua pretenção, por ser um assumpto já liquidado pela Secretaria, por se tratar de concessões que não chegaram a ter existencia juridica, conforme ficou exposto.

D — Que, dadas a installações de vulto montadas pelo requerente, o governo se assim julgar acertado, poderá conceder-lhe nos termos do actual regulamento, a area maxima de terrenos, pelo preço actual resalvados os direitos de terceiros que, por ventura se tenham estabelecido nas terras.

A concessão deve ser de terrenos sitos no local onde se encontram os seus estabelecimentos, se ahi não fôr séde districto de paz, em obediencia ao decreto 4.496 de 1916.

E — Que ordens terminantes devem ser baixadas, no sentido de ser apprehendida toda a madeira extrahida em terras devolutas, mesmo naquellas que forem concedidas ao requerente, até o expedição do titulo

definitivo, evitando a todo transe a invasão por parte delle nessas terras; porque sobre o pretesto de ser concessionario do Estado, se tem locupletado á custa da Fazenda Publica, extrahindo e vendendo madeiras.

F— Que se mantenha o embargo feito pelo Fiscal de Terras e Mattas, Antonio Mendes de Souza, do córte de madeiras que o requerente vinha executando na zona limitrophe do Estado do Espirito Santo, sob o pretexto de lhe terem sido concedidas por aquelle Estado terrenos nas margens do corrego Palmital, do lado do sul do prolongamento da Estrada de Ferro Itaúna Na planta apresentada (fs.), está figurada uma linha de divisa entre o nosso Estado e do Espirito Santo estabelecida para os effeitos de cobrança de impostos e não a linha de divisa a que se refere a Sentença Arbitral proferida sobre a questão de limites entre ambos os Estados.

G— Que se convide o Governo do Estado do Espirito Santo para com o de Minas constituir uma commissão mixta de engenheiros que levante a linha de divisas entre os dois Estados, de accordo com a Sentença Arbitral referida, pelo menos da parte onde o requerente allega ter concessão a elle feita pelo Governo do Espirito Santo. Medida esta necessaria afim de, quanto antes, por termo a delapidação da riqueza publica, com o devastamento das mattas de Mi as, que discrecionariamente são exgottadas de suas mais preciosas essencias e madeiras de lei.

Secção de Terras, 31 de março de 1927.—Washington Walfrido do Nascimento.

De pleno accordo. 7—4—1927.—E. von Sperling.

Despacho

Trajano Saboia Viriato de Medeiros—Mantenho o despacho de meu illustre antecessor que lhe negou a expedição de titulos definitivos de propriedades dos terrenos devolutos concedidos nos termos do art. 21, letra *b* do decreto n. 2.680, de 3 de dezembro de 1909, aos senhores Christiano Baptista da Motta, Francisco Cordeiro da Luz, Francisco Gomes de Oliveira Junior, Candido de Carvalho Senna, Alberto Leander, Antonio Barbosa Senna, Ignacio Baptista da Motta, José Porphirio de Oliveira e dr. Theodolindo Antonio da Silva Pereira. Os concessionarios não satisfizeram as condições do citado art. 21, letra *b* e cederam os seus direitos ás concessões, contravindo a disposto no art. 17 do mensionado decreto que prohibe alienação das terras ou graval-as de qualquer modo, antes da integralização do pagamento do seu custo total, e a não transferir a concessão sem previo consentimento do Governo.

A proposta do requerente não pode ser acceita, por não se enquadrar em dispositivo regulamentar.

Além de outros, ha obstaculo de a área pretendida ultrapassar, em muito, o limite maximo que cada pessoa pode obter, não só pelo decreto n.º 2.680, de 1909, como pelo actual regulamento baixado pelo decreto n. 4.496.

Pelo disposto no § 6.º do art. 10 do citado decreto n. 2 680, só era facultada a compra de 3 lotes, no maximo, dentro da zona de 6 kilometros em redor das cidades, villas ou sédes de districtos, e de 4 lotes, fora da referida zona, numero este que poderia ser excedido de 1, nos

termos do art. 16; e pelo art. 21, letra *b*, só era permittido a cada concessionario obter até o limite maximo de 1.000 hectares em terras de culturas.

Pelo actual regulamento, a quantidade maxima a medir-se para o mesmo comprador não poderá exceder de 500 hectares em terras para agricultura, 4.000 em terras para criação e 50 hectares n'uma zona de 6 kilometros em redor de cidades villas ou sédes de districtos de paz (art. 31, § 6.º).

Quanto á concessão feita a Carlos Hoffmann, julgada caduca pelo Decreto n. 5.716, de 3 de julho de 1921, por falta de cumprimento das condições regulamentares, não pode tambem ser attendido pelo motivo exposto. E' um caso liquidado e extincto, tanto que se deu a restituição, em 24 de novembro do anno passado, ao ex-concessionario, das importancias recolhidas ao Thesouro do Es'ado, confirmando-se, mais uma vez, a improcedencia do pedido do requerente.

Todos os terrenos em questão, depois de divididos em lotes, serão alienados na forma do regulamento vigente.

Bello Horizonte, 13 de julho de 1927—.*Djalma Pinheiro Chagas.*

DECRETO N. 7.758

Declara em commisso concessões de terrenos devolutos feitas aos srs. Christiano Baptista da Motta, dr. Theodolindo Antonio da Silva Pereira, José Porphirio de Oliveira, Francisco Gomes de Oliveira, Antonio Barbosa Senna, Francisco Cordeiro da Luz, Alberto Leander, Ignacio Baptista da Motta e Candido de Carvalho Senna.

O Presidente do Estado de Minas Geraes, usando de suas attribuições e considerando que os srs. Christiano Baptista da Motta, dr. Theodolindo Antonio da Silva Pereira, José Porphirio de Oliveira, Francisco Gomes de Oliveira Junior, Antonio Barbosa Senna, Francisco Cordeiro da Luz, Alberto Leander, Ignacio Baptista da Motta e Candido de Carvalho Senna obtiveram, em 8, 15 e 22 de fevereiro e 5, 19, 23 e 25 de julho de 1913, despachos de concessão de terrenos devolutos; o primeiro, de 9.444.830m^2,00, ás margens do corrego São Matheus, affluente do Ribeirão Barreado, nas proximidades do extincto nucleo do «Barreado»; o segundo, de 9.874.463m^2,00, entre a antiga estrada de rodagem de «Santa Clara» e o rio Mucury; o terceiro, de 10.000.000m^2,00, ás margens do Ribeirão das Pedras, affluente da margem direita do rio Mucury; o quarto, de 10.000.000m^2,00, ás margens da antiga estrada de rodagem de Theophilo Ottoni a Santa Clara, no logar denominado Jacupemba; o quinto, de 7.263.390m^2,00, á margem direita do rio Mucury, abaixo do logar denominado «Ponte Velha»; o sexto, de 10.000.000m^2,00, no logar denominado «Lagôa do Mucury»; o setimo, de 8.848.519m^2,00, no logar denominado «Ponte Velha», margem direita do rio Mucury; o oitavo, de 10.000.000m^2,00, ás margens da antiga estrada de rodagem de Theophilo Ottoni a Santa Clara, no logar denominado «Jacupemba»; o nono de 9.855.532m^2,00, no logar denominado «Ponte Velha»; — terrenos esses situados todos no municipio de Theophilo Ottoni;

considerando que, para a effectivação das referidas concessões, promettidas em despachos preliminares, estavam os seus pretendentes obri-

gados a satisfazer todas as exigencias da letra *b* e alineas do art. 21 do dec. n. 2.680, de 3 de dezembro de 1909, destacadamente a condição de manterem nos terrenos determinado numero de cabeças de gado e cultivarem permanentemente, no minimo, a terça parte das areas concedidas, objectivo principal das concessões;

considerando terem os requerentes transferido a terceiros seus direitos áquellas concessões, com flagrante transgressão do disposto no art. 17, do decreto citado;

Resolve tornar sem effeito os mencionados despachos e peremptos quaesquer direitos delles decorrentes.

Palacio da Presidencia do Estado de Minas Geraes, em Bello Horizonte, 15 de julho de 1927.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE ANDRADA.

Djalma Pinheiro Chagas.